

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 211

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Projeto sobre intervalos bíblicos é debatido por parlamentares

Estudo do TCE sobre prevenção a desastres naturais também repercutiu no plenário

FOTOS: JARBAS ARAÚJO

A discussão sobre o intervalo bíblico em escolas públicas voltou ao foco da Alepe, na reunião plenária de ontem. A manifestação religiosa dentro da rede pública de ensino é alvo do Projeto de Lei nº 2283/2024, de autoria do deputado Renato Antunes (PL), que levou o tema para o plenário.

A proposta do deputado do PL autoriza em lei a realização desse tipo de encontro religioso em escolas, faculdades e universidades públicas e particulares do Estado de Pernambuco. O projeto também estabelece que as instituições de ensino deverão disponibilizar espaços adequados e condizentes para a realização das reuniões, e permite parcerias das escolas com entidades religiosas e civis para realização desses encontros.

O deputado agradeceu aos alunos de escolas da rede estadual por coletarem 17 mil assinaturas a favor dos intervalos bíblicos nas instituições de ensino. “É um direito legítimo, e eu tenho certeza que esta Casa não se furtará da oportunidade de debater essa matéria e apresentar uma legislação para que possam continuar exercendo o direito legal de se reunir no intervalo bíblico devidamente autorizado”, salientou.

O parlamentar também anunciou que na próxima semana está marcada uma audiência pública realizada pelo Ministério Público Estadual (MPPE) para debater



POSIÇÃO – Para Renato Antunes, intervalo bíblico nas escolas representa uma manifestação da liberdade de crença

a legalidade do intervalo bíblico. Para Renato Antunes, a audiência será importante para destacar que esse tipo de reunião é um direito assegurado na Constituição.

A deputada Dani Portela (PSOL) é a relatora da proposta nas comissões de Educação e de Cidadania. Ao comentar o assunto, ela ressaltou a importância de se estabelecer um debate que atenda aos diferentes pontos de vista.

“A liberdade religiosa

deve ser um princípio, inclusive para enfrentar a discriminação e o próprio racismo religioso contra outras religiões. Acho que a gente pode dialogar muito para tentar chegar no meio do caminho e fazer com que a liberdade religiosa de todas as pessoas do nosso Estado seja respeitada”, considerou a parlamentar.

DESASTRES NATURAIS

Um levantamento realizado pelo Tribunal de Contas

de Pernambuco (TCE-PE) constatou que 76% dos municípios pernambucanos estão pouco preparados para desastres naturais. O tema foi levado ao plenário pelo deputado João Paulo (PT), que alertou para eventos desastrosos como enchentes causadas pelas fortes chuvas e secas.

O estudo foi feito a partir de um questionário enviado aos 184 municípios e ao distrito de Fernando de Noronha, nos meses de maio e

junho deste ano. Segundo a pesquisa, entre as maiores fragilidades estão as ausências de carta geotécnica de aptidão à urbanização (81% dos municípios), do fundo municipal de proteção e defesa civil (77%) e a falta de núcleo comunitário de proteção e defesa civil (77%).

“Em Pernambuco, precisamos de investimentos em monitoramento, infraestrutura e políticas de preparação para a emergência. Globalmente, é fundamental

reduzir a emissão de gases do efeito estufa e implementar ações coordenadas para mitigar os impactos climáticos”, ressaltou o parlamentar.

O levantamento ainda indica que 62% dos municípios não têm sistemas de monitoramento para áreas de risco, e 50% não dispõem de locais aptos a servirem de abrigo para populações possivelmente afetadas.

Continua na página 2

Continuação da página 1

ESCALA 6x1

A deputada Dani Portela comemorou na tribuna o fato de a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da deputada federal Erika Hilton (PSOL-SP), que pede o fim da escala 6x1, ter ultrapassado o número mínimo de 171 assinaturas para ser protocolada na Câmara dos Deputados. Com isso, o texto poderá tramitar no Congresso Nacional.

Segundo Dani Portela, na manhã de ontem, a matéria já havia alcançado o apoio de 194 parlamentares. Conforme a psolista, dentre os deputados federais por Pernambuco, 12 já tinham assinado.

“A atual escala de trabalho impacta diretamente a saúde física e mental dos trabalhadores e das trabalhadoras, limitando o tempo destinado a atividades pessoais, familiares, de lazer e atividades de formação. Lutar pelo fim da escala 6x1 é lutar pelo bem-estar da classe trabalhadora, em especial das mulheres”, argumentou.

BARRAGEM NO ARARIPE

A deputada Socorro Pimentel (União) fez um alerta em relação à Barragem de Barriguda, no distrito de Nascente, em Araripina, no Sertão. Ela fez um apelo à governadora Raquel Lyra para agir com urgência e garantir a segurança da população com a manutenção do reservatório, que tem um papel importante para a segurança hídrica da região, especialmente para os moradores do distrito de Nascente



DEBATE – Dani Portela foi à tribuna destacar apoio recebido pela PEC que visa acabar com a escala 6x1

e Gergelim.

Pimentel registrou que, desde a construção da barragem, ainda não houve ne-

nhuma intervenção robusta em sua estrutura. A deputada salientou que a preocupação aumenta com a aproximação

do período chuvoso, já que a região tem um histórico de chuvas fortes.

“Reforço aqui a minha

confiança no trabalho que vem sendo desempenhado para que possamos evitar tragédias e garantir o abas-



BARRAGEM – Socorro Pimentel pediu atenção à manutenção de reservatório localizado em Araripina

tecimento de água, principalmente em regiões que enfrentam a escassez hídrica. Vamos trabalhar para reforçar essas estruturas e investir nas barragens em situação crítica.”

A deputada também comemorou a posse do arripinense Élio Braz como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ocorrida no último dia 5.

ARTIGO DO EX-PRESIDENTE

O Plenário da Alepe também aprovou um requerimento que solicita a transcrição, nos Anais da Casa, do artigo do ex-presidente Jair Bolsonaro, publicado no jornal Folha de São Paulo na última segunda (11), intitulado “Aceitem a democracia”.

Na justificativa da matéria, o autor da proposição, deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), apoia os argumentos do ex-presidente. O artigo ressalta que apesar da maioria dos eleitores terem demonstrado nas urnas a preferência por valores conservadores, a esquerda e alguns setores da mídia estariam resistindo aos resultados e tentando reinterpretá-los como uma “guinada ao centro”.

Durante a votação, a deputada Dani Portela se posicionou contra o requerimento. “Aquele discurso não tem muito a colaborar com a democracia, muito menos com esta casa legislativa”, ressaltou. Além de Dani Portela, também foram registrados votos contrários dos deputados Doriel Barros (PT) e João Paulo (PT).

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS



[@assembleiape](#)

www.alepe.pe.gov.br

tvAlepe 10.2 CAPITAL 22.3 CARUARU 9.2 INTERIOR

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Carolina Flores, Clarissa Falbo, Edson Alves de Assis Junior, Eliza Kobayashi, Giovanna Seabra, Haymone Leal Ferreira Neto, Luiza Montarros, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Jairo Lima, Rebeca Carneiro, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



[@assembleiape](#)

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Finanças aprova a extinção do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal

Comissão também acatou proposta que obriga a inclusão de áreas de escape em rodovias

A extinção gradual da cobrança de tributos que compõem o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (FEFF) avançou ontem na Comissão de Finanças da Alepe. O instrumento foi criado pela Lei nº 15.865/2016 com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal. O fundo é composto por depósitos obrigatórios de empresas beneficiárias de incentivos fiscais e por dotações orçamentárias do Estado.

O Projeto de Lei (PL) nº 2304/2024, de autoria do Poder Executivo, determina que as contribuições tenham redução de dois pontos percentuais ao ano até 2028, quando a cobrança deve ser extinta. O valor atual é de 10% sobre o valor do incentivo recebido. A proposta

também prevê o parcelamento de dívidas de empresas que estejam irregulares junto ao fundo.

Parlamentares acreditam que áreas de escape podem reduzir número de acidentes e de mortes

A relatora do projeto foi a presidente da Comissão, deputada Débora Almeida (PSDB). Ela apresentou parecer favorável à aprovação. “A proposta não cria fundo especial novo nem reformu-

la a natureza do atual, apenas prolonga a vigência de uma das receitas do fundo já criado por lei e prevê sua extinção de forma escalonada”, observou.

ESTRADAS

Também foi aprovada no colegiado a iniciativa que determina a inclusão de áreas de escape em obras viárias de ampliação, reforma e implantação de rodovias estaduais, cuja execução seja feita diretamente pelo Poder Executivo. O recurso é usado para evitar acidentes com veículos que possam apresentar problemas no sistema de freios. É constituído por um trecho isolado da via principal, coberto por material que reduz a velocidade até a parada completa do veículo.

A medida deverá ser im-



FEFF – Colegiado deu aval a projeto do Executivo que acaba com o Fundo até 2028

plementada em trechos com declives de longa extensão. O projeto estabelece ainda a instalação de sonorizadores nos trechos com alta incidência de acidentes. O relator, deputado Diogo Moraes (PSB), defendeu a medida. “As áreas de escape podem

aumentar a segurança nas rodovias pernambucanas, reduzindo acidentes e mortes”, avaliou.

Luciano Duque (Solidariedade) também se mostrou favorável à aprovação. “Várias rodovias do Sul do Brasil já têm áreas de escape.

É uma proposta importantíssima para Pernambuco, para a preservação da vida”, avaliou. O projeto, de autoria do deputado Gilmar Júnior (PV), foi aprovado por unanimidade na versão do Substitutivo nº 01/2024, da Comissão de Justiça.

Direitos humanos

Cidadania: deputada critica seleção para órgão de combate à tortura

Presidente da Comissão de Cidadania, a deputada Dani Portela (PSOL) levou ao colegiado ontem uma denúncia relacionada ao Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. Segundo a parlamentar, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos emitiu um ofício dando o prazo de cinco dias para a seleção de novos peritos pelo comitê responsável, prazo que, para ela, viola os princípios da transparência, publicidade, legalidade e moralidade da administração pública.

“Após vários meses alegando que o edital estava sendo preparado, a Secretaria lança este prazo sem que sejam esclarecidos quais os critérios de avaliação, por que

aquelas pessoas estão sendo indicadas e sem uma discussão ampla com a sociedade. Este ato é, no mínimo, uma medida autoritária”, avaliou.

Instituído pela Lei estadual nº 14.863/2012, o mecanismo tem a tarefa de defender os direitos humanos de pessoas privadas de liberdade por meio de visitas regulares a diferentes sistemas, como o prisional, o socioeducativo e os hospitais psiquiátricos. Entretanto, a parlamentar lembrou que ele está com as atividades paralisadas desde o início da gestão da governadora Raquel Lyra, quando um ato exonerou de forma coletiva todos os cargos comissionados do Estado, incluindo os seis peritos res-

ponsáveis pelas vistorias.

Conforme a legislação, a escolha destes profissionais deve ter a contribuição do Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, que sugere nomes de possíveis integrantes à governadora.

PROJETOS

Ainda na reunião de ontem, a Comissão de Cidadania aprovou a concessão da Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, a seis nomes que se destacam na luta pela igualdade racial. Nesta lista estão, entre outros, a ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, e o ex-deputado e atual superintendente-geral da Alepe, Isaltino Nascimento.



IGUALDADE – Comissão de Cidadania também aprovou a concessão da Medalha Antirracista Marta Almeida

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

FOTO: ANJU MONTEIRO

Programa Alepe Cuida promove acesso gratuito a saúde e cidadania em Bezerros

Ação na cidade do Agreste deverá atender cerca de 2 mil pessoas em dois dias

O programa Alepe Cuida chegou ontem ao município de Bezerros, no Agreste Central, oferecendo à população local serviços gratuitos de saúde e cidadania. A ação, que segue até hoje, está sendo realizada ao lado da Igreja Matriz São José dos Bezerros. Cerca de 2 mil pessoas são esperadas para serem atendidas pela equipe de profissionais da Alepe, além de parceiros institucionais.

Coordenada pela Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional (SSMO) da Alepe, a iniciativa percorre municípios de Pernambuco, levando serviços essenciais que contribuem para o bem-estar e a inclusão social dos pernambucanos.

SAÚDE

Nesta edição, estão sendo oferecidas consultas em especialidades médicas como cardiologia (com eletrocardiograma), odontologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ginecologia e neuropediatria, além de serviços de nutrição. Muitos dos atendimentos foram agendados previamente, incluindo exames de ultrassonografia (abdômen total, próstata e transvaginal) e mamografia, assegurando maior organização e conforto aos pacientes.

Programa criado pela Alepe já realizou mais de 50 mil atendimentos no Estado

O superintendente da SSMO, Wildy Ferreira, ressaltou que esta é a 16ª edição do Alepe Cuida, que já realizou mais de 50 mil



BEZERROS – O Alepe Cuida oferece serviços gratuitos de saúde e cidadania na cidade até esta quinta-feira



CIDADANIA – Iniciativa disponibiliza serviços em conjunto com instituições como a Defensoria Pública do Estado

atendimentos no Estado. Ele também comemorou a Resolução da Mesa Diretora, aprovada pelo parlamento, que formalizou a iniciativa dentro da estrutura da Casa.

“Com o apoio de todos os deputados e o incentivo do presidente Álvaro Porto (PSDB) e do primeiro-secretário Gustavo Gouveia (Solidariedade), o Alepe Cuida só tende a crescer. É um programa que está ajudando muito os pernambucanos”, expressou.

Em atendimento de livre demanda, a população também aproveitou os serviços de vacinação, quiropraxia, auriculoterapia, ventosa-

terapia e o ambulatório do pé diabético. Ações sociais também foram realizadas, com atividades de corte de cabelo e design de sobrancelhas, que contribuíram para elevar a autoestima dos participantes.

A trabalhadora rural aposentada Severina José dos Santos, de 66 anos, esteve no local para realizar uma mamografia e elogiou a disponibilização de serviços que a população encontra dificuldade para acessar. “Estou aproveitando para fazer logo o exame. Esse mutirão está sendo muito bom, porque traz muitos médicos que aqui não tem”, disse.



RESOLUÇÃO – Superintendente Wildy Ferreira comemorou a formalização do Alepe Cuida

FOTOS: AMARO LIMA

CIDADANIA

Na área de cidadania, uma gama de serviços está sendo disponibilizada. O Instituto Tavares Buril e a Secretaria de Defesa Social (SDS) disponibilizaram a emissão de primeiras e segundas vias do RG; a Defensoria Pública do Estado (DPE-PE) presta assistência jurídica em questões de menor complexidade e o Banco do Nordeste e o Sebrae ofereceram orientação e apoio para empreendedores da região, além de uma exposição de produtos locais.

“É uma iniciativa importante, tanto do ponto de vista do contato entre as instituições como para que a Defensoria Pública possa ser mais difundida entre a população que mais precisa da assistência jurídica”, elogiou o defensor público Thiago Augusto Montenegro Couto, coordenador do núcleo da DPE-PE em Bezerros.

Além disso, o Detran-PE ofereceu serviços de emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH). A Compesa e a Neoenergia, por sua vez, atenderam demandas de renegociação de dívidas, emissão de segunda via de faturas, solicitação de novas ligações e desligamentos, promovendo a regularização dos serviços básicos e o acesso ao saneamento e à energia elétrica.

PRÊMIO

A União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale) divulgou ontem que o Alepe Cuida está entre os três finalistas do prêmio Assembleia Cidadã, na categoria Atendimento ao Cidadão. O vencedor será anunciado na conferência nacional da entidade, que será realizada entre os dias 3 e 5 de dezembro no Rio de Janeiro.

Resolução

Sala Torres Galvão, em 13 de novembro de 2024.

ÁLVARO PORTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga a licença concedida ao Deputado Pastor Cleiton Collins, por meio da Resolução nº 2005, de 6 de agosto de 2024.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogada, pelo período de 60 (sessenta) dias, a licença concedida ao Deputado Pastor Cleiton Collins, por meio da Resolução nº 2.005, de 6 de agosto de 2024, na forma do inciso II do art. 33 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica convalidado o Ato do Presidente da Mesa Diretora de nº 1781, de 8 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2024.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

ATO Nº 1801/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000243/2024, do Gabinete do Deputado Luciano Duque, RESOLVE: exonerar HELLEN GABRIELLY NASCIMENTO DOS SANTOS do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Novembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 13 de Novembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1802/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000245/2024, do Gabinete do Deputado Junior Matuto, RESOLVE: nomear TOMAS VICTOR MENDES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 13 de Novembro de 2024 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 13 de Novembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1803/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000246/2024, do Gabinete do Deputado Junior Matuto, RESOLVE: nomear DYANNA DAYS VIEIRA PATRIOTA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 13 de Novembro de 2024, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 13 de Novembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº. 1804/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 012250/2024, e no Ofício nº 064/2024, do Presidente da Comissão de Assuntos Municipais, Deputado Diogo Moraes, RESOLVE: exonerar DYANNA DAYS VIEIRA PATRIOTA, do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo PL-ACP, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 18.149 do dia 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 13 de novembro de 2024.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº. 1805/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 012256/2024, e no Ofício nº 12/2024, do Deputado Júnior Matuto, Vice-Líder do PSB, RESOLVE: nomear HEITOR GOMES DE LIMA, para o cargo em comissão de Assessor de Liderança, símbolo PL-ASL, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 13 de novembro de 2024.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

Ato

ATO Nº 1798/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000242/2024, do Gabinete do Deputado Junior Matuto, RESOLVE: nomear GEORGE CARLOS SANTIAGO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 13 de Novembro de 2024, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 29.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 13 de Novembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº. 1799/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 012188/2024, e no Ofício nº 11/2024, do Deputado Júnior Matuto, Vice-Líder do PSB, RESOLVE: nomear os servidores para exercerem os cargos em comissão, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME
GABRIEL VICTOR GOMES DE OLIVEIRA
MARIA BERNADETE SANTOS COSTA

CARGO/SÍMBOLO
Assessor Especial de Liderança/PL-ASEL
Assessor de Liderança/PL-ASL

Sala Torres Galvão, 13 de novembro de 2024.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1800/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2024, do Deputado Kaio Maniçoba, RESOLVE: Considerar licenciado em caráter cultural o Deputado Kaio Maniçoba, no período de 12 a 25 de novembro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes

1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia

2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins

3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel

4º Secretário, Deputado Joel da Harpa

1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior

4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputado France Hacker

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da FonteChefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira MoreiraAssistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Editais

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 125, inciso II do Regimento Interno deste Poder, os Deputados: Cleber Chaparral (UNIÃO), João De Nadege (PV), Joel Da Harpa (PL), Kaio Manicoba (PP), Simone Santana (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes, os Deputados: Adalto Santos (PP), Edson Vieira (UNIÃO), Lula Cabral (SOLIDARIEDADE), Pastor Júnior Tércio (PP), Sileno Guedes (PSB), para participarem de Audiência Pública da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2024, às 10h** (dez horas), na sala do **Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar**, na Rua da União, s/nº, Boa Vista, com o objetivo de debater: "A Exigência de Laudo Técnico Estrutural para instalação de Placas de Energia Solar em prédios e edificações no Estado de Pernambuco".

Recife, 12 de novembro de 2024.

Deputada Simone Santana
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Deputado Mário Ricardo, convoca, nos termos do art. 125, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Edson Vieira (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timóteo (PP) e Romero Sales Filho (União) para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada no dia **27 de novembro de 2024 (quarta-feira), às 10h00, no Auditório Ênio Guerra**, no Anexo I da Alepe, Rua da União, nº 439, Boa Vista, Recife/PE.

A audiência, solicitada pelo Deputado João Paulo e aprovada pelo Colegiado, terá a finalidade de debater o "Programa Águas de Pernambuco".

Recife, 13 de novembro de 2024.

Deputado Mário Ricardo
Presidente

Ordem do Dia

NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 7639/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Camutanga, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7640/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Orobó, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7641/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Santa Cruz do Capibaribe, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7642/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Belo Jardim, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7643/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Bonito, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7644/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Ibirimir, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7645/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Araripina, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7646/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Igarassu, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7647/2024
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado no sentido de providenciarem uma nova sede para o 9º Batalhão da Polícia Militar, e que a sede atual, antigo Hotel Monte Sinai, seja transformada em um novo atrativo turístico, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7648/2024
Autor: Dep. Doriel Barros

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado e à Diretora-Presidente do IPA no sentido de que seja criado o Selo Estadual de Identificação de Produtos Quilombolas, visando identificar, valorizar e promover os produtos originados de comunidades quilombolas do Estado, destacando sua contribuição cultural, social e econômica para o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7649/2024
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de promoverem a construção de um posto policial ou de uma delegacia, na cidade do Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7650/2024
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo à Governadora do Estado no sentido de viabilizar a implantação da Estação de Radiodifusão Automática de Aeródromo - Estação Meteorológica – ERAA, no Aeroporto de Araripina - SNAB, a fim de oferecer mais segurança e eficiência aos voos operados no Sertão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7651/2024
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo à Governadora do Estado no sentido de viabilizar a implantação do sistema Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão (PAPI - Precision Approach Path Indicator) no Aeroporto de Araripina - SNAB, a fim de oferecer mais segurança e eficiência aos voos operados no Sertão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7652/2024
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo à Governadora do Estado no sentido de viabilizar a implementação de uma Brigada contra incêndio no Aeroporto de Araripina - SNAB, a fim de oferecer mais segurança aos voos operados no Sertão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7653/2024
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo à Governadora do Estado no sentido de incluir a estrada PE-700, que liga o município de Araripina/PE a cidade de Salitre/CE, no Programa de Governo intitulado "PE na Estrada", a fim de melhorar as condições de tráfego no Sertão pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7654/2024
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo à Governadora do Estado no sentido de viabilizar a implantação de uma lombada na PE-615, na imediação do Sítio Lagoa da Onça, em Araripina/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7655/2024
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a implementação de um poço com sistema simplificado para abastecimento de água na Vila Nova Ponta da Serra, em Araripina/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7656/2024
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente do DETRAN/PE no sentido de implementarem sinalização horizontal e vertical nas estradas das cidades de Parnamirim, Araripina, Dormentes e Trindade, localizadas no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7657/2024
Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do DER no sentido de solicitar asfaltamento da VPE-411, no trecho que liga os distritos de Varzinha ao de Caiçarinha da Penha, ambos localizados no município de Serra Talhada-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7658/2024
Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do DER no sentido de solicitar asfaltamento da PE-357, no trecho que liga o distrito de Jatiúca, localizado em Santa Cruz da Baixa Verde-PE, ao município de Calumbi-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7659/2024
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Presidente da Comesa no sentido de que sejam realizados estudos técnicos voltados para a construção de nova estação elevatória no bairro do Irã, localizado na cidade da Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7660/2024
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado e à Diretora-Presidente do IPA no sentido de retomar o Programa Patrulha Mecanizada, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7661/2024
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Presidente da Comesa no sentido de que sejam realizados estudos técnicos para ampliação da estação de tratamento da Ladeira da Pedra, localizada na cidade da Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7662/2024
Autor: Dep. Dannilo Godoy

Apeo ao Ministro dos Transportes e ao Superintendente do DNIT Pernambuco objetivando a instalação de um redutor de velocidade ou de uma lombada eletrônica na BR-423 do Km 91,001 ao Km 95,001, área urbana do Município de Garanhuns/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única da Indicação nº 7663/2024
Autor: Dep. Izaías Régis

Apeo ao Superintendente Regional do DNIT no sentido de instalar, com a urgência que se faz necessária, uma lombada eletrônica na BR-423 nas imediações do Km 91,2, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2723/2024
Autor: Dep. Sileno Guedes

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado: “Como podemos redefinir o futuro do Brasil com Inovação Social?”, de autoria do CEO da Rede Muda Mundo, Fábio Silva, publicado no jornal Folha de Pernambuco no dia 8 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2724/2024
Autor: Dep. Gilmar Junior

Voto de Aplausos a Ambipar e ao Grupo Heineken pela implantação de Unidade Fabril de Tratamento de Vidro, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2725/2024
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos ao Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco, pelos 83 anos de serviços prestados à saúde dos militares e seus familiares, celebrados no dia 8 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2727/2024
Autor: Dep. Sileno Guedes

Voto de Congratulações com o Exmo. Sr. Des. Mozart Valadares Pires pela posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco no dia 5 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2728/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Votos de Aplauso aos Policiais Militares do 6º Batalhão de Policia Militar de Pernambuco: 2º Ten. Túlio César de Luna Silva, 3º Sargento PM Fernando Urbano Vieira , 3º Sargento PM Cicero Wladimy Wanderley, Cabo PM Madson José dos Santos e Cabo PM José Lucimário da Silva, quando de serviço, no dia 31 de outubro de 2024, durante rondas no bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes, receberam informações que um caminhão tipo cegonha, estaria transportando um veículo Fiesta Sedan, contendo em seu interior, materiais ilícitos (armas de fogo e munições) e ao se deslocaram para averiguar a informação, obtiveram êxito ao vistoriar o veículo, efetuando a prisão do motorista, do proprietário da transportadora e a apreensão das armas de fogo e munições (posse ilegal de armas e munições), conforme BO/PMPE 202410302146023746, BOE/PCPE Nº 24E4127000112, policiais militares dedicados, destacando-se pelo empenho profissional e valorização da Corporação, perante a opinião pública, promovendo a boa imagem da Polícia Militar de Pernambuco, contribuindo com a prisão dos elementos e apreensão das armas de fogo e munições.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2729/2024
Autor: Dep. Nino de Enoque

Voto de Aplausos ao Diretor Presidente do jornal Diário de Pernambuco, na pessoa do Senhor Carlos Frederico Vital, pelos 199 anos de fundação daquele jornal e pelo compromisso com a informação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2730/2024
Autor: Dep. Sileno Guedes

Voto de Aplausos ao Colégio Municipal Professor Luiz Pessoa da Silva, de Caruaru, especialmente à aluna Thafnes Hadassa da Silva, do 5º ano, autora do trabalho: “Diga não ao trabalho infantil”, pela conquista do 3º lugar na categoria “Poesia” do Prêmio MPT na Escola 2024 - Etapa Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2731/2024
Autor: Dep. Sileno Guedes

Voto de Aplausos à Escola Municipal de Tempo Integral Vidal de Negreiros, de Jaboatão dos Guararapes, especialmente à aluna Pérola Oliveira de Araújo, do 4º ano, autora do trabalho: “No trabalho infantil”, pela conquista do 2º lugar na categoria: “Poesia” do Prêmio MPT na Escola 2024 - Etapa Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Ata

ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL

A'S 14:30 HORAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; IZAIAS REGIS; JEFERSON TIMOTEO; JOÃO PAULO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; RENATO ANTUNES; ROBERTA ARRAES; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (26 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; CLEBER CHAPARRAL; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JOÃO DE NADEGI; LULA CABRAL; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA E WALDEMAR BORGES. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO; PASTOR CLEITON COLLINS, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1490/2024; JOAOZINHO TENÓRIO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1562/2024; ROMERO ALBUQUERQUE, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1733/2024; CLAUDIANO MARTINS FILHO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1772/2024; AGLAILSON VICTOR, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1773/2024; JARBAS FILHO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1775/2024; JOÃO PAULO COSTA, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1787/2024, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL NO PERÍODO DE 09 A 19 DE NOVEMBRO DE 2024; E KAIQ MANIÇOBA. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL ABRE A REUNIÃO E DESIGNA A DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA E O DEPUTADO JOÃO PAULO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO. APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DEMONSTRA TRANQUILIDADE EM RELAÇÃO À APROVAÇÃO EM SEGUNDA DISCUSSÃO DO S UBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS NºS. 474/2023 E 1803/2024, QUE INSTITUI A POLÍTICA

ESTADUAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANNABIS, PARA TRATAMENTO MEDICINAL, EM PERNAMBUCO. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA ROBERTA ARRAES, QUE DISCURSA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DO SERTÃO DO ARARIPE. A PARLAMENTAR RELEMBRA SUA LUTA PELA INTERIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O ESFORÇO EMPREENDIDO NA IDEALIZAÇÃO DO HOSPITAL, JUNTAMENTE COM OS DEPUTADAOS FEDERAIS EDUARDO DA FONTE E LULA DA FONTE, E DESTACA O APOIO DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA PARA A CONCRETIZAÇÃO DESTES IMPORTANTES EQUIPAMENTOS. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE CELEBRA A REABERTURA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NO MÉDIO SÃO FRANCISCO, COM SEDE EM PETROLINA, APÓS QUATRO ANOS DE OPERAÇÃO REDUZIDA. A PARLAMENTAR DESTACA O SUCATEAMENTO DO ÓRGÃO DURANTE O GOVERNO BOLSONARO E AFIRMA QUE A RECRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA VAI BENEFICIAR MAIS DE 15 MIL FAMÍLIAS EM 45 MUNICÍPIOS DA REGIÃO, FORTALECENDO A REFORMA AGRÁRIA E A AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO AS POLÍTICAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E A SEGURANÇA ALIMENTAR. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO DANNILO GODOY, QUE DESTACA A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA “LEITE PARA TODOS”, RESSALTANDO QUE A MEDIDA BENEFICIA FAMÍLIAS CARENTES DE PERNAMBUCO, GARANTINDO ACESSO A UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E FORTALECENDO A BACIA LEITEIRA DO ESTADO. O DEPUTADO RESSALTA QUE O PROGRAMA É FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPECIALMENTE NO AGRESTE E SERTÃO, E REIVINDICA AO GOVERNO DO ESTADO SUA AMPLIAÇÃO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE DISCURSA EM APOIO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE PREVÊ O FIM DA ESCALA DE TRABALHO 6X1, APRESENTADA PELA DEPUTADA ERIKA HILTON NA CÂMARA FEDERAL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE CELEBRA O DIA DO GESTOR ESCOLAR, COMEMORADO NESTE 12 DE NOVEMBRO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DECLINA DO USO DA PALAVRA NO GRANDE EXPEDIENTE PARA QUE SE PROCEDA A VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS NºS. 474/2023 E 1803/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 711/2023; E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 983/2023. É RETIRADA DE PAUTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1094/2023. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 1615/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS NºS. 1690/2024 E 1822/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1866/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1872/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1900/2024; E O PROJETO Nº 2078. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 7404 A 7510/2024 E OS REQUERIMENTOS NºS. 2671 A 2691 E 2693/2024. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 2341 A 2356/2024; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 2721 E 2722/2024; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 7639 A 7663/2024 E OS REQUERIMENTOS NºS. 2723 A 2731/2024. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

	Joaquim Lira Presidente
	Doriel Barros 1º Secretário
	João Paulo 2º Secretário

Expediente

NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 4676 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 414, juntamente com a Emenda Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4677, 4678, 4680, 4681, 4682, 4683, 4684, 4685, 4689 E 4691 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 665, 734, 1052, 1434, 1435, 1436, 1440, 1442, 1463, 1595, 1579, 1722, 1761, 1814, 1831, 2075 e 2211.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4679, 4686, 4687, 4688, 4690, 4692, 4693, 4694, 4695, 4696, 4697, 4698, 4699, 4700 E 4701 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 773, 1882, 1905, 1925, 2208, 2236, 2291, 2304, 2311, 2317, 2331, 2333, 2334, 2337 e 2338.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4702 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1382, juntamente com a Emenda Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4703, 4707, 4708, 4710, 4711, 4712 E 4713 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 1571, 1875, 1878, 2028, 2050, 2156 e 2241.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4704, 4705 E 4706 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Lei Nºs 1629, 1725, 1735 e 1806 e rejeitando o Substitutivo Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4709 E 4714 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1927 e 1019.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4715, 4716, 4717 E 4718 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1019, 1629, 1757 e 1784.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4719, 4720, 4721, 4722, 4723, 4724, 4725, 4726 E 4727 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei Nºs 474/23, 1803/24, 711/23, 983/23, 1615/24, 1690/24, 1822/24, 1866/24, 1872/24, 1900/24 e 2078/24.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4728 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução Nº 2356 que Prorroga a licença concedida ao Deputado Pastor Cleiton Collins, por meio da Resolução Nº 2005, de 6 de agosto de 2024.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 33/2024 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA comunicando, com fundamento no art. 8º da Resolução Nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023, foi autorizada, em procedimento prévio à autuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 12 (doze) de novembro do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à atriz e apresentadora Regina Maria Barreto Casé.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 79/2024 - DO DEPUTADO KAIO MANIÇOBA comunicando licença em caráter Cultural, no período de 12 a 25 de novembro do corrente ano, sem ônus para este Poder, para viagem aos Estados Unidos.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ROSA AMORIM solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 13 e 14 de novembro de 2024, para viagem ao Rio de Janeiro/RJ.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Doriel Barros

Ofício

OFÍCIO Nº 79/2024

Recife, 11 de novembro de 2024.

Assunto: Licença em caráter cultural.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência que autorize Licença em caráter cultural, no período de 12 a 25 de novembro de 2024, em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para este Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de elevada estimada e apreço.

Respeitosamente,

Deputado Kaio Maniçoba

Ao Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ÁLVARO PORTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002357/2024

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a o Dia Estadual da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 391-C. Dia 15 de Dezembro: Dia Estadual da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial. (AC)

Parágrafo único. As comemorações alusivas ao dia estadual referido no caput têm como objetivo: (AC)

I - divulgar informações sobre a Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial; (AC)

II - promover a discussão sobre a Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial com foco na saúde e qualidade de vida; (AC)

III - divulgar e estimular a realização de palestras, seminários, cursos, entre outros, sempre visando à conscientização e informação dos cidadãos sobre o tema; e (AC)

IV - ampliar as medidas de democratização do acesso a Cannabis Medicinal e ao Cânhamo Industrial." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A instituição do Dia Estadual da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial, a ser celebrado anualmente em 15 de dezembro, é uma homenagem ao dia em que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco aprovou a lei que dispõe sobre o cultivo e processamento da *Cannabis sativa* para fins medicinais, veterinários, científicos e industriais no Estado. Essa data marca um avanço significativo para a saúde pública e o desenvolvimento científico, social e econômico de Pernambuco.

O uso de produtos à base de cannabis para fins medicinais tem sido amplamente reconhecido por suas propriedades terapêuticas, auxiliando no tratamento de diversas patologias. O Conselho Federal de Medicina e a ANVISA já regulamentaram o uso do canabidiol e outros derivados da *Cannabis sativa* para condições médicas específicas, permitindo que pacientes tenham acesso a tratamentos que proporcionam alívio e qualidade de vida. Contudo, a regulamentação do cultivo local da planta, aprovada pela ALEPE, representa uma conquista ao permitir a produção acessível e regionalizada de medicamentos, superando as barreiras de altos custos e de importação.

Além dos benefícios medicinais, a produção de cânhamo industrial abre novas possibilidades econômicas para Pernambuco. Com inúmeras aplicações industriais – como a fabricação de tecidos, bioplásticos, materiais de construção e outros produtos sustentáveis – o cânhamo representa um potencial inexplorado de geração de emprego e renda para o Estado, especialmente no semiárido, que possui condições favoráveis para seu cultivo.

A criação do Dia Estadual da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial busca não apenas celebrar esses avanços, mas também promover a conscientização e o debate informativo sobre os benefícios e regulamentações associados ao uso medicinal e industrial da *Cannabis sativa*. Este dia será uma oportunidade anual para fomentar a pesquisa científica, a divulgação de informações, a capacitação de profissionais da saúde e o esclarecimento da população sobre as aplicações e benefícios dessa planta.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que reforça o compromisso de Pernambuco com a saúde, a ciência e a inovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

JOÃO PAULO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002358/2024

Submete a indicação do Culto Catimbó Jurema Sagrada para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida a indicação do Culto Catimbó Jurema Sagrada para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Jurema Sagrada é uma religião de origem indígena na qual seus praticantes aproximam-se de seus antepassados, mantendo um culto aos ancestrais.

Tem seus primeiros registros realizados ainda nos anos de 1742 e 1758, numa denúncia ao rei de Portugal e de outros registros datados desde o século XVIII, no sentido de criminalização da sua prática, associando o rito a atos de rebeldia religiosa dos indígenas, com repressão violenta e sistemática a seus adeptos e praticantes, mas também influenciada por elementos dos cultos cristãos e afro-brasileiros.

A Jurema Sagrada é uma prática espiritual largamente difundida na zona da mata e sertão de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

É importante dizer que a jurema é uma árvore dos "gêneros *Mimosa*, *Acácia* e *Pithecelobium* ", encontrada com bastante abundância no semiárido nordestino, e que antes mesmo da colonização, era cultuada como um elemento sagrado por diversas etnias indígenas da região e por causa de seu simbolismo com o culto, é derrubada inescrupulosamente devido ao racismo ambiental e religioso.

O culto envolve uma série de práticas ritualísticas que incluem cânticos, danças, ervas, rezas e a utilização de elementos naturais para fins espirituais, curativos e religiosos. A riqueza desse sistema de crenças não se limita apenas ao contexto religioso, mas se entrelaça com a produção de saberes sobre plantas medicinais, cosmologia e relações comunitárias.

Além disso, a Jurema Sagrada contribui para a manutenção de um tecido social forte, promovendo a integração de diferentes grupos e etnias e criando um espaço de fortalecimento da identidade coletiva.

No aspecto Constitucional, a proposição coaduna-se com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e com o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância social e interesse público.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

ROSA AMORIM
DEPUTADA

Às 1ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002359/2024

Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de ampliar a proteção das áreas de mangue.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 10-A. da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10-A.

.....

§ 2º

I - o lançamento de efluentes, sem tratamento adequado e/ou fora dos padrões normativos de lançamento. (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei busca promover a atualização e adequação do texto legal contido no inciso I do § 2º do Art. 10-A da Lei nº 11.206 de 31 de março de 1995, atendendo às diretrizes e atualizações que buscam ampliar a proteção destes habitats, em consonância com as determinações estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A modificação sugere visa especificar e ampliar modelos de conservação e proteção ambiental no lançamento de efluentes no delicado ecossistema dos manguezais, com o objetivo de preservar e prevenir a ocorrência de danos irreversíveis e irreparáveis para aquele ambiente

Os manguezais são importantes para o meio ambiente e para a sociedade por vários motivos, desde a proteção costeira graças ao sistema de raízes dos manguezais que formam uma barreira natural que protege as costas de tempestades, inundações e erosão, bem como a preservação de espécies da fauna e flora, além do armazenamento de carbono, pois esses ambientes absorvem dióxido de carbono da atmosfera e o armazenam nas plantas, ajudando a combater o aquecimento global. Sem esquecer que esse habitat é imprescindível para a reprodução de espécies, pois são um berçário para muitos animais, principalmente marinhos, que se reproduzem e se desenvolvem. A economia também é impactada positivamente pela proteção dos mangues, desde o pool turístico graças ao turismo sustentável que pode estimular a preservação dos manguezais e gerar renda para os habitantes locais, como também o mais importante meio de subsistência para milhares de famílias que vivem no entorno dos manguezais e deles dependem economicamente e culturalmente, inclusive com os arranjos produtivos locais que cada região propicia.

Diante do tema e da sua relevância ambiental e social, solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

LULA CABRAL
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002360/2024

Proíbe a utilização de recursos públicos do Estado de Pernambuco para o financiamento, promoção ou patrocínio de políticas relacionadas à ideologia de gênero, linguagem neutra, cirurgias de mudança de sexo, competições esportivas envolvendo transexuais competindo em modalidades de cisgêneros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado ao Estado de Pernambuco, bem como a quaisquer de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades direta ou indiretamente vinculadas, o uso de recursos públicos para:

I - promover, financiar ou patrocinar políticas ou atividades relacionadas à ideologia de gênero, tais como campanhas, cursos, palestras, programas de ensino e eventos que defendam ou incentivem tais conceitos;

II - financiar ou patrocinar a implementação de linguagem neutra em documentos oficiais, materiais didáticos, conteúdo escolar ou qualquer outra comunicação oficial do Estado de Pernambuco;

III - custear ou patrocinar cirurgias para mudança de sexo, tratamentos hormonais relacionados, ou qualquer procedimento médico de transição de gênero com recursos públicos estaduais; e

IV - financiar, patrocinar ou apoiar competições esportivas ou eventos que permitam a participação de transexuais em categorias que não correspondam ao sexo biológico, visando preservar a segurança, a saúde e a igualdade de condições entre os competidores.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta lei implicará em responsabilização administrativa e civil dos gestores públicos responsáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei busca assegurar que os recursos públicos do Estado de Pernambuco sejam empregados com foco nas necessidades e interesses fundamentais da população, respeitando os valores tradicionais, culturais e familiares que estruturam a nossa sociedade. É imperativo que o Estado direcione suas verbas exclusivamente para o benefício geral e direto dos cidadãos, evitando financiar agendas que possam contrariar as crenças e convicções majoritárias da população pernambucana.

Diante dos desafios que temos enfrentado em proteger e valorizar nossos valores tradicionais e morais, o projeto tem como objetivo garantir que os recursos públicos do Estado de Pernambuco sejam utilizados em iniciativas que atendam aos interesses coletivos sem promover agendas ideológicas, que não representam a maioria da população pernambucana. O conservadorismo busca preservar as estruturas familiares, os valores éticos, familiares e religiosos.

O uso do dinheiro público deve priorizar áreas como saúde, educação e segurança, assegurando que os recursos do contribuinte não sejam aplicados em políticas que introduzam ideologias ou práticas que podem ser divisivas e alheias aos valores históricos e culturais que caracterizam o povo pernambucano.

Devemos preservar valores e o uso responsável dos recursos públicos, este projeto propõe proteger a sociedade pernambucana de políticas que possam influenciar crianças e jovens em questões sensíveis e controversas. Ideologias que promovem a fluidez de gênero, a linguagem neutra e a participação de transexuais em competições de categorias distintas do sexo biológico têm gerado polêmicas e divisões ao redor do mundo. A linguagem neutra, por exemplo, é vista como uma interferência no português e uma imposição que desvaloriza a clareza e a cultura nacional.

Além disso, este projeto visa garantir a justiça e a integridade no esporte ao assegurar que competições sigam padrões que respeitem o sexo biológico, evitando disputas injustas e promovendo um ambiente competitivo igualitário. A destinação de recursos públicos para cirurgias de mudança de sexo também levanta preocupações éticas e financeiras. Estes procedimentos, além de onerosos, são decisões profundamente pessoais e devem ser realizadas com recursos próprios ou de planos de saúde privados, não com o dinheiro do contribuinte.

Este projeto se alinha com os princípios da transparência e do compromisso com a maioria. Proteger as gerações futuras e garantir que o dinheiro público seja usado de forma a promover o bem-estar coletivo, e não para financiar pautas divisivas, é um passo essencial para resgatar a confiança na administração pública e nas instituições

Ao coibir o financiamento público de políticas de ideologia de gênero, linguagem neutra, cirurgias de mudança de sexo e competições esportivas que envolvam transexuais competindo em modalidades de cisgêneros, este projeto de lei alinha o Estado de Pernambuco aos princípios de respeito à família, à moralidade pública e ao uso ético dos recursos públicos.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

**CORONEL ALBERTO FEITOSA
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 16ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002361/2024

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir que os consumidores sejam cobrados com base em estimativa e/ou média de consumo anterior.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 29-C. Fica proibido, no Estado de Pernambuco, que os prestadores de serviços e as concessionárias de serviços públicos cobrem dos consumidores valores calculados com base em estimativa e/ou média de consumo anterior, tornando-se obrigatória a medição do efetivo consumo e, conseqüentemente, a comprovação dos valores cobrados. (AC)

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, deverá constar, na cobrança emitida ao consumidor, comprovação do início e do fim do período que serviu de base para o cálculo do valor, comprovando-se, desta forma, o efetivo consumo. (AC)

§ 2º O não cumprimento do previsto neste artigo, desobriga o consumidor do pagamento de qualquer valor, até que seja comprovado o efetivo consumo, de acordo com o previsto nesta Lei, sendo, neste caso, vedada a interrupção dos serviços por parte do respectivo prestador. (AC)

Art. 29-D. Para fins do contido no § 2º do artigo anterior, deve o consumidor se dirigir ao prestador de serviços ou as e as concessionárias de serviços públicos e formalmente denunciar o descumprimento, apresentando no requerimento as suas razões. (AC)

§ 1º Desde o momento do questionamento até a resposta efetiva por parte do prestador, este fica proibido de praticar qualquer medida coercitiva ou punitiva contra o consumidor. (AC)

§ 2º A resposta ao consumidor pelo prestador ou concessionária deve ocorrer de maneira formal e verificável. (AC)

Art. 29-E. Fica proibida a cobrança cumulativa de contas de consumo, cuja ciência ao consumidor não tenha sido dada no mês da sua devida competência. (AC)

Art. 29-F. O descumprimento ao disposto nos arts. 29-C, 29-D e 29-F sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código. (AC)

Art. 29-G. O disposto nos arts. 29-C, 29-D e 29-F aplica-se aos prestadores de serviços e concessionárias serviços públicos responsáveis pelo fornecimento de água, esgoto e energia elétrica que atuam no Estado de Pernambuco. (AC)

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa proibir, no Estado de Pernambuco, que prestadores de serviços e concessionárias de serviços públicos responsáveis pelo fornecimento de água, esgoto e energia elétrica que cobrem dos consumidores valores calculados com base em estimativa e/ou média de consumo anterior, tornando-se obrigatória a medição do efetivo consumo e, conseqüentemente, a comprovação dos valores cobrados, bem como proíbe a cobrança de taxa mínima por parte dos prestadores de serviços.

Estabelece ainda a matéria que a falta de comprovação do consumo, por meio de medição na cobrança emitida, desobriga o consumidor do pagamento de qualquer valor, até que seja comprovado pelo prestador de serviço o efetivo consumo, sendo, neste caso, proibida a interrupção dos serviços.

A proposição trata da relação de consumo, inclusive no caso das concessionárias de serviços públicos, tudo considerando as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), tratando-se, portanto, de competência concorrente prevista no art. 24 da Constituição Federal, tendo este Poder plena competência legislativa acerca do assunto.

Prevê o inciso V, do art. 39, do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Nota-se que a cobrança do valor efetivamente consumido contida nesta proposição encontra amparo no dispositivo legislativo acima citado, existindo também vasta jurisprudência no mesmo sentido.

No mesmo sentido aponta a jurisprudência das duas turmas de Direito Público, do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

“III - O Tribunal de origem ao concluir que a interpretação adotada pela decisão rescindenda, no sentido de considerar ilegal a cobrança de tarifa de esgoto por estimativa de consumo, encontrava respaldo jurisprudencial, o que tornaria a questão controversa, conduzindo ao descabimento da ação rescisória, nos termos da Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal.

IV - O acórdão recorrido adotou entendimento consolidado nesta Corte, segundo o qual há ilegalidade da cobrança da tarifa de esgoto feita por estimativa.” (STJ - AgInt no REsp n. 2.073.822/RJ, Rel. Min. Regina Helena Costa, 1ªT, julgado em 10.06.2024, DJe de 13.06.2024)

“III - Na origem, Condomínio do Edifício Quatarolli ajuizou ação de obrigação de fazer contra a Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE. Na inicial, narrou o autor que solicitou à ré, por diversas vezes, a instalação de hidrômetro em seu edifício, requerimentos que nunca foram atendidos. Afirmou que, ante a inexistência do hidrômetro, era realizada a cobrança de tarifa de esgoto por estimativa. Pleiteou-se, então, a instalação do hidrômetro, bem como a exclusão de seu nome do cadastro de inadimplentes. O Juízo de 1º Grau julgou procedente a ação. O Tribunal de origem, por sua vez, deu parcial provimento ao recurso de Apelação da ré, para limitar a determinação de cancelamento das cobranças da taxa de esgoto àquelas anteriores à instalação do serviço de água e de hidrômetro, feitas por estimativa.

IV - [...] V. Na forma da jurisprudência do STJ, considerando que a tarifa de água deve calculada com base no consumo efetivamente medido no hidrômetro, a tarifa por estimativa de consumo é ilegal, por ensejar enriquecimento ilícito da concessionária de serviço público. [...]” (STJ - AgInt no AREsp: 1.454.177/RJ, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, julgado em 05.03.2020, 2ªT, DJe de 17.03.2020)

Por todo o exposto, peço aos meus pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

**LUCIANO DUQUE
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 12ª, 16ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002362/2024

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a atriz e apresentadora Regina Maria Barreto Casé.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a atriz e apresentadora Regina Maria Barreto Casé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascida no Rio de Janeiro em 25 de fevereiro de 1954, Regina Maria Barreto Casé é uma atriz, apresentadora, diretora e produtora brasileira de destaque e dimensões internacionais. Na verdade, ela é uma “multartista”, devido as suas atuações nas mais diversas frentes culturais e do entretenimento, encabeçando projetos sempre inovadores na TV, no cinema e no teatro.

Parte de suas raízes familiares estão fincadas em solo pernambucano, uma vez que é neta de Ademar Casé, pernambucano de Belo Jardim que foi considerado o radialista pioneiro nos programas de rádios comerciais no Brasil. Entre seus grandes feitos na radiofonia nacional, Ademar foi o responsável por lançar vários artistas, à exemplo de Noel Rosa, um dos maiores da nossa música brasileira. Casé também se associou a Assis Chateaubriand em 1951, quando juntos trouxeram a TV para o Brasil fundando a pioneira TV Tupi, instalada no estado de São Paulo.

Aos 15 anos de idade, Regina iniciou sua carreira no teatro. Algum tempo depois prestou vestibular para a Universidade Federal Fluminense e para a PUC Rio, sendo aprovada para cursos que não chegou a cursar. Sua forte vocação artística falou mais alto, fazendo com que não tomasse o caminho acadêmico, mas sim, enveredasse pela trilha das artes cênicas, o que a levou para uma das mais exitosas carreiras artísticas do Brasil.

No início, ao lado de outros atores e atrizes geniais, fundou o grupo Asdrúbal Trouxe o Trombone, inaugurando uma nova forma de representação teatral, sobretudo no gênero da comédia. Ao longo de sua bem-sucedida trajetória, mostrou seu talento interpretando personagens inesquecíveis em diversos programas de televisão, vários filmes, além, claro, de inúmeras peças teatrais.

Em 2016, por exemplo, foi protagonista do longa-metragem Que Horas Ela Volta?, interpretando a inesquecível Val, com este filme tendo sido indicado ao Oscar. O longa foi premiado como um dos cinco melhores filmes estrangeiros (National Board of Review) e um dos cem melhores filmes brasileiros (Associação Brasileira de Críticos de Cinema).

Uma das características de Regina Casé é a sua proximidade e afinidade espontânea com as camadas mais populares da nossa sociedade. Em entrevista a um portal de notícias mineiro, no ano de 2014, a apresentadora afirmou que lutava por mais espaço para expressões populares na mídia há mais de 40 anos. Certamente ela é uma das maiores responsáveis pela ampliação deste espaço.

Um exemplo desta reconhecida identidade e militância cultural, por exemplo, se deu através do comando de importantes programas televisivos que até hoje fazem parte do imaginário popular. Com uma capacidade impressionante de refletir a alma da gente brasileira mais simples, Regina, através de sua arte, nos faz refletir sobre questões que afligem o nosso cotidiano de uma maneira inteligente e bem-humorada.

Em 2012, Regina foi agraciada com a Ordem do Mérito Cultural, concedido pela então presidente Dilma Rousseff. Além desta premiação recebeu também muitas outras, com destaque para diversas edições do Troféu Imprensa, da Associação Paulista de Críticos Teatrais e em festivais internacionais de cinema espalhados pelo mundo.

Com quase 50 anos de carreira, Regina Casé continua se reinventando e brindando o entretenimento e a dramaturgia brasileira com sua competência artística.

Para nós, nesta Casa Legislativa, seria motivo de muita satisfação poder tornar, de direito, uma condição que Casé – através de sua arte, já conquistou de fato. Em Pernambuco, como de resto nesse país todo, já temos Regina como alguém da nossa casa. Mas aqui, no nosso estado, aliás, temos a feliz “vantagem” de ser a terra onde se encontram seus laços familiares.

Pernambuco, que já é conhecido por sua justa mania de grandeza, vai ficar muito maior a partir do momento em que tiver a atriz e apresentadora Regina Maria Barreto Casé como sua cidadã, irmanando-se a tantas outras mulheres que elevaram nossa tradição cultural, como Léda Alves, Geninha da Rosa Borges e Diva Pacheco.

Por estas razões, julgamos ser oportuno e justo o presente projeto de resolução que ora apresentamos.

Sala das Reuniões, em 11 de Novembro de 2024.

**WALDEMAR BORGES
DEPUTADO**

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002363/2024

Declara de Utilidade Pública a entidade GERAÇÃO FUTURO, sociedade civil sem fins lucrativos, localizada no município de Pombos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade Geração Futuro, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.672.204/0001-18, sediada à Rua C, S/N, São José, Pombos/PE – CEP: 55.636-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente requerimento trata-se de projeto de lei que visa declarar a Geração Futuro, sociedade civil sem fins lucrativos com atividades ligadas à cultura e à arte, sediada na Rua C, S/N, São José, Pombos/PE – CEP: 55.636-000 e registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.672.204/0001-18, com o título de Utilidade Pública Estadual.

Fundada em 2005 em Pombos, a Geração Futuro é uma organização social que tem como missão transformar vidas por meio da arte-educação, projetos sociais e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento local/territorial sustentável.

A Geração Futuro atua não só em Pombos, município onde está instalada, mas também na macrorregião da Zona da Mata, parte do Agreste e Região Metropolitana do Recife, com articulação e mobilização junto à gestão pública municipal na promoção de ações itinerantes de arte-educação e com formação de crianças, adolescentes e pessoas idosas para a defesa do meio ambiente e dos direitos humanos.

Ao longo dos seus quase 20 anos de existência, a Geração Futuro atendeu de forma direta aproximadamente 5 mil pessoas e indiretamente 20 mil pessoas. O público que concluiu o processo formativo com a Geração Futuro tem se destacado como lideranças comunitárias, profissionais de excelência no campo da educação integral, da produção artística cultural, bem como na promoção de envelhecimento ativo, sendo multiplicadores de saberes nos diversos espaços de atuação: escola, universidade, família conselhos e território/comunidade.

No ano de 2023, a Geração Futuro executou importantes projetos socioculturais que envolveram um público direto e indireto de mais de 2.700 pessoas. A entidade é dirigida por Maria Suely (diretora geral), Henrique Almeida (diretor técnico) e Adriana Freitas (diretora administrativa e financeira).

A Geração Futuro conta atualmente com parcerias de grande renome como o Banco do Brasil, Banco Daycovall, Itaú, Brasilcap, Elo, Movida e muitas outras empresas que acreditam e apostam no potencial desta entidade.

Com a concessão deste título de Utilidade Pública Estadual, a Geração Futuro se juntará a muitas outras entidades que prestam relevantes serviços a sociedade pernambucana, sobretudo àqueles que mais precisam de atenção do poder público.

Temos a certeza de que este projeto de lei surge também como um reconhecimento deste Poder Legislativo a Geração Futuro, estimulando-a a alcançar novos voos com a chancela de ser uma entidade essencial no nosso estado.

Diante o exposto solicito aos meus pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 26 de Setembro de 2024.

WALDEMAR BORGES
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Indicação

Indicação Nº 007664/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e ao Secretário da Fazenda do Estado, Sr. Wilson José de Paula, a fim de solicitar a realização de uma ampla campanha educativa com orientações para facilitar a participação da população em leilões públicos e na compra de bens apreendidos em ações de fiscalização.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Wilson José de Paula, Secretário da Fazenda do Estado; Pr. Oscar Dantas, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco tem como objetivo solicitar a realização de uma ampla campanha educativa com orientações para facilitar a participação da população em leilões públicos e na compra de bens apreendidos em ações de fiscalização.

A divulgação e a simplificação do acesso a esses leilões são fundamentais para agilizar a alienação de bens apreendidos e perdidos em decorrência de crimes, reduzindo as perdas econômicas causadas pela demora na transferência desses ativos, evitando sua deterioração e garantindo a destinação mais rápida dos recursos arrecadados para o reforço de políticas públicas de segurança e prevenção.

A campanha educativa deverá informar a população sobre a realização dos leilões públicos e os bens disponíveis para compra, utilizando meios de comunicação de amplo alcance, como rádio, televisão, internet, redes sociais e cartazes em locais públicos. Explicar, de forma clara e acessível, o procedimento para participar dos leilões, desde o cadastro prévio até o lance e o pagamento dos bens arrematados. Disponibilizar um tutorial online com o passo a passo para a participação nos leilões, facilitando o acesso à informação e incentivando a participação de pessoas que não têm familiaridade com o processo. E esclarecer as dúvidas mais frequentes sobre os leilões públicos e a compra de bens apreendidos, como a forma de pagamento, a documentação necessária, os procedimentos para a retirada dos bens e as garantias oferecidas aos compradores.

A realização de uma campanha educativa e a simplificação dos procedimentos para a participação em leilões públicos são medidas essenciais para aumentar a competitividade dos leilões, maximizar os valores arrecadados e garantir a destinação eficiente dos recursos públicos para o benefício da sociedade.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 007665/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, e ao Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor, Sr. Anselmo Araújo, a fim de solicitar a realização de ações preventivas junto a empresas de jogos e apostas sediadas no Estado, com foco na publicidade responsável, na proteção de menores e no combate ao vício em jogos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Sr. Anselmo Araújo, Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor; Ev. Josiel Cavalcanti, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e ao Procon-PE, tem como objetivo solicitar a realização de ações preventivas junto a empresas de jogos e apostas sediadas no Estado, com foco na publicidade responsável, na proteção de menores e no combate ao vício em jogos.

O crescimento do mercado de jogos e apostas online no Brasil traz consigo a necessidade de uma atuação vigilante do poder público para prevenir os impactos negativos dessa atividade, como o vício, o endividamento e a exposição de menores a um ambiente de risco. A proliferação de publicidade de apostas, muitas vezes com apelo a bonificações e promoções agressivas, pode levar consumidores

vulneráveis, incluindo crianças e adolescentes, a desenvolverem comportamentos de risco. Diante deste cenário, solicitamos que a Secretaria de Defesa Social, em parceria com os órgãos de defesa do consumidor, promova a fiscalização da publicidade de jogos e apostas no estado, com foco na identificação e repressão de práticas abusivas ou que violem as normas de proteção ao consumidor, como a publicidade direcionada a menores de idade ou que incentive o jogo compulsivo. E realize campanhas de conscientização junto à população sobre os riscos do vício em jogos e a importância do jogo responsável, com informações sobre os sinais de alerta, os canais de ajuda disponíveis e as formas de prevenção.

A atuação preventiva e fiscalizatória do poder público é fundamental para garantir a proteção dos consumidores e prevenir os males associados ao vício em jogos. Acreditamos que as medidas aqui propostas contribuirão para a construção de um mercado de jogos e apostas mais responsável e seguro em Pernambuco.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 007666/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, e à Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (Funase), Sra. Raissa Braga Campelo, a fim de solicitar a adoção de medidas urgentes para reforçar a segurança no Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Sra. Raissa Braga Campelo, Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (Funase); Pr. José Carlos Bezerra, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (Funase) e à Secretaria de Defesa Social tem como objetivo solicitar a adoção de medidas urgentes para reforçar a segurança no Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) de Timbaúba, visando prevenir fugas, motins e garantir a integridade física dos internos, dos funcionários e da população do entorno.

A ocorrência registrada na noite de 30 de outubro de 2024, com incêndio, sons de explosões e possível tentativa de fuga, como noticiado pela imprensa, é mais um episódio na série de incidentes que marcam a história do Case de Timbaúba, conforme demonstrado pelo histórico de fugas e motins desde sua inauguração em 2014. A repetição desses eventos evidencia a fragilidade do sistema de segurança da unidade e a necessidade de intervenções efetivas para prevenir novas ocorrências.

Diante disso, solicitamos que a Funase reforce o efetivo de agentes socioeducativos no Case de Timbaúba, garantindo um número adequado de profissionais para a supervisão e o controle dos internos, especialmente em horários e situações de maior vulnerabilidade. Promova a capacitação dos agentes socioeducativos em técnicas de gerenciamento de crises e mediação de conflitos, a fim de prepará-los para atuar de forma eficaz em situações de instabilidade e prevenir a escalada da violência. E realize vistorias regulares nas instalações do Case para identificar e corrigir possíveis falhas de segurança, como danos nas grades, muros e portões, e a presença de objetos que possam ser utilizados em tentativas de fuga ou agressões.

A segurança no sistema socioeducativo é essencial para garantir a proteção dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, a integridade dos funcionários e a tranquilidade da população. A Funase tem o dever de adotar todas as medidas necessárias para prevenir fugas, motins e outras situações de risco nas unidades socioeducativas, garantindo um ambiente seguro e adequado para o cumprimento das medidas socioeducativas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 007667/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Prefeito de Nazaré da Mata, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, e ao Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Sr. José de Anchieta dos Santos, a fim de solicitar a adoção de medidas urgentes para extinguir o foco de incêndio e conter a fumaça que emana do antigo lixão do município de Nazaré da Mata há mais de 15 dias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Sr. José de Anchieta dos Santos, Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH); Ev. Luciano Dionísio, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Prefeitura de Nazaré da Mata e à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) tem como objetivo solicitar a adoção de medidas urgentes para extinguir o foco de incêndio e conter a fumaça que emana do antigo lixão do município há mais de 15 dias, causando graves transtornos e prejuízos à saúde da população, em especial crianças e bebês.

A persistência da fumaça tóxica por mais de duas semanas é inadmissível e demonstra a falta de uma resposta rápida e efetiva por parte do poder público para solucionar o problema. A exposição prolongada à fumaça, rica em substâncias tóxicas e poluentes, pode causar graves problemas respiratórios, irritação nos olhos, alergias, intoxicações e agravar quadros de doenças preexistentes, como asma e bronquite. Crianças e bebês, devido ao seu sistema respiratório ainda em desenvolvimento, são ainda mais vulneráveis aos efeitos nocivos da poluição do ar.

Diante da gravidade da situação, solicitamos que os órgãos públicos implementem medidas imediatas para extinguir completamente o foco de incêndio no antigo lixão. Implementem medidas para conter a dispersão da fumaça. E elaborem um plano de ação para a recuperação ambiental da área do antigo lixão, com a implantação de medidas de contenção de contaminantes, reflorestamento e monitoramento ambiental, a fim de evitar novos incêndios e proteger o meio ambiente.

A CPRH, como órgão fiscalizador e de defesa do meio ambiente e da saúde pública, deve acompanhar de perto as ações da Prefeitura de Nazaré da Mata, e adotar as medidas cabíveis para garantir a solução do problema e a punição dos responsáveis, caso sejam constatadas irregularidades ou omissões.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 007668/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, e ao Secretário Executivo da Defesa Civil de Pernambuco, Sr. Clóvis Fernandes Dias Ramalho e ao Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), Coronel Francisco de Assis Cantarelli Alves, a fim de solicitar a criação e implementação de uma campanha educativa para a prevenção de acidentes com gás de cozinha, visando conscientizar a população sobre os riscos associados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Sr. Clóvis Fernandes Dias Ramalho, Secretário Executivo da Defesa Civil de Pernambuco; Ev. Marcelo Tavares, Evangelista; Coronel Francisco de Assis Cantarelli Alves, Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE).

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Defesa Social, Defesa Civil de Pernambuco e ao Comando geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), tem como objetivo solicitar a criação e implementação de uma campanha educativa para a prevenção de acidentes com gás de cozinha, visando conscientizar a população sobre os riscos associados ao uso de botijões de gás e orientar sobre as medidas de segurança necessárias para evitar explosões e incêndios.

A presente solicitação é motivada pelo grave acidente ocorrido com a Sra. Iara Alves Cavalcanti, de 50 anos, que teve quase 100% do corpo queimado após a explosão de um botijão de gás em sua residência, no bairro do Coqueiral, no Recife. Este caso não é um fato isolado, e revela a necessidade de alertar a população sobre os perigos do uso inadequado do gás de cozinha.

A campanha educativa deverá abordar a instalação correta de botijões de gás e de seus acessórios (mangueiras, reguladores e válvulas), com ênfase na importância da utilização de materiais de boa qualidade e da contratação de profissionais qualificados para a realização do serviço. Os cuidados no manuseio e armazenamento de botijões de gás, como a importância de mantê-los em local ventilado, longe de fontes de calor e de materiais inflamáveis, e a orientação para nunca deitar ou virar o botijão. E os procedimentos em caso de vazamento de gás, como fechar o registro do gás, abrir portas e janelas para ventilar o ambiente, não acender fósforos ou isqueiros, e acionar o Corpo de Bombeiros em caso de emergência.

A campanha deverá utilizar diversos canais de comunicação para alcançar o maior número possível de pessoas, como anúncios em rádio, televisão e internet. Cartazes e folders em locais públicos, escolas, postos de saúde e comércios. Redes sociais e aplicativos de mensagens.

A prevenção de acidentes com gás de cozinha é uma questão de saúde pública e requer a participação de toda a sociedade. A campanha educativa que propomos é uma ferramenta essencial para conscientizar a população sobre os riscos e as formas de prevenção, contribuindo para a redução do número de acidentes e para a proteção da vida e do patrimônio dos cidadãos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 007669/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, e ao Comandante da Guarda Municipal do Recife, Sr. Cláudio Luiz Gomes, a fim de solicitar o reforço e a integração das ações de segurança pública no Parque da Jaqueira, visando garantir a proteção dos frequentadores e coibir a ocorrência de assaltos e outros crimes no local.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Sr. Cláudio Luiz Gomes, Comandante da Guarda Municipal do Recife; Ev. Eliel Albuquerque Junior, Evangelista.

Justificativa
O pleito que encaminho à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e à Guarda Municipal do Recife tem como objetivo solicitar o reforço e a integração das ações de segurança pública no Parque da Jaqueira, visando garantir a proteção dos frequentadores e coibir a ocorrência de assaltos e outros crimes no local. O recente assalto ocorrido no Parque da Jaqueira, em plena tarde, onde um homem de 50 anos foi agredido e roubado por três assaltantes, demonstra a vulnerabilidade dos frequentadores e a necessidade urgente de medidas mais efetivas para garantir a segurança no local. A ausência de guardas municipais no momento do crime e a demora no atendimento à vítima são fatores agravantes que exigem uma revisão dos protocolos de segurança e a adoção de ações mais eficazes. Diante do exposto, solicitamos o aumento do efetivo da Guarda Municipal no Parque da Jaqueira, com a presença constante de agentes em rondas a pé, de bicicleta ou em viaturas, de forma a cobrir toda a extensão do parque e garantir a rápida resposta em caso de ocorrências. Também pedimos a implementação de um sistema de monitoramento por câmeras de segurança em pontos estratégicos do parque, integrado ao sistema de segurança da Prefeitura, para inibir a ação de criminosos, facilitar a identificação de suspeitos e auxiliar nas investigações policiais. E, por último, por uma integração das ações da Polícia Militar com as da Guarda Municipal no Parque da Jaqueira, com a realização de rondas conjuntas e o estabelecimento de protocolos de atuação integrada em situações de emergência. A segurança nos espaços públicos de lazer é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida da população. A ação conjunta e coordenada da Guarda Municipal e da Polícia Militar, com o apoio da comunidade, é fundamental para garantir a proteção dos frequentadores do Parque da Jaqueira e prevenir a ocorrência de crimes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 007670/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Prefeito de Paulista, Sr. Yves Ribeiro, e ao Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Sr. José de Anchieta dos Santos, a fim de solicitar a elaboração e a implementação de um projeto de intervenção urgente nas orlas do Janga e de Pau Amarelo, visando a recuperação ambiental, a melhoria da infraestrutura urbana, a promoção do turismo e o desenvolvimento econômico e social da região. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Paulista; Sr. José de Anchieta dos Santos, Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH); Pr. Sérgio Correia, Pastor; Ev. Cícero Conceição, Evangelista.

Justificativa
O pleito que encaminho à Prefeitura de Paulista e ao Governo do Estado de Pernambuco, assim como à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), tem como objetivo solicitar a elaboração e a implementação de um projeto de intervenção urgente nas orlas do Janga e de Pau Amarelo, visando a recuperação ambiental, a melhoria da infraestrutura urbana, a promoção do turismo e o desenvolvimento econômico e social da região. A situação de abandono em diversos trechos da orla, com erosão costeira, esgoto a céu aberto, falta de saneamento básico, ausência de equipamentos públicos e mortandade de tartarugas marinhas, é alarmante e exige uma ação conjunta e integrada entre o município e o estado para a solução dos problemas. Os impactos negativos no comércio local, no turismo e na qualidade de vida dos moradores são evidentes e demandam uma resposta rápida e efetiva do poder público. Diante do exposto, propomos obras de engenharia visando conter o avanço do mar e recuperar as áreas afetadas pela erosão. A recuperação das áreas degradadas pelo avanço do mar, com a limpeza da praia e a criação de áreas de lazer e convivência. A implantação de um sistema de esgotamento sanitário eficiente, com a coleta e o tratamento adequado do esgoto, eliminando os pontos de esgoto a céu aberto e a poluição das águas costeiras. A pavimentação e recuperação das ruas e calçadas da orla, melhorando a acessibilidade e a mobilidade de pedestres e veículos. E a construção de banheiros públicos e outros equipamentos urbanos essenciais, como lixeiras, postes de iluminação e sinalização turística. A revitalização da orla do Janga e de Pau Amarelo é uma obra de grande importância para o município de Paulista e para o Estado de Pernambuco, que exige um investimento significativo de recursos e a articulação entre diversos órgãos e setores da sociedade. Acreditamos que a implementação deste projeto trará benefícios duradouros para a população, o meio ambiente e a economia local. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 007671/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Ministra de Saúde do Brasil, Sra. Nísia Trindade Lima, a fim de solicitar a implementação do método Wolbachia para o combate à dengue, Zika e chikungunya no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Nísia Trindade, Ministra da Saúde; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Ev. Elielson Melo, Evangelista.

Justificativa
O pleito que encaminho ao Ministério da Saúde tem como objetivo solicitar a implementação do método Wolbachia para o combate à dengue, Zika e chikungunya no Estado de Pernambuco. Essa tecnologia inovadora consiste na introdução da bactéria Wolbachia no Aedes aegypti, mosquito transmissor dessas doenças. A presença da bactéria impede que os vírus se desenvolvam no organismo do mosquito, reduzindo drasticamente a transmissão das doenças para os seres humanos. O método Wolbachia tem se mostrado eficaz em diversos países, com resultados comprovados na redução da incidência de dengue, Zika e chikungunya. Em alguns casos, a redução dos casos chegou a 70%, o que demonstra o potencial dessa tecnologia para o controle dessas doenças em Pernambuco. A implementação do método Wolbachia no estado trará uma redução significativa dos casos de dengue, Zika e chikungunya: impactando positivamente na saúde pública e reduzindo a demanda por atendimento médico e internações hospitalares. Além de ser um método sustentável e de baixo custo, uma vez que a bactéria Wolbachia se espalha naturalmente na população de mosquitos, não havendo necessidade de aplicações constantes de inseticidas ou outros métodos de controle. Diante do exposto, solicitamos ao Ministério da Saúde que destine recursos e apoio técnico para a implementação do método Wolbachia em Pernambuco, como parte de uma estratégia integrada de combate ao Aedes aegypti e às doenças por ele transmitidas. A implementação desse método representará um avanço significativo para a saúde pública do estado, promovendo a prevenção de doenças, a melhoria da qualidade de vida da população e a redução dos custos com o tratamento de doenças

transmitidas pelo Aedes aegypti. Pernambuco confirmou, no dia 09 de outubro, mais uma morte provocada por arboviroses. Essas doenças são provocadas pelo mosquito Aedes aegypti, que transmite dengue, chikungunya e de zika. O boletim da Secretaria estadual de Saúde (SES-PE) aponta que, agora, são 15 óbitos em 2024.

A nova morte foi provocada por chikungunya. Não foram divulgados o nome nem o perfil da vítima. Com isso, Pernambuco totaliza, agora, 11 mortes por dengue e quatro por chikungunya. O boletim também aponta detalhes sobre cada uma das doenças. Esses dados são referentes ao período entre 31 de dezembro de 2023 e 5 de outubro de 2024.

O estado tem 11.149 casos de dengue confirmados este ano. Desse total, são 182 casos graves. Também há 29, 6 mil registros prováveis da doença, incluindo os confirmados e os em investigação. Sobre os casos prováveis, o índice é 352% maior do que o registrado no mesmo período do ano passado. A maioria das vítimas tem entre 20 e 29 anos. No estado, foram confirmados, este ano, 1.451 casos de chikungunya. O índice de casos prováveis é 123,6% maior do que o notificado no mesmo período do ano passado. A maior incidência dessa doença é de mulheres, entre 20 e 29 anos. Também existes notificações de 4.692 casos prováveis, incluindo os confirmados e os sob investigação.

Pernambuco ainda não registrou mortes provocadas por zika, em 2024. São 278 casos prováveis. O índice de cados prováveis é 434,6% maior do que o registrado no ano passado. A maior indecência também é de mulheres, entre 20 e 29 anos.

Segundo o boletim, Pernambuco tem 9,2% de domicílios com risco alto de infestação por mosquito. Meta das residências do estado visitadas tem risco moderado de infestação.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 007672/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Ministra de Saúde do Brasil, Sra. Nísia Trindade Lima, a fim de solicitar a implementação de Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Nísia Trindade Lima, Ministra da Saúde; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Pr. Samuel Albuquerque, Pastor.

Justificativa
O pleito que encaminho ao Ministério da Saúde tem como objetivo solicitar a implementação de Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Pernambuco. A criação desses núcleos visa atender à crescente demanda por atendimento especializado e multidisciplinar para crianças e adolescentes com TEA em Pernambuco. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que 1 em cada 54 crianças esteja no espectro autista, o que representa um número significativo de indivíduos que necessitam de acompanhamento e intervenções adequadas. No entanto, o acesso a diagnósticos precoces e tratamentos especializados ainda é limitado em muitas regiões do estado, especialmente no interior, obrigando famílias a realizarem longos e onerosos deslocamentos para os grandes centros urbanos em busca de atendimento. Os Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com TEA deverão oferecer avaliação e diagnóstico precoce do TEA, por meio de equipes multidisciplinares compostas por médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros profissionais. Intervenções terapêuticas individualizadas e em grupo. Orientação e suporte às famílias. E capacitação de profissionais da saúde e da educação. Tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 007673/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Governadora do Estado de Pernambuco, Ilma. Sr. Raquel Lyra, e ao Secretário de Educação do Estado, Ilmo. Sr. Alexandre Schneider, para que considerem a possibilidade de inclusão da língua espanhola na grade curricular das escolas da rede pública estadual.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alexandre Schneider, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa
A inclusão do espanhol na grade curricular escolar da rede pública de Pernambuco representa um passo importante para a ampliação das oportunidades educacionais e profissionais dos estudantes. O espanhol é o segundo idioma mais falado no mundo por falantes nativos e é o idioma oficial da maioria dos países da América Latina, região de grande relevância comercial, cultural e turística para o Brasil. O ensino de espanhol em nossas escolas proporcionará aos estudantes pernambucanos uma ferramenta importante para a comunicação em um mundo cada vez mais globalizado. A habilidade de se comunicar em espanhol facilita o intercâmbio cultural e acadêmico com nossos países vizinhos, promovendo uma maior integração regional e abrindo portas para o desenvolvimento de carreiras internacionais. Além disso, o aprendizado de uma segunda língua contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes, aprimorando suas habilidades de interpretação, raciocínio e comunicação. O domínio de mais de um idioma no ambiente escolar, como o espanhol, pode ajudar a reduzir as barreiras linguísticas e culturais, contribuindo para o enriquecimento pessoal e social dos jovens. Considerando a importância do espanhol para o contexto global e regional, e a necessidade de formar cidadãos mais preparados para o mundo, solicitamos dos nobres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
JOÃO PAULO Deputado

Indicação Nº 007674/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, e ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes, no sentido de providenciar o aumento da frota de ônibus que atende ao bairro de Conjunto Muribeca, na cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado; Matheus Freitas, Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes; Maria José Moura da Silva, Solicitante.

Justificativa
A propositura que ora submeto a esta Casa visa o aumento da frota de ônibus que atende a localidade. O aumento trará benefícios para a população, especialmente no que diz respeito à mobilidade do cidadão. Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007675/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, e ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes, no sentido de fiscalizar as linhas 171 (Loteamento Integração Muribeca / Ti Cajueiro Seco) e 162 (Muribeca / Ti Cajueiro Seco), que trafegavam pelos bairros de Cajueiro Seco e Muribeca, na cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado; Matheus Freitas, Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes; MARIA LUCIA SILVA, Solicitante.

Justificativa

A propositura que ora submeto a esta Casa visa à fiscalização das linhas 171 (Loteamento Integração Muribeca / Ti Cajueiro Seco) e 162 (Muribeca / Ti Cajueiro Seco), que trafegavam pelos bairros de Cajueiro Seco e Muribeca, na cidade do Jaboatão dos Guararapes. Recebemos denúncias de usuários das linhas citadas, informando que as mesmas estão saindo de suas rotas e não estariam funcionando nos finais de semana.

A resolução deste problema trará benefícios para a população, especialmente no que diz respeito à mobilidade do cidadão.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007676/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua dez, no Bairro do Iburá, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Maria Solange Santana Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007677/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Gérbera, no Bairro de Marcos Freire (LOT. NOVA PRAZERES), na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; MARILANDIA FARIAS DE OLIVEIRA, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007678/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar melhorias para drenagem para Rua Gérbera, no Bairro de Marcos Freire (LOT. NOVA PRAZERES), na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; MARILANDIA FARIAS DE OLIVEIRA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a essa Casa vem no sentido de providenciar melhorias na drenagem da Rua. Direcionamento nas redes de microdrenagens existentes.

Classificamos como urgente a intervenção, tendo em vista o curto período de tempo antes das chuvas de inverno, e os constantes transtornos ocorridos nas áreas supracitadas, que vem até mesmo provocando falta de acesso durante as chuvas, pois em menos de 25 minutos, com pequenas chuvas, essas áreas ficam completamente alagadas.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007679/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes a Exma. Sra. Mônica Maria de Oliveira Andrade, Secretária Municipal de Educação e Esportes, no sentido de construir uma escola estadual no bairro de Marcos Freire(LOT. NOVA PRAZERES), na Cidade de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Mônica Maria de Oliveira Andrade, Secretaria Municipal de Educação e Esportes; MARILANDIA FARIAS DE OLIVEIRA, Solicitante.

Justificativa

O bairro de Marcos Freire(LOT. NOVA PRAZERES) se tornou no município de Jaboatão dos Guararapes uma aréa populosa da cidade. Ciente disso, faz-se necessário a construção de uma escola da rede Municipal para atender o público do território, pois as escolas públicas são a garantia prática do direito ao acesso à educação assegurado pela Constituição Brasileira, mais que isso, elas são locais estratégicos para viabilizar outros direitos aos cidadãos, tais como o acesso ao lazer e à cultura. Podemos listar muitos dos papéis que o espaço escolar tem em cada região, mas fato é que, principalmente nas comunidades mais vulneráveis, ela é um agente mobilizador. Por esta razão, solicitamos a construção de uma escola municipal no bairro. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007680/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e a Exma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Antônio Correia de Araújo, no Bairro dos Torrões, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007681/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Antônio Correia de Araújo, no Bairro dos Torrões na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007682/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua André Dias de França, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Poliana Santos da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007683/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Avenida 01, no Bairro do Curado IV (CJ.RES.CURADO IV), na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; RAYSSA NATALIA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007684/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Sra. Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de viabilizar melhorias para a Policlínica José Carneiro Lins, no Bairro de Prazeres com o objeto único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes; Rômulo Pires Falcão Mendes Júnior, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para a Policlínica José Carneiro Lins, no bairro de Prazeres, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007685/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista e ao Exmo. Sr. Luiz André Raposo, Secretário de Obras e Serviços Públicos, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo na Rua Vinte e Oito, no bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista; Luiz André Raposo, Secretário de Obras e Serviços Públicos; Selma Ferreira, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, na Rua Vinte e Oito, no bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista.

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007686/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Avenida Rio Amazonas, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; SUZANA LIMA, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007687/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Avenida Rio Amazonas, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); SUZANA LIMA, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007688/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo na Avenida Rio Amazonas, no bairro de Marcos Freire, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; SUZANA LIMA, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, na Avenida Rio Amazonas, no bairro de Marcos Freire, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007689/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Avenida Manoel Bezerra Neves, no Bairro de Santana, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Tamyres Gerlania de Souza Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007690/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Major Médico Vicente Fonseca de Matos, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Telma Coutinho, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007691/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar melhorias para drenagem para Rua Major Médico Vicente Fonseca de Matos, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Telma Coutinho, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a essa Casa vem no sentido de providenciar melhorias na drenagem da Rua. Direcionamento nas redes de microdrenagens existentes.

Classificamos como urgente a intervenção, tendo em vista o curto período de tempo antes das chuvas de inverno, e os constantes transtornos ocorridos nas áreas supracitadas, que vem até mesmo provocando falta de acesso durante as chuvas, pois em menos de 25 minutos, com pequenas chuvas, essas áreas ficam completamente alagadas.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007692/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Major Médico Vicente Fonseca de Matos, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Telma Coutinho, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, terá significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007693/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua rio pina, no Bairro de Integração Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Thiago Andrade, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 007694/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua rio pina, no Bairro de Integração Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Thiago Andrade, Solicitante.

Justificativa
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.</p> <p>Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 007695/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a implantação de 01 (uma) Lombada na PE-615, nas imediações do Sítio Lagoa da Onça, município de Araripina/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Exmo. Sr. Evilasio Mateus, Prefeito eleito de Araripina/PE; Câmara Municipal de Araripina, Presidente da Câmara de Vereadores Araripina; Senhor Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador de Araripina/PE.

Justificativa
<p>O pleito que estamos encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade solicitar a Governadora de Pernambuco a implantação de 01 (uma) Lombada na PE-615, na imediação do Sítio Lagoa da Onça, em frente ao mercado do Sr. Diassis, em Araripina/PE.</p> <p>A solicitação é extrema relevância para Araripina, haja vista que a localidade está compreendida entre ruas que abrigam mais de 200 (duzentas) famílias. Portanto, a referida solicitação vem para amenizar acidentes. O local infelizmente já fez vítimas fatais e entendemos que essas mortes poderiam ter sido evitadas caso houvesse lombadas na região, redutores de velocidade ou sinalização adequada. Assim, consideramos essa medida uma solução simples, viável e necessária. Diante do que foi exposto, esperamos de nossos ilustres pares legislativos que aproveem essa solicitação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 11 de Novembro de 2024.

ROBERTA ARRAES
Deputada

Indicação Nº 007696/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo à Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e à Exma. Senhora Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Zilda do Rego Cavalcanti, no sentido de promover esforços para a expansão do programa Farmácia Popular para o município de Cabo de Santo Agostinho, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda Do R. Cavalcanti, Secretaria de saúde.

Justificativa
<p>O programa Farmácia Popular é uma iniciativa já existente em Pernambuco, que visa ampliar o acesso a medicamentos essenciais e de uso contínuo para a população, especialmente para pessoas com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e asma. A expansão para o município de Cabo de Santo Agostinho é necessária para:</p> <ol style="list-style-type: none">Ampliar o Acesso aos Medicamentos: Garantir que os moradores de Cabo de Santo Agostinho tenham acesso facilitado a medicamentos de uso contínuo. Reduzir Desigualdades Regionais: Atender a população local, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde. Fortalecer a Assistência Farmacêutica: Integrar o programa à rede de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e farmácias municipais, melhorando a oferta de medicamentos e fortalecendo a assistência farmacêutica do SUS. Melhorar a Qualidade de Vida: Facilitar o acesso aos medicamentos, reduzir os custos com saúde e aumentar a adesão aos tratamentos prescritos, promovendo melhorias significativas na saúde da população de Cabo de Santo Agostinho. <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.</p>

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 007697/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de providenciar melhorias para o abastecimento de água por toda extensão do bairro de Caetés 1, na Cidade de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA; Eriky Maik de Azevedo, Solicitante.

Justificativa

O objeto presente nesta indicação, visa atender à solicitação dos moradores do bairro, no que se refere a melhoria no abastecimento e distribuição de água, causando grandes transtornos aos moradores deixando-os dias sem água devido o intervalo de 3 dias, para realizar suas tarefas domésticas, liberando e fechado a água fora do horário devido. E vale ressaltar que os moradores pagam as contas em dia e mesmo assim não recebem o serviço de qualidade.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres colegas desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

JOEL DA HARPA
Deputado

Indicação Nº 007698/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado Campos, para que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Centro no Município de Camutanga. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Machado, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 007699/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado Campos, para que seja regularizado o abastecimento de água na Zona Rural no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Machado, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 007700/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado Campos, para que seja regularizado o abastecimento de água na Av. Getúlio Vargas no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alex Machado, Diretor Presidente da Compesa; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 007701/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado Campos, para que seja regularizado o abastecimento de água na Av. Pedro Albuquerque Uchôa no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Machado, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 007702/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado Campos, para que seja regularizado o abastecimento de água na Av. Projetada Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alex Machado, Diretor Presidente da Compesa; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 007703/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Exma. Senhora Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Compesa, no sentido de que sejam realizados estudos técnicos para a ampliação da rede de abastecimento de água na cidade de Pombos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da COMPESA; Rogério Borges, Empresário.

Justificativa

Em 2022, a população da cidade de Pombos era de 27.552 habitantes e a densidade demográfica era de 114,88 habitantes por quilômetro quadrado.

A cidade é conhecida em nosso Estado como sendo a "terra do abacaxi" uma vez que possui grandes áreas de plantio da fruta. Além do abacaxi, a agroindústria açucareira representa relevante segmento da economia local.

Outros produtos agrícolas de destaque são a banana, o maracujá, o coco, o mamão e a mandioca. Na pecuária, o rebanho bovino e caprino estão presentes, bem como as aves.

A forte característica agrícola da economia local impõe a necessidade do recebimento de um regular fornecimento de água na cidade, de maneira que se faz urgente a adoção de providências necessárias para a ampliação da rede de abastecimento de água no município de Pombos

Diante deste cenário, solicitamos, com urgência, a realização de estudos técnicos por parte da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, para viabilizar a ampliação da rede de abastecimento de água na cidade de Pombos.

Assim, esperamos o acolhimento dessa Indicação, que em muito contribuirá para a melhora nas condições de vida da população que reside na querida cidade de Pombos.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
HENRIQUE QUEIROZ FILHO Deputado

Indicação Nº 007704/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar reforço no policiamento preventivo das UPAs e UPAEs do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Coronel Ivanildo Torres, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa
A indicação em tela visa reforçar o policiamento preventivo das UPAs e UPAs do Estado, tendo em vista que há uma insegurança generalizada nos locais, e muitos profissionais sofrem ameaças constantemente, dificultando o funcionamento e a prestação de serviço destes locais. É de suma importância reforçar o policiamento preventivo e garantir a segurança dos profissionais e dos pacientes que dependem diariamente dos serviços prestados pelas UPAs e UPAEs em todo o Estado. <p>Ante o exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação para esta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
GILMAR JUNIOR Deputado

Indicação Nº 007705/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Exma. Senhora Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Compesa, no sentido de que sejam realizados estudos técnicos para a manutenção da Adutora do Agreste.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da COMPESA; Rogério Borges, Empresário.

Justificativa

A Adutora do Agreste é o maior sistema integrado de adutoras de abastecimento humano do Brasil e um dos maiores do mundo. Quando todo o projeto estiver finalizado, serão 1.500 km de adutoras que levarão 4 mil litros por segundo de água da Transposição do Rio São Francisco para

O Sistema no qual está contido a Adutora do Agreste é uma obra hídrica de grande porte que tem como objetivo abastecer 68 (sessenta e oito) cidades do Agreste pernambucano, região com menor balanço hídrico do país.

A obra teve origem na Barragem de Ipojuca, em Arcoverde, ponto final do Ramal do Agreste (que transporta água da Transposição do Rio São Francisco) e daí se conectam tubulações com mais de mil quilômetros de extensão para levar água para os municípios beneficiados.

Diante deste cenário, solicitamos, com urgência, a realização de estudos técnicos por parte da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, para viabilizar a manutenção da Adutora do Agreste. Assim, esperamos o acolhimento dessa Indicação, que em muito contribuirá para a melhora nas condições de vida da população que reside no Agreste pernambucano.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
HENRIQUE QUEIROZ FILHO Deputado

Indicação Nº 007706/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Exma. Senhora Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Compesa, no sentido de que sejam realizados estudos técnicos para a manutenção da "Barragem Banho da Negra", responsável pelo abastecimento hídrico da cidade de Pombos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da COMPESA; Rogério Borges, Empresário.

Justificativa

Em 2022, a população era de 27.552 habitantes e a densidade demográfica era de 114,88 habitantes por quilômetro quadrado e todo esse contingente populacional depende dos recursos hídricos oriundos da "Barragem Banho da Negra", localizada naquela cidade.

Informações colhidas junto à população local apontam para uma urgente necessidade da realização de serviços voltados para a manutenção da barragem, ora comentada.

Diante deste cenário, solicitamos, com urgência, a realização de estudos técnicos por parte da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, para viabilizar a manutenção da "Barragem Banho da Negra", responsável pelo abastecimento hídrico da cidade de Pombos.

Assim, esperamos o acolhimento dessa Indicação, que em muito contribuirá para a melhora nas condições de vida da população que reside na querida cidade de Pombos.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
HENRIQUE QUEIROZ FILHO Deputado

Indicação Nº 007707/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-360, que liga Floresta a Ibirimir, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Rorró Manicoba, Prefeita de Floresta; Esequiel Rodrigues de Aquino, Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta; André Ferraz, Vereador de Floresta; Chichico Ferraz, Vereador de Floresta; Pedro Vilarim, Vereador de Floresta; Severino Ferraz Carvalho, Vereador de Floresta; Ciro Ferraz, Vereador de Floresta; Gilmar Leal, Vereador de Floresta; Wellington Siqueira, Prefeito de Ibirimir.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte

rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Indicação Nº 007708/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-483, que liga Terra Nova a BR-232, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Aline Cleanne Figueira Freire de Carvalho, Prefeita de Terra Nova.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Indicação Nº 007709/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-200, que liga Pesqueira a Mutuca, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Delegado Rossine, Liderança Política de Pesqueira.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Indicação Nº 007710/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-499, que liga Cabrobó a Terra Nova, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Elionai Dias Santos Filho, Prefeito de Cabrobó; Aline Cleanne Figueira Freire de Carvalho, Prefeita de Terra Nova.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Indicação Nº 007711/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-219, que liga Pesqueira a Cimbres, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito de Pesqueira.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Indicação Nº 007712/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-390, que liga Floresta a Serra Talhada, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Rorró Maniçoba, Prefeita de Floresta; Esequiel Rodrigues de Aquino, Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta; André Ferraz, Vereador de Floresta; Chichico Ferraz, Vereador de Floresta; Pedro Vilarim, Vereador de Floresta; Severino Ferraz Carvalho, Vereador de Floresta; Ciro Ferraz, Vereador de Floresta; Gilmar Leal, Vereador de Floresta; Márcia Conrado de Lorena e Sá, Prefeita de Serra Talhada; Pinheiro do São Miguel, Vereador de Serra Talhada; Romério do Carro de Som, Vereador de Serra Talhada; Rosimerio de Cuca, Vereador de Serra Talhada; Carlos Evandro, Liderança Política.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 007713/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-320, principal via de acesso a Flores, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Marconi Santana, Prefeito de Flores; Onofre de Souza, Vereador Eleito de Flores.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 007714/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-422, que liga Itacuruba à BR-316, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Juninho Cantarelli, Prefeito Eleito de Itacuruba; Bernardo Maniçoba, Prefeito de Itacuruba.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 007715/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-340, que liga Betânia à PE-360, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Mário Gomes Flor Filho, Prefeito de Betânia; Ernivaldo Bebe Água, Prefeito Eleito de Betânia.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 007716/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-

265, que liga Sertânia à BR-232, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, Prefeito de Sertânia.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 007717/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a inclusão da PE-285, em toda a sua extensão, no programa PE na Estrada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER.

Justificativa

O PE na Estrada é um programa de investimentos em infraestrutura rodoviária, promovido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem. Ao todo, serão investidos mais de R\$ 5 bilhões, envolvendo ações de implantação, restauração, conservação e demais projetos para as rodovias do Litoral ao Sertão, contemplando todas as regiões, numa extensão total de 3,5 mil quilômetros.

Nesse sentido, sabendo da situação atual da rodovia supracitada, solicitamos a sua inclusão no programa PE na Estrada, para que estudos e investimentos sejam direcionados ao local o mais rápido possível, buscando garantir uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, ainda, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 002732/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-presidente da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, José Mendes de Carvalho - Dé Cumaru, ocorrido nesta segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Guilherme Cumaru, Vereador.

Justificativa

O ex-vereador e ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, Sr. José Mendes de Carvalho - carinhosamente conhecido como Dé Cumaru, foi um exemplo de dedicação e bravura em defesa de toda sociedade de Taquaritinga do Norte, um homem apaixonado por sua terra querida Gravatá do Ibiapina e de seu povo. Dé Cumaru foi vereador do município em quatro ocasiões: 1988, 1992, 1996 e 2016, inclusive exercendo a Presidência da Câmara de Vereadores e também a vice-presidência. seu legado a serviço da população deixou exemplos indelévels para a história da cidade e de toda região. Homem público íntegro, querido de todos que o conheciam. Deixa viúva a Senhora Mariinha e três filhos: Carla, Cristiane e Cacalo. seus mandatos foram em defesa da cidade e de sua gente, em especial as camadas mais vulneráveis, deixando um legado de inspiração, com sua trajetória de servir sempre. Solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação deste Voto de Pesar.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

EDSON VIEIRA
Deputado

Requerimento Nº 002733/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal Eugênio Severo Lopes, de Barreiros, especialmente à aluna Sophia Vitória Braz Silva, do 5º ano, autora do trabalho "Lugar de criança é na escola", pela conquista do 1º lugar na categoria "Poesia" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sophia Vitória Braz Silva, Estudante.

Justificativa

O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(a) trabalhador(a) adolescente.

Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade.

Pelo exposto, parabeno a Escola Municipal Eugênio Severo Lopes, de Barreiros, especialmente a aluna Sophia Vitória Braz Silva, do 5º ano, autora do trabalho "Lugar de criança é na escola", pela conquista do 1º lugar na categoria "Poesia" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.

SILENO GUEDES
Deputado

Requerimento Nº 002734/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Sheilla Kelly Barros da Silva, de Ipubi, especialmente às alunas Maria Elohá Silva Santos e Vitória Freire do Nascimento, do 5º ano, autoras do trabalho "Diga não ao trabalho infantil", pela conquista do 3º lugar na categoria "Música" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maria Elohá Silva Santos, Estudante; Vitória Freire do Nascimento, Estudante.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Sheilla Kelly Barros da Silva, de Ipubi, especialmente as alunas Maria Elohá Silva Santos e Vitória Freire do Nascimento, do 5º ano, autoras do trabalho "Diga não ao trabalho infantil", pela conquista do 3º lugar na categoria "Música" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 002735/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal Rural de Tempo Integral Nícia Anacleto Cahú, de Jaboatão dos Guararapes, especialmente aos alunos Enzo Diego de Freitas Silva, Itallo Marcelo Souza Silva, Lucyus Manoel Oliveira da Silva, Millena Machado da Silva e Weidson Roberto Oliveira Silva, do 4º ano, autores do trabalho "Estudar a vida inteira", pela conquista do 2º lugar na categoria "Música" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Enzo Diego de Freitas Silva, Estudante; Itallo Marcelo Souza Silva, Estudante; Lucyus Manoel Oliveira da Silva, Estudante; Weidson Roberto Oliveira Silva, Estudante.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Municipal Rural de Tempo Integral Nícia Anacleto Cahú, de Jaboatão dos Guararapes, especialmente os alunos Enzo Diego de Freitas Silva, Itallo Marcelo Souza Silva, Lucyus Manoel Oliveira da Silva, Millena Machado da Silva e Weidson Roberto Oliveira Silva, do 4º ano, autores do trabalho "Estudar a vida inteira", pela conquista do 2º lugar na categoria "Música" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 002736/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal Emílio Geraldo Pereira, de Barreiros, especialmente aos alunos Fernando Emanuel de Lima Vanderlei e José Anderson Lucas Ramos Calado, do 5º ano, autores do trabalho "José", pela conquista do 1º lugar na categoria "Música" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernando Emanuel de Lima Vanderlei, Estudante; José Anderson Lucas Ramos Calado, Estudante.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Municipal Emílio Geraldo Pereira, de Barreiros, especialmente os alunos Fernando Emanuel de Lima Vanderlei e José Anderson Lucas Ramos Calado, do 5º ano, autores do trabalho "José", pela conquista do 1º lugar na categoria "Música" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 002737/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo, de Limoeiro, especialmente aos alunos Arthur Inácio Nascimento da Silva e Ashley Vitória Soares da Silva, do 4º ano, autores do trabalho "Não tire o sonho de uma criança, torne real! Criança tem que ser criança", pela conquista do 3º lugar na categoria "Desenho" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Arthur Inácio Nascimento da Silva, Estudante; Ashley Vitória Soares da Silva, Estudante.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo, de Limoeiro, especialmente aos alunos Arthur Inácio Nascimento da Silva e Ashley Vitória Soares da Silva, do 4º ano, autores do trabalho "Não tire o sonho de uma criança, torne real! Criança tem que ser criança", pela conquista do 3º lugar na categoria "Desenho" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 002738/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, de Caruaru, especialmente à aluna Vitória Grazielly Xavier Silva, do 5º ano, autora do trabalho "Diga não ao trabalho infantil", pela conquista do 2º lugar na categoria "Desenho" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Vitória Grazielly Xavier Silva, Estudante.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, de Caruaru, especialmente a aluna Vitória Grazielly Xavier Silva, do 5º ano, autora do trabalho "Diga não ao trabalho infantil", pela conquista do 2º lugar na categoria "Desenho" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 002739/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal Vereador Claudionor Rodrigues Major, de Tacaratu, especialmente aos alunos Ítalo Fabiano da Silva e Loisa da Silva Araújo, do 4º e 5º anos, autores do trabalho "Trabalho infantil", pela conquista do 1º lugar na categoria "Desenho" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ítalo Fabiano da Silva, Estudante; Loisa da Silva Araújo, Estudante.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Municipal Vereador Claudionor Rodrigues Major, de Tacaratu, especialmente os alunos Ítalo Fabiano da Silva e Loisa da Silva Araújo, do 4º e 5º anos, autores do trabalho "Trabalho infantil", pela conquista do 1º lugar na categoria "Desenho" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 002740/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal Manoel José da Silva, de Joaquim Nabuco, especialmente à aluna Layza Rafaelly Pereira da Silva, do 5º ano, autora do trabalho "Clara, a menina que era obrigada a trabalhar", pela conquista do 3º lugar na categoria "Conto" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Layza Rafaelly Pereira da Silva, Estudante.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Municipal Manoel José da Silva, de Joaquim Nabuco, especialmente a aluna Layza Rafaelly Pereira da Silva, do 5º ano, autora do trabalho "Clara, a menina que era obrigada a trabalhar", pela conquista do 3º lugar na categoria "Conto" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 002741/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal Maria José Vicente, de Barreiros, especialmente ao aluno João Pedro Gomes da Silva, do 5º ano, autor do trabalho "A Menina Escravizada", pela conquista do 2º lugar na categoria "Conto" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Pedro Gomes da Silva, Estudante.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Municipal Maria José Vicente, de Barreiros, especialmente o aluno João Pedro Gomes da Silva, do 5º ano, autor do trabalho "A Menina Escravizada", pela conquista do 2º lugar na categoria "Conto" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado

Requerimento Nº 002742/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI) Nossa Senhora Aparecida, de Jaboatão dos Guararapes, especialmente às alunas Emmily Sophia Pereira de Souza e Lívia Beatriz Miguel de Lima, do 4º ano, autoras do trabalho "Gabriella", pela conquista do 1º lugar na categoria "Conto" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Emmily Sophia Pereira de Souza, Estudante; Lívia Beatriz Miguel de Lima, Estudante.

Justificativa

O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI) Nossa Senhora Aparecida, de Jaboatão dos Guararapes, especialmente as alunas Emmily Sophia Pereira de Souza e Lívia Beatriz Miguel de Lima, do 4º ano, autoras do trabalho "Gabriella", pela conquista do 1º lugar na categoria "Conto" do Prêmio MPT na Escola 2024 – Etapa Estadual, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado
DEFERIDO
Requerimento Nº 002743/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSOS à Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), na pessoa de sua coordenadora, a procuradora do Trabalho Jailda Pinto, pela realização do Prêmio MPT na Escola, que teve sua etapa estadual realizada nesta Assembleia Legislativa no dia 22 de outubro de 2024. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dra. Jailda Pinto, Procuradora do Trabalho.

Justificativa
O Prêmio MPT na Escola, desenvolvido pela Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), engloba a capacitação dos(as) educadores e diálogos com estudantes do Ensino Fundamental de escolas da rede pública e seus responsáveis sobre temáticas como direitos e proteção da infância, a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao(à) trabalhador(a) adolescente. Desde 2011, o projeto vem sendo implantado em escolas públicas de todo o Brasil. Em Pernambuco, milhares de alunos do 4º e 5º anos e centenas de educadores da rede pública de 26 municípios já participam da ação. O Prêmio MPT na Escola consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos participantes, se concretizando como uma valorosa iniciativa de conscientização sobre temáticas de grande relevância para a infância, juventude e toda a sociedade. Pelo exposto, parabenizo a Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (CoordInfância/MPT-PE), na pessoa de sua coordenadora, a procuradora do Trabalho Jailda Pinto, pela realização do Prêmio MPT na Escola, que teve sua etapa estadual realizada nesta Assembleia Legislativa no dia 22 de outubro de 2024, e solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
SILENO GUEDES Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 002744/2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos a Roberta Pontes, presidente da União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco, parabenizando pelo 18º Congresso da organização.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberta Pontes, Presidente.
Justificativa
Enviamos este voto de aplausos à União Municipal dos Estudantes Secundaristas (UMES) pela realização do seu 18º Congresso, por se destacar como entidade de luta e mobilização em defesa dos direitos dos estudantes. A UMES tem uma trajetória marcada pelo compromisso em construir e defender o espaço dos estudantes dentro e fora das salas de aula, nas ruas e em diversas frentes, sempre em prol da democracia e da educação pública de qualidade. Desde sua fundação, a UMES participa ativamente de mobilizações essenciais, como as manifestações contra o aumento das passagens, em defesa de um transporte público digno e acessível, lutando contra o preconceito e a violência no transporte. A entidade também se destacou na realização da 1ª Conferência Nacional de Juventude, em 2008, sendo reconhecida como a organização que mais promoveu conferências livres para debater as políticas públicas de juventude. Esse compromisso rendeu à UMES a representação dos estudantes no Conselho Superior de Transportes Metropolitanos, onde pôde apresentar demandas fundamentais para a juventude. Em sua trajetória, a UMES esteve à frente da luta pelos royalties do petróleo para a educação, conquistando essa importante vitória para o estado de Pernambuco em 2013. No mesmo espírito de representatividade, a entidade conseguiu o passe livre estudantil em cidades como Recife e Igarassu, além de grandes avanços nas pautas de inclusão, como o combate ao preconceito nas escolas e a ampliação de acesso ao ensino técnico profissionalizante. Em 2015, a UMES fortaleceu ainda mais sua representatividade com eventos como o 1º Encontro de Combate à Opressão e o 1º Encontro de Escolas Técnicas, defendendo o direito de todos os estudantes a uma educação inclusiva, livre de discriminação, e a favor do avanço das políticas de transporte estudantil. Também se destacou nas manifestações junto a UBES e outras entidades estudantis contra o corte de verbas da educação, contra o fechamento de escolas e contra a redução da maioria penal, sempre pautando um país com mais oportunidades para os jovens e reforçando o papel da educação como pilar do desenvolvimento. Este voto de aplausos destaca a importância histórica da UMES, que, por meio de uma atuação democrática e contínua, se tornou uma das mais relevantes organizações do movimento estudantil em Pernambuco, com presença sólida nas lutas pelos direitos dos estudantes. Com o 18º Congresso da UMES, reforçamos nosso reconhecimento à entidade e à sua atual gestão pela continuidade da luta em defesa da educação pública e dos direitos da juventude, contribuindo de forma significativa para uma sociedade mais justa e democrática. Ante exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 12 de Novembro de 2024.
ROSA AMORIM Deputada
DEFERIDO

Requerimento Nº 002745/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação o Projeto de Lei nº 1023/2023, de minha autoria, publicadas no Diário Oficial do Estado, Publicada no dia 15 de agosto de 2023.
Justificativa
Fazer análise e melhoramento do texto.
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado
DEFERIDO
Requerimento Nº 002746/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação o Projeto de Lei nº 435/2023, de minha autoria, publicadas no Diário Oficial do Estado, Publicada no dia 04 de abril de 2023.
Justificativa
Fazer análise e melhoramento do texto.
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 002747/2024
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação o Projeto de Lei nº 494/2023, de minha autoria, publicadas no Diário Oficial do Estado, Publicada no dia 16 de abril de 2023.
Justificativa
Fazer análise e melhoramento do texto.
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 002748/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação o Projeto de Lei nº 543/2023, de minha autoria, publicadas no Diário Oficial do Estado, Publicada no dia 18 de abril de 2023.
Justificativa
Fazer análise e melhoramento do texto.
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 002749/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação o Projeto de Lei nº 759/2023, de minha autoria, publicadas no Diário Oficial do Estado, Publicada no dia 30 de maio de 2023.
Justificativa
Fazer análise e melhoramento do texto.
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 002750/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja formulado um Voto de Aplauso ao Empresário Pernambucano Alan César Bezerra Silva, pelo lançamento do livro “Superando as Esquinas da Vida”, em concorrido evento na Sede do Clube de Diretores Lojistas do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em 29 de outubro do corrente ano.
Justificativa
Alan César Bezerra Silva é um empresário pernambucano com uma trajetória de mais de 20 anos no empreendedorismo, com seu legado marcado pela resiliência e pela capacidade de transformar desafios em oportunidades. Natural de Altinho e residente há mais de duas décadas em Santa Cruz do Capibaribe, Alan cresceu em uma família de comerciantes, o que lhe proporcionou desde cedo uma visão aguçada sobre os negócios. Com o tempo, ele construiu o Grupo A1, uma holding que reúne empresas em setores variados, como saúde, educação, combustível e automotivo, e que hoje emprega centenas de pessoas e gera impacto positivo em diversas comunidades. A trajetória de Alan é repleta de superações e aprendizados. Desde o início em empresas familiares até o momento em que decidiu empreender solo, ele sempre acreditou na força do trabalho e no valor da integridade. O lançamento do livro Superando as Esquinas da Vida, em que compartilha as lições de liderança, gestão e inovação que acumulou ao longo dos anos, além de histórias inspiradoras sobre os momentos de inflexão que marcaram sua vida pessoal e profissional. Alan é também um líder que valoriza o desenvolvimento humano, investindo constantemente em seus colaboradores e promovendo uma cultura de aprendizado contínuo. Atualmente, como um dos expoentes do empreendedorismo nordestino, a sua trajetória é um exemplo de como o trabalho sério e a determinação podem transformar vidas e a sociedade como um todo. Diante do relevante destaque literário e de exemplos, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 13 de Novembro de 2024.
EDSON VIEIRA Deputado
DEFERIDO

Pareceres

Parecer Nº 004729/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1647/2024 Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco Autoria da Proposição Original: Deputado Gilmar Júnior Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024, que pretende estabelecer normas para assegurar a manutenção contínua do atendimento de crianças traqueostomizadas e com patologias de vias aéreas na Rede Pública Estadual e dar outras providências. Pela aprovação.
1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

O projeto original visava estabelecer um conjunto de normas destinadas a assegurar a manutenção contínua do atendimento de crianças traqueostomizadas e com patologias de vias aéreas na Rede Pública Estadual. A legislação proposta visava garantir o acesso dessas crianças a todas as esferas de atendimento, incluindo urgência, ambulatorial e cirúrgica, com o intuito de proporcionar assistência contínua, diminuir riscos e reduzir a taxa de óbitos.

Ainda segundo a proposição principal, o Poder Executivo seria responsável por incluir, em seu planejamento estratégico, a manutenção e a ampliação progressiva dos serviços de atendimento a essa população infantil, com base na comprovação técnica da demanda.

Ademais, a Secretaria Estadual de Saúde teria competências específicas nas esferas ambulatorial e cirúrgica, incluindo a realização de consultas, exames, pequenos procedimentos e cirurgias para corrigir as patologias causadoras da necessidade de traqueostomia. Ainda segundo a redação inicial, o Poder Executivo deveria regulamentar a norma em até 120 dias após sua publicação.

Na justificativa apresentada, o autor do projeto afirmou que a garantia do atendimento e a manutenção contínua do tratamento de crianças traqueostomizadas e com patologias de vias aéreas são fundamentais para os cuidados e a mitigação do sofrimento desses

pacientes. Segundo ele, a motivação para a aprovação do projeto de lei reside na necessidade de estabelecer normas que assegurem esse atendimento contínuo, visando a diminuição dos riscos e a redução de óbitos.

Ao apreciar a proposta, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) aprovou o substitutivo nº 01/2024, promovendo uma alteração integral na redação do projeto original, passando a instituir a Política Pública de Atendimento às Crianças Traqueostomizadas e com Patologias de Vias Aéreas no Estado de Pernambuco.

A nova proposta estabelece diretrizes para o uso de materiais apropriados, tratamento adequado com assistência especializada e atendimento multiprofissional. Além disso, propõe a implementação de ações educativas para a atualização dos profissionais de saúde e determina que o Poder Executivo regulamente a Lei para sua efetiva aplicação, mas, para manter a constitucionalidade da proposta, evita definir um prazo para esse ato.

Segundo o parecer da CCLJ, a criação do substitutivo foi motivada pela necessidade de ajustar o projeto original, evitando-se adentrar em temas que são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Carta Estadual.

Assim, buscou-se, com o substitutivo, ampliar gradativamente o atendimento na área da saúde, mas evitou-se tratar das competências da Secretaria Estadual de Saúde. Por fim, a mudança também teve o intuito de adequar o conteúdo proposto à técnica legislativa, definida na Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com o artigo regimental 238, as comissões parlamentares permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Segundo os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

O substitutivo em apreciação busca criar a Política Pública de Atendimento às Crianças Traqueostomizadas e com Patologias de Vias Aéreas no Estado de Pernambuco. Assim como previa a proposição principal, a iniciativa define como objetivo dessa política o acesso dos pacientes a todas as esferas de atendimento (urgência, ambulatorial e cirúrgica), garantindo a eles a assistência contínua e proporcionando a diminuição dos riscos e a redução de óbitos.

Além disso, a proposta visa determinar que caberá ao Poder Executivo regulamentar a política em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Diante disso, percebe-se que a aprovação da proposição em discussão não acarretará aumento de gastos públicos, uma vez que se limita a instituir objetivos e diretrizes de uma política pública que será regulamentada pelo Poder Executivo.

Não há, portanto, previsão de criação ou expansão de dispêndios que demandem o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que a conversão da medida em lei, por si só, não impõe diretamente a execução de ações governamentais que aumentem a despesa pública.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de Novembro de 2024

Débora Almeida Presidente		
Favoráveis		
Luciano Duque Socorro Pimentel		Diogo Moraes Eriberto Filho Relator(a)

Parecer Nº 004730/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1788/2024

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria da Proposição Original: Deputado Henrique Queiroz Filho
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1788/2024, que pretende dispor sobre a Política Estadual de ampliação da Rede de Bancos ou Centros de Coleta de Sangue, de Leite Materno e Postos de Registros de Doadores de Órgãos e Medula Óssea em Pernambuco. A política busca facilitar o acesso a esses serviços, promovendo sua expansão e implementação de forma sistemática em conjunto com a rede pública estadual de saúde e a sociedade civil.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1788/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

O projeto original dispõe sobre a criação de uma política estadual para a ampliação da rede de bancos ou centros de coleta de sangue, leite materno e postos de registro de doadores de órgãos e medula óssea em Pernambuco. A política busca facilitar o acesso a esses serviços, promovendo sua expansão e implementação de forma sistemática em conjunto com a rede pública estadual de saúde e a sociedade civil.

Os princípios da política incluem a descentralização desses serviços através das gerências estaduais de saúde e o aumento do abastecimento e do número de cadastros de doadores. Os objetivos são ampliar o acesso a esses serviços, promover a doação e desenvolver estratégias para adequar a cobertura das ações em todo o território, com foco na população mais vulnerável.

As diretrizes para a implementação incluem a solicitação de funcionamento dos bancos e postos de coleta à Secretaria de Saúde e o desenvolvimento de ações de promoção e proteção da doação. Os bancos ou postos de coleta devem ser prioritariamente implantados ou ampliados em estabelecimentos hospitalares públicos ou filantrópicos e nas gerências regionais de saúde. Apenas municípios que atendam aos critérios e diretrizes estabelecidos serão considerados aptos.

Segundo o autor do projeto, a justificativa para a aprovação da lei baseia-se na crise profunda e crônica de oferta de sangue e derivados, com a demanda crescendo vertiginosamente e os bancos de sangue incapazes de atender à necessidade em tempo hábil.

Segundo ele, a cultura brasileira é adversa à doação voluntária devido a mitos, preconceitos e tabus, e a falta de conscientização é o principal fator limitante para o aumento de doações. Há também uma demanda crescente por transplantes de medula óssea ou órgãos/tecidos, com o Brasil possuindo o maior sistema público de transplantes do mundo, mas com resultados pouco expressivos em termos de transplantes realizados.

Ainda segundo o parlamentar, a escassez de órgãos para transplantes resulta em mortes de pacientes. Além disso, o Brasil possui a maior Rede Nacional de Bancos de Leite Humano, mas as taxas de aleitamento materno estão abaixo das metas internacionais.

Ao analisar a proposição principal, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) apresentou substitutivo, visando adequar o projeto à legislação vigente e garantir sua efetiva aplicação.

As alterações **não** modificaram substancialmente os objetivos e diretrizes da política, mas deu mais ênfase na interiorização dos serviços. O substitutivo também estabelece a necessidade de colaboração com entidades de saúde relevantes e integração das ações à Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, instituída pela Lei nº 18.359/2023.

Segundo a CCLJ, a motivação para a criação do substitutivo foi adequar o projeto de lei à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 18.359/2023, e retirar determinações específicas dirigidas às Gerências Estaduais de Saúde. Ademais, o objetivo foi o de compatibilizar a proposição com a legislação vigente e garantir a efetiva aplicação da política proposta.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com o artigo regimental 238, as comissões parlamentares permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Segundo os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

No mérito da apreciação, a iniciativa não incorre em aumento de despesas públicas, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As medidas sugeridas têm caráter de diretriz, não implicando na criação de programas ou estruturas que demandem alocação adicional de recursos financeiros pelo Estado, o que está em conformidade com os preceitos de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

Assim, fica afastada a necessidade de acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal para situações de aumento de despesa pública.

Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta, na forma como se apresenta, uma vez que ela não contraria a legislação financeira e não há qualquer repercussão na seara tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em substituição ao Projeto de Lei Ordinária nº 1788/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1788/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de Novembro de 2024

Débora Almeida Presidente		
Favoráveis		
Luciano Duque Socorro PimentelRelator(a)		Diogo Moraes Eriberto Filho

Parecer Nº 004731/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1830/2024

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Eriberto Filho

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2024, que pretende alterar a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, com o objetivo de adicionar ao art. 2º-A o inciso XI, que inclui uma nova diretriz para a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1830/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho.

A proposição visa alterar a Lei nº 13.302/2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, com o objetivo de adicionar ao art. 2º-A o inciso XI, que inclui uma nova diretriz para a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher.

Nessa linha, o projeto promove nova redação aos textos dos incisos IX e X, do art. 2º-A da referida lei. Além disso, também acresce o inciso XI ao art. 2º-A da Lei nº 13.302/2007, resultando assim nas seguintes exclusões (tachado) e inserções (sublinhado):

Lei nº 13.302/2007	PLO nº 1830/2024
Art. 2º-A.....	Art. 2º-A.....
IX - a integralização e universalização dos órgãos de segurança, saúde, educação, trabalho, emprego e renda, segurança alimentar, justiça, habitação, assistência psicossocial, transporte, entre outros, a fim de alcançar todos os aspectos relativos à natureza da violência de gênero, possibilitando às vítimas o rompimento do ciclo da violência; e,	IX - a integralização e universalização dos órgãos de segurança, saúde, educação, trabalho, emprego e renda, segurança alimentar, justiça, habitação, assistência psicossocial, transporte, entre outros, a fim de alcançar todos os aspectos relativos à natureza da violência de gênero, possibilitando às vítimas o rompimento do ciclo da violência; (NR)
X - a ampliação e manutenção dos serviços de abrigo para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou violência doméstica e familiar.	X - a ampliação e manutenção dos serviços de abrigo para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou violência doméstica e familiar; <u>e</u> (NR)
	<u>XI - a celebração de parcerias entre órgãos públicos estaduais e entidades privadas para oferecimento de curso de defesa pessoal voltado à dissuasão da violência doméstica e familiar, a ser oferecido às mulheres interessadas, em espaços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou nos Centros de Referência de Assistência Social.</u> (AC)

2. Parecer do Relator

A proposição está amparada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e nos artigos 223, inciso I, e 235 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, conforme os artigos 97 e 101 regimentais.

Frisa-se que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) analisou o Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2024 e aprovou sua tramitação, indicando a ausência de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, conforme o Parecer nº 4.609, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo em 6 de novembro de 2024.

Sinteticamente, o projeto visa incluir uma nova diretriz na Lei nº 13.302/2007, que consiste na realização de parcerias entre o Governo do Estado e entidades privadas para promover cursos de defesa pessoal para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. O autor argumenta que essa medida busca oferecer às mulheres uma forma de defesa, potencialmente evitando a ocorrência de violência contra elas e servindo como proteção e defesa da saúde e da vida dessas mulheres.

No que tange à avaliação do mérito, a iniciativa não incorre em aumento de despesas públicas, conforme os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A medida sugerida trata de uma nova diretriz que não exige a criação de programas ou estruturas com alocação adicional de recursos financeiros pelo Estado, em conformidade com os preceitos de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

Diante disso, não há óbices para a aprovação da proposta, na forma em que se apresenta, uma vez que não contraria a legislação financeira nem impacta a seara tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2024, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2024, de iniciativa do Deputado Eriberto Filho.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de Novembro de 2024

	Débora Almeida Presidente	
	Favoráveis	
Luciano Duque Socorro Pimentel	Relator(a)	Diogo Moraes Eriberto Filho

Parecer Nº 004732/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2150/2024

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei Ordinária: Deputado Gilmar Júnior
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2150/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, que, por sua vez, pretende determinar a implantação de áreas de escape nas rodovias sob responsabilidade do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2150/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

O projeto original pretendia estabelecer a obrigação da implantação de áreas de escape nas rodovias sob responsabilidade do Estado de Pernambuco. Foi apresentada ainda a Emenda Modificativa nº 01/2024, também de autoria do Deputado Gilmar Júnior, com o objetivo de prever a necessidade da inserção de sonorizadores e outros dispositivos de segurança nas rodovias com alta incidência de acidentes.

Na apreciação da matéria, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) argumentou que:

[...] no que tange à imposição de obrigação às concessionárias que exploram as rodovias, o projeto, nos termos propostos, incorre em vício de inconstitucionalidade, uma vez que impacta no objeto da concessão e no equilíbrio econômico-financeiro do respectivo contrato. Com efeito, trata-se de exigência que não está prevista nos contratos em vigor e que ensejará o aporte de recursos para sua implementação.

O entendimento do Supremo Tribunal Federal, de acordo com a CCLJ, é que apenas o Poder Executivo, na qualidade de gestor do contrato administrativo, poderia adotar medidas desse teor.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça entendeu ser necessária a apresentação do Substitutivo nº 01/2024, com o fito de sanar tal vício de inconstitucionalidade, incorporar a Emenda Modificativa nº 01/2024 e promover melhorias na redação da proposição.

De acordo com o texto proposto pelo substitutivo, as obras viárias de ampliação, reforma e implantação de rodovias estaduais, cuja execução seja feita diretamente pelo Poder Executivo, contarão com áreas de escape nos trechos com declives de longa extensão, assim como sonorizadores nos trechos com alta incidência de acidentes.

Conforme o artigo 2º, nas obras a serem realizadas nos trechos viários sob concessão, cabe ao órgão competente considerar, sempre que possível, nos editais e nos contratos de concessão, a construção de áreas de escape e implantação de sonorizadores nos trechos em declive com alto índice de acidentes, observados os projetos de engenharia, os estudos técnicos pertinentes e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Finalmente, de acordo com os artigos 3º e 4º, respectivamente, caberá ao Poder Executivo regulamentar a norma em questão em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, entrando a norma em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso I, e 235 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com o artigo regimental 238, as comissões parlamentares permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Segundo os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

O autor do projeto, Deputado Gilmar Júnior, pontua, na justificativa anexa à proposição, sobre os altos índices de sinistros e de fatalidade das colisões nas estradas pernambucanas:

Em levantamento divulgado este ano pela Confederação Nacional do Transporte – CNT, entidade de representação máxima de transporte no Brasil, apontando que, entre novembro de 2022 e outubro de 2023, foram registradas 76 mortes nas estradas. A maior parte ocorreu na BR-232, que liga a Região Metropolitana ao interior de Pernambuco. Em relação a feridos, a rodovia que mais registrou sinistros foi a BR-101, perpassando desde a divisa com o Estado da Paraíba até o Estado de Alagoas, com 1.103 acidentes, o que representa 38% dos casos em nosso estado. [...] A mesma pesquisa apontou que, no estado, 66,2% da extensão das rodovias apresentam algum tipo de problema; 45,6% da extensão têm problemas no pavimento; 75,2% da extensão apresenta sinalização precária; 67,9% da extensão têm deficiência na geometria da via.

Cumpre destacar que a área de escape é um recurso de segurança que busca evitar acidentes causados por falhas nos sistemas de freios dos veículos, por meio de um trecho isolado da via principal coberto por material que reduz a velocidade até a parada completa. O mesmo vale para a implantação de sonorizadores.

Percebe-se, pois, que a iniciativa é meritória, pois visa a aumentar a segurança nas rodovias pernambucanas e reduzir o número de

acidentes e mortes. Ou seja, a medida tem impacto direto na vida de pessoas.

A despeito da importância e amplitude da matéria, percebe-se que a norma em formação possui cunho eminentemente programático. E, quando de sua efetiva implementação, não deve gerar despesas públicas adicionais, pois se valerá da estrutura e dos recursos, humanos e materiais, já disponíveis na estrutura administrativa estadual.

Portanto, no que tange ao mérito desta Comissão, cabe dizer que a proposição em curso não incorre em aumento de despesas públicas, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, fica afastada a necessidade de acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal para situações de aumento de despesa pública.

Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta, na forma como se apresenta, uma vez que ela não contraria a legislação orçamentária e financeira. Além disso, também não há qualquer repercussão na seara tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2150/2024.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2024, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2150/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de Novembro de 2024

	Débora Almeida Presidente	
	Favoráveis	
Luciano Duque Socorro Pimentel	Relator(a)	Diogo Moraes Eriberto Filho

Parecer Nº 004733/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2190/2024

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei Ordinária: Deputado William Brigido
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2190/2024, que, por sua vez, pretende estabelecer normas sobre a acessibilidade digital nos sítios eletrônicos das concessionárias de serviço público cuja titularidade seja do Estado de Pernambuco e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2190/2024, de autoria do Deputado William Brigido.

O projeto original pretendia obrigar as concessionárias que prestam serviço público no âmbito do Estado de Pernambuco a aderirem à acessibilidade digital em seus sítios eletrônicos, com a remoção de barreiras online, permitindo que todos, incluindo pessoas com deficiências, interajam efetivamente com o conteúdo.

Na apreciação da matéria, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) entendeu ser cabível a realização de modificações pontuais na proposição, mediante a apresentação do Substitutivo nº 01/2024, com o fim de aprimorar o seu texto em conformidade com as normas gerais relativas às pessoas com deficiência, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, bem como à Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

O novo texto apresentado pelo Substitutivo nº 01/2024 simplifica a estrutura do projeto original, consolidando as disposições em menos artigos e parágrafos, mas mantém o foco na obrigação das concessionárias de serviço público de titularidade do Estado de Pernambuco em aderir à acessibilidade digital e prevê os mesmos mecanismos e alternativas técnicas para garantir a acessibilidade digital. Além disso, ele acrescenta dispositivo para prever multa em casos de descumprimento da norma, reforçando a sua efetividade.

Portanto, o Substitutivo nº 01/2024 manteve integralmente o objetivo e o escopo da matéria originalmente apresentada pelo autor do projeto, o Deputado William Brigido.

De acordo com o texto proposto, as concessionárias que prestam serviço público de titularidade do Estado de Pernambuco e que utilizam sítios eletrônicos deverão assegurar a efetiva acessibilidade digital para todos os usuários, incluindo aqueles com deficiências auditivas, visuais e motoras. Entende-se como acessibilidade digital a eliminação de barreiras na internet, permitindo que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas eletrônicas.

Visando a promover essa acessibilidade, as concessionárias deverão estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os conteúdos de seus sítios eletrônicos, tais como:

- utilização de texto alternativo para imagens, adicionando descrições para que usuários com deficiência visual possam entender o conteúdo visual;
- contraste de cores entre o texto e o fundo para facilitar a leitura por pessoas com deficiências visuais;
- navegação por teclado, assegurando que todas as funcionalidades possam ser acessadas sem o uso do mouse;
- formulários acessíveis, rotulados corretamente e legíveis por leitores de tela;
- design* responsivo, permitindo que o sítio eletrônico se adapte a diferentes dispositivos, como *smartphones* e *tablets* ;
- legendas e transcrições para vídeos e áudios, garantindo acesso ao conteúdo multimídia para pessoas com deficiência auditiva.

Conforme o artigo 3º do substitutivo, o descumprimento do disposto na futura norma sujeitará as concessionárias infratoras às penalidades de advertência, quando da primeira autuação, e multa, em caso de reincidência. A multa será fixada entre R\$ 10 mil e R\$ 100 mil, sendo graduada de acordo com o porte da concessionária e as circunstâncias da infração.

Finalmente, de acordo com o artigo 4º caberá ao Poder Executivo regulamentar a norma em questão em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso I, e 235 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com o artigo regimental 238, as comissões parlamentares permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Segundo os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

O autor do projeto, Deputado William Brigido, pontua, na justificativa anexa à proposição, sobre o objetivo da iniciativa:

A acessibilidade digital é um princípio fundamental que visa assegurar que os *sítes* e portais sejam projetados para serem acessíveis a todos os usuários, independentemente de suas habilidades físicas, sensoriais ou cognitivas. A eliminação de

barreiras digitais é essencial para garantir que as pessoas com deficiências visuais, auditivas, motoras ou cognitivas possam utilizar plenamente os recursos disponíveis na internet. Isso inclui a capacidade de acessar informações sobre contas, realizar pagamentos, solicitar serviços e obter suporte técnico, entre outras funcionalidades oferecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

Percebe-se, pois, que a iniciativa é meritória, pois visa a fomentar a inclusão digital, exercendo um papel essencial na garantia do direito à informação para todos, independentemente de suas condições físicas. Ou seja, a medida tem impacto direto na vida de pessoas com deficiência, garantindo que tenham acesso a informações e serviços essenciais.

A despeito da importância e amplitude da matéria, ela não deve gerar despesas públicas adicionais, pois se valerá da estrutura e dos recursos, humanos e materiais, já disponíveis às concessionárias de serviço público do Estado de Pernambuco.

Portanto, no que tange ao mérito desta Comissão, cabe dizer que a proposição em curso não incorre em aumento de despesas públicas, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, fica afastada a necessidade de acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal para situações de aumento de despesa pública.

Diante disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposta, na forma como se apresenta, uma vez que ela não contraria a legislação orçamentária e financeira. Além disso, também não há qualquer repercussão na seara tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2190/2024.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2024, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2190/2024, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de Novembro de 2024

	Débora Almeida Presidente	
	Favoráveis	
Luciano Duque Socorro Pimentel		Diogo MoraesRelator(a) Eriberto Filho

Parecer Nº 004734/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2304/2024

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governadora do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2304/2024, que pretende modificar a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2304/2024, de autoria da Governadora Raquel Teixeira Lyra Lucena, encaminhada por meio da mensagem nº 56/2024, datada de 23 de outubro de 2024.

O projeto em análise propõe alterações na Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que instituiu o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (FEEF). De início, o projeto propõe a prorrogação da obrigatoriedade de depósito pelas empresas beneficiárias de incentivos e benefícios fiscais no Estado de Pernambuco.

Pelo regramento atual as empresas beneficiárias devem depositar, mensalmente, 10% do valor do incentivo ou benefício concedido para o FEEF, até o final do exercício de 2024. O projeto busca prorrogar a vigência até o exercício de 2028, mas, em compensação, propõe a redução gradual do percentual de depósito obrigatório:

- 8% em 2025
- 6% em 2026
- 4% em 2027; e
- 2% em 2028.

Adicionalmente, estabelece um limite para o valor a ser recolhido, não podendo exceder o montante devido no mesmo mês do ano anterior, desde que este tenha sido efetivamente recolhido Os dispositivos adicionados ao artigo 4º passa a prevê exceções para a perda

do incentivo ou benefício fiscal em caso de não pagamento da contribuição, quais sejam: regularização espontânea, atraso de até cinco dias, ou montante não recolhido inferior a 5% do valor devido. Introduz-se também a possibilidade de parcelamento da contribuição não recolhida, seguindo as normas de parcelamento do crédito tributário do ICMS.

Por fim, passa a prever que os recursos do FEEF também poderão ser destinados ao desenvolvimento econômico, além da manutenção do equilíbrio fiscal do Tesouro Estadual conforme dispõe a regra atual.

Destaca-se que, na mensagem encaminhada, solicita-se, com base no artigo 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, que a matéria tramite sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Segundo os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

O projeto em análise visa dar continuidade ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (FEEF) até o final de 2028. A lei atual tem eficácia até o encerramento do exercício corrente.

A receita a ser prorrogada é decorrente de depósito calculado na forma de percentual sobre o valor do incentivo ou benefício concedido a empresa contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS).

Aponta-se que as demais receitas do FEEF elencadas na lei instituidora não são modificadas: dotações orçamentárias; rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos; outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas; e depósito de 0,05% sobre o faturamento mensal do estabelecimento comercial atacadista beneficiário do “Mais Atacadistas - Pernambuco”.

Assim, conclui-se que a proposta não cria fundo especial novo nem reformula a natureza do atualmente existente. Apenas prolonga a vigência de uma das receitas de um fundo já criado por lei anterior.

Nesse aspecto, o projeto não invalida o respeito às normas constitucionais e legais incidentes quando da criação do FEEF, especialmente o inciso IX do artigo 167 da Constituição Federal e o inciso IX do artigo 128 da Constituição pernambucana, que vedam a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

Também não viola a definição positivada no artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, uma vez que o FEEF continuará sendo um produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

Assim, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2304/2024, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação delibera pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2304/2024, de autoria da Governadora Raquel Teixeira Lyra Lucena.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 13 de Novembro de 2024

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Débora AlmeidaRelator(a) Socorro Pimentel		Luciano Duque Eriberto Filho

Parecer Nº 004735/2024

AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 318/2023

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputado William Brígido

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 318/2023, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, para conferir visibilidade às pessoas com deficiência oculta, estabelecer o cordão de girassol como símbolo de identificação dessas pessoas e dar outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo nº 01/2024, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 318/2023, de autoria do Deputado William Brígido.

A proposição tem o objetivo de alterar a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, para conferir visibilidade às pessoas com deficiência oculta, estabelecer o cordão de girassol como símbolo de identificação dessas pessoas e dar outras providências.

O Projeto de Lei nº 318/2023 visava, originalmente, a criar uma norma para estabelecer o uso do colar de girassol, como instrumento auxiliar para identificação das pessoas com deficiências ocultas e seus acompanhantes. A proposta foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete avaliar os quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, considerando que a legislação estadual já conta com a Lei nº 14.789/2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, foi proposto o Substitutivo nº 01/2024, a fim de incluir as medidas pretendidas pelo Projeto de Lei original na norma já existente. Com isso, buscou-se manter a concisão e a uniformidade da legislação pernambucana.

Cumpre agora a esta Comissão Permanente analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

Nos termos dos art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção de valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito, como a cidadania e a dignidade.

O Substitutivo ora em análise tem o objetivo de alterar a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, para propor a instituição do cordão de girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiência oculta, visando conferir visibilidade a essa parcela da população e garantir seus direitos. De acordo com a proposta:

“Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 2º

.....

X - ajuda técnica - prática utilizada para possibilitar o uso de determinadas tecnologias assistivas e/ou de instrumentos da acessibilidade; (NR)

XI - pessoa com mobilidade reduzida: indivíduo que possui, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso; (NR)

XII – **pessoa com deficiência oculta: indivíduo que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e cuja deficiência não seja identificada de maneira imediata; e (AC) (grifo nosso)**

XIII - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal. (AC)

§ 1º Fica instituído o cordão de fita na cor verde, com desenhos de girassóis, como símbolo de identificação das pessoas com deficiência ocultas. (AC)

§ 2º O uso do cordão de girassol é facultativo e não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados às pessoas com deficiência. (AC)

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do colar de girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas. (AC)

§ 4º A utilização do colar de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente. (AC)’. (grifo nosso)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

A visibilidade proporcionada por esta iniciativa ajuda a desestigmatizar as deficiências ocultas, promovendo uma maior compreensão social sobre as dificuldades enfrentadas por essas pessoas. A inclusão de um símbolo específico para deficiências que não são imediatamente visíveis destaca a importância da empatia e da sensibilidade nas interações sociais e no atendimento público. Assim, a instituição do cordão de girassol dentro da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, serve não apenas como um símbolo identificador, mas também como um poderoso instrumento de conscientização.

Um outro ponto positivo do projeto é que o uso do cordão de girassol é facultativo, o que respeita a autonomia das pessoas com deficiência. Essa decisão evita que a identificação se torne um fator condicionante para o acesso a direitos e serviços, reafirmando a dignidade e a escolha individual dos cidadãos. É essencial que as políticas públicas respeitem a liberdade de cada pessoa, permitindo que ela decida se deseja ou não se identificar por meio do cordão.

Além disso, a obrigatoriedade de que estabelecimentos públicos e privados orientem seus funcionários sobre o uso do colar de girassol é uma medida que potencializa a inclusão social. A capacitação dos profissionais pode resultar em um atendimento mais adequado e respeitoso, que considere as necessidades específicas das pessoas com deficiência oculta. Esse tipo de formação é crucial para promover um ambiente onde todas as pessoas se sintam seguras e valorizadas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa.

Por fim, o projeto também assegura que a utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documentação comprobatória da deficiência, caso seja solicitado. Essa disposição é importante para evitar possíveis fraudes, garantindo que o símbolo seja utilizado de forma legítima e respeitosa. A proteção da integridade do uso do símbolo é fundamental para manter a seriedade da proposta e a confiança da sociedade nas políticas de inclusão.

Nota-se, portanto, que o texto analisado, representa um avanço significativo na luta pelos direitos das pessoas com deficiência, especialmente daquelas que enfrentam deficiências ocultas, alinhando-se aos princípios de promoção da cidadania e dos direitos humanos. A proposta não só promove a visibilidade e o respeito, mas também reforça a importância da inclusão social e da cidadania plena, motivo pelo qual esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 318/2023.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 318/2023, de autoria do Deputado William Brígido, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

	Dani Portela Presidente	
	Favoráveis	
Dani Portela Relator(a) João Paulo		Luciano Duque

Parecer Nº 004736/2024

AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 848/2023

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2023 do Projeto de Lei Ordinária Nº 848/2023, que institui a Política de Incentivo à Segurança dos Mototaxistas e Motoboys no âmbito do Estado de **Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo Nº 01/2023, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 848/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo.

A proposição dispõe sobre a Política Estadual de Proteção aos Mototaxistas e Motoboys, visando resguardar a integridade física e a saúde desses profissionais.

Cumpra esta Comissão analisar o mérito da iniciativa, uma vez o Projeto de Lei em questão foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, onde foi apresentado o Substitutivo Nº ora em análise, com a finalidade de aperfeiçoar a redação original, bem como adequá-la aos preceitos técnicos da Lei Complementar Nº 171/2011.

2. Parecer do Relator

Nos termos dos art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

A proposição em tela dispõe sobre a Política Estadual de Proteção aos Mototaxistas e Motoboys, visando resguardar a integridade física e a saúde desses profissionais. De acordo com a proposta:

“Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Proteção aos Mototaxistas e Motoboys visando resguardar a integridade física e a saúde desses profissionais.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se mototaxistas e motoboys os profissionais que desempenham atividades regulamentadas pela Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art. 2º São diretrizes da Política de Proteção aos Mototaxistas e Motoboys:

I - incentivo às campanhas educativas de prevenção de acidentes de trânsito envolvendo motociclistas, realizando ações de conscientização e informação de condutas seguras no trânsito;

II - apoio aos programas de acompanhamento e tratamento médico hospitalar e ambulatorial de mototaxistas e motoboys vítimas de acidentes de trabalho, garantindo-lhes acesso à assistência médica;

III - instituição de programas de aperfeiçoamento, qualificação profissional e capacitação técnica desses profissionais, voltados para orientação ao uso correto das medidas de segurança e prevenção de acidentes; [...]”

Nota-se que o projeto se adequa à noção de promoção da cidadania e dos direitos humanos, haja vista que a instituição da Política Estadual de Proteção aos Mototaxistas e Motoboys reforça a segurança no trânsito e a preservação de vidas, fomentando a adoção de ações educativas e protetivas para a prevenção de acidentes, o uso de equipamentos de proteção e o acompanhamento de tratamento médico das vítimas de acidentes.

Ante o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 848/2023.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2023, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 848/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

	João Paulo Relator(a)	
	Dani Portela Presidente	
	Favoráveis	
Dani Portela		Luciano Duque

Parecer Nº 004737/2024

AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1166/2023

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Defesa do Consumidor

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Pastor Junior Tercio

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1166/2023, que institui desconto para jornalistas e radialistas em estabelecimentos que proporcionem eventos culturais, de entretenimento e esportivos. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo Nº 02/2024, proposto pela Comissão de Defesa do Consumidor, ao Projeto de Lei Ordinária No 1166/2023, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio.

A proposição em questão visa a instituir desconto para jornalistas e radialistas em estabelecimentos que proporcionem eventos culturais, de entretenimento e esportivos.

O Projeto de Lei foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo lá recebido o Substitutivo Nº 01/2024, apresentado com o intuito de ampliar as formas de comprovação do exercício da profissão para o gozo do benefício previsto, bem como prever que o desconto deve se limitar a 40% do total dos ingressos vendidos, nos termos da Lei Federal nº 12.933/2013.

Foi apresentado o Substitutivo nº 02/2024 pela Comissão de Defesa do Consumidor com o objetivo de equilibrar os interesses de consumidores e fornecedores, concedendo o desconto de 5% para jornalistas e radialistas, limitado a um total de 10% do total dos ingressos disponibilizados pelo evento. Tendo tal Substitutivo recebido parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Nos termos dos art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

Diante disso, a proposição em tela institui desconto para jornalistas e radialistas em estabelecimentos que proporcionem eventos culturais, de entretenimento e esportivos. De acordo com a proposta:

“Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Estado de Pernambuco, o desconto de 5% (cinco por cento) do valor cobrado para o ingresso em estabelecimentos que realizem eventos culturais, de entretenimento e esportivos, aos jornalistas e radialistas.

§ 1º O desconto corresponderá sempre à 5% (cinco por cento) do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam outros descontos ou atividades promocionais.

§ 2º A concessão do benefício a que se refere esta Lei não se aplica a ingresso em serviços adicionais, áreas especiais e camarotes.

§ 3º A concessão do benefício a que se refere esta Lei é assegurada em 10% (dez por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

§ 4º O beneficiário do desconto instituído pela presente Lei terá, por cada evento, direito à compra de apenas 1 (um) ingresso com desconto, que terá caráter pessoal e intransferível.

Art. 2º Consideram-se estabelecimentos que proporcionam eventos culturais, de entretenimento e esportivos para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas, de lazer, entretenimento.

Parágrafo único. O direito ao benefício de que trata o caput do art. 1º para os eventos esportivos será aplicado para os eventos organizados e promovidos pelas entidades pernambucanas de administração do desporto no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 3º A comprovação do desempenho das atividades profissionais de que trata esta Lei, além de outras formas definidas em regulamento, será feita por meio de carteira funcional, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, comprovante de renda em que conste a profissão exercida, documento de comprovação de filiação à entidade de classe representativa de jornalistas ou radialistas, ou registro profissional em órgão público competente.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o caput deverá ser feita no momento da aquisição do ingresso e, quando solicitada, na portaria dos estabelecimentos que realizem os eventos culturais, de entretenimento e esportivos.

Art. 4º Os organizadores dos eventos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência; e

II - multa, no caso de reincidência.

§ 1º A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o porte do evento cultural ou esportivo.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”.

Nota-se que a proposição, em virtude da natureza específica da profissão de jornalista e radialista, busca fortalecer a divulgação e promoção de eventos culturais e esportivos no Estado de Pernambuco, fomentando a participação de formadores de opinião como medida para contribuir com crescimento do setor.

Visando tornar mais concreto o direito, a proposição deixa claro que a comprovação do desempenho das atividades profissionais, além de outras formas definidas em regulamento, será feita por meio de carteira funcional, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, comprovante de renda em que conste a profissão exercida, documento de comprovação de filiação à entidade de classe representativa de jornalistas ou radialistas, ou registro profissional em órgão público competente.

Assim, ante o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1166/2023.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 02/2024, proposto pela Comissão de Defesa do Consumidor, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1166/2023, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

	Dani Portela Presidente	
	Favoráveis	
Dani Portela João Paulo Relator(a)		Luciano Duque

Parecer Nº 004738/2024

AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1191/2023

Origem: Poder Legislativo
 Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
 Autoria do Projeto de Lei: Deputado Romero Sales Filho

Parecer Nº 004739/2024

À EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1356/2023, COM A ABRANGÊNCIA DA SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024

Origem: Poder Legislativo
 Autoria do Projeto de Lei: Deputada Delegada Gleide Ângelo
 Autoria da Emenda Supressiva: Comissão de Administração Pública
 Autoria da Subemenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer à Emenda Supressiva ao nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2023, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Política Estadual de Conscientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência. Recebeu a Subemenda Modificativa nº 01/2024. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1191/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

O Substitutivo em questão altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim ampliar as diretrizes para formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e dar outras providências.

A proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Neste colegiado, com o intuito de promover ajustes à redação e adequá-la às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2024. Cumpre a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

Nos termos dos art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

De acordo com a Unicef, os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos e regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles. Tais direitos são universais, inalienáveis e indivisíveis.

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

Nesse contexto, a proposição em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 17.492/2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, a fim ampliar as diretrizes para formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e dar outras providências, nos seguintes termos:

“Art. 2º Na formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, o Poder Executivo deverá observar, dentre outras, as seguintes diretrizes: (NR)

I - intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Fibromialgia; (NR)

II - participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; (NR)

III - disseminação de informações relativas à fibromialgia e suas implicações, mediante, dentre outros: (NR)

a) campanhas educativas, especialmente durante a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, iniciada em 12 de maio de cada ano; (AC)

b) elaboração e divulgação de cartilhas informativas gratuitas, inclusive em formato digital; e (AC)

c) aquisição de acervo bibliográfico a ser disponibilizado para consulta pública nas bibliotecas públicas. (AC)

IV - incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia e a seus familiares; (NR)

V - estímulo à inserção da pessoa com Fibromialgia no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da doença e a garantia de pleno tratamento sem discriminação; e (NR)

VI - estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo a Fibromialgia no estado. (NR)

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado. (AC)

Art. 2º-A. São direitos da pessoa com Fibromialgia: (AC)

I - garantia de oferta de tratamento em todo o Estado de Pernambuco; (AC)

II - atendimento multidisciplinar e por profissionais especializados; (AC)

III - acesso às práticas terapêuticas integrativas e complementares adaptadas à sua particular condição de saúde, sempre que possível; e (AC)

IV - permanência, em tempo integral, de um acompanhante durante o internamento em instituições da rede pública e privada de saúde, nos termos da Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, podendo tal direito ser restringido, excepcionalmente, por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados no prontuário. (AC)

Art. 2º-B. A pessoa com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (AC)

Art. 2º-C. A pessoa com Fibromialgia não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo de sua doença. (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”.

Nota-se, portanto, que a referida proposta promove os direitos, a cidadania e o bem-estar das pessoas com fibromialgia no âmbito do Estado de Pernambuco.

Tendo em vista as considerações expostas acima, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2023.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

Dani Portela
Presidente

Favoráveis

Dani Portela
 João PauloRelator(a)

Luciano Duque

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular a Emenda Supressiva nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária no 1356/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, com a abrangência da Subemenda Modificativa nº 01/2024, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposição principal, já analisada e aprovada por este colegiado, dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Política Estadual de Conscientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência. Ressalta-se que a proposição já havia sido alterada pela Emenda Supressiva nº 01/2023, apresentada pela CCLJ.

Ao analisar o mérito da matéria, a Comissão de Administração Pública apresentou a Emenda Supressiva nº 02/2024, que suprimia os arts. 4º e 7º da proposição principal.

A CCLJ, por sua vez, ao analisar a Emenda Supressiva nº 02/2024, deliberou pela apresentação da Subemenda Modificativa nº 01/2024, mantendo somente a supressão do art. 7º da proposição principal.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

2. Parecer do Relator

Nos termos dos art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

A proposição em análise, já analisada em termos gerais por esta Comissão, institui a Política Estadual de Conscientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência, tem como objetivo principal informar e conscientizar a população sobre a importância da consulta ginecológica nesta etapa da vida.

No que diz respeito à Emenda Supressiva em questão, com as alterações da Subemenda Modificativa nº 01/2024, observa-se que ela retira da proposição principal o seu art. 7º, que prevê a responsabilização administrativa dos agentes ou estabelecimentos públicos que descumprirem as disposições da Política que se pretende criar.

Desse modo, na medida em que a Política Estadual proposta define de maneira exemplificativa ações de conscientização sobre a importância da consulta ginecológica na adolescência, a manutenção de dispositivo que penalizasse os gestores por seu descumprimento poderia gerar insegurança jurídica para os dirigentes de estabelecimentos escolares e outros profissionais de educação, especialmente diante da possibilidade de execução de outras medidas igualmente relevantes para os fins da Política. A proposição acessória em análise, portanto, mostra-se oportuna.

Tendo em vista os fundamentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação da Emenda Supressiva nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2023, com a abrangência da Subemenda Modificativa nº 01/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que a Emenda Supressiva nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, com a abrangência da Subemenda Modificativa nº 01/2024, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovada.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

João PauloRelator(a)

Dani Portela
Presidente

Favoráveis

Dani Portela

Luciano Duque

Parecer Nº 004740/2024

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2024 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1551/2024, ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024

Origem: Poder Legislativo
 Autoria do Substitutivo: Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
 Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
 Autoria do Projeto de Lei: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1551/2024, que altera a Lei Nº 17.884, de 13 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código “Sinal Vermelho”, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir no âmbito de aplicação da lei o Código “Sinal de Vida”, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade. Recebeu a Emenda Modificativa Nº 01/2024. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo Nº 02/2024, apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1551/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

O Substitutivo Nº 02/2024 tem por objetivo alterar a Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código “Sinal Vermelho”, a fim de incluir, no âmbito de aplicação da lei, o Código “Sinal de Vida”, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade.

Na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando da análise quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade, essa proposição substitutiva foi aprovada, em conjunto, com a Emenda Modificativa Nº 01/2024, apresentada com o fim de aperfeiçoar a proposição e adequá-la às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

Cumpre a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

Nos termos dos art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

Nesse contexto, trata-se de proposta que altera a Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código “Sinal Vermelho”, a fim de incluir, no âmbito de aplicação da lei, o Código “Sinal de Vida”, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade.

Em síntese, a proposição aperfeiçoa a antedita legislação criando o Programa Código de Sinais, composto por dois protocolos específicos: 1) o já existente Código “Sinal Vermelho”, voltado ao combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, e 2) o Código “Sinal de Vida”, forma de denúncia ou de pedido de ajuda para a criança, para o adolescente, para o idoso e para a pessoa com deficiência, em situação de violência.

O “Código Sinal de Vida” é representado pela sinalização verbal da expressão “sinal de vida” ou mediante a abertura de uma das mãos com o polegar ao centro, abraçado pelos demais dedos, e voltada ao responsável pela assistência.

Fica estabelecido que ao identificar o pedido de socorro mediante um dos sinais indicados na legislação ou sinais análogos, o responsável pelo atendimento do estabelecimento participante do Programa deverá: registrar o nome completo da vítima, bem como seu endereço e número de telefone para contato; realizar imediatamente a denúncia, por meio telefônico, à Polícia Militar de Pernambuco (190) ou à Central de Atendimento à Mulher (180); e se possível, assegurar o imediato atendimento à vítima, colocando-a em segurança, e somente liberá-la após a chegada da autoridade competente.

Portanto, a instituição do Programa Código de Sinais cria uma série de mecanismos para combate e prevenção às diversas formas de violência contra públicos vulneráveis, contribuindo para a difusão de protocolos de enfrentamento a violações de direitos e de promoção da dignidade humana.

Tendo em vista os fundamentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 02/2024, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2024, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1551/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 02/2024, proposto pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1551/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

	Dani Portela Presidente	
	Favoráveis	Luciano Duque Relator(a)
Dani Portela João Paulo		

Parecer Nº 004741/2024

AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2024 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1587/2024 E Nº 1616/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Administração Pública

Autoria dos Projetos de Lei: Deputada Rosa Amorim e Deputado Gilmar Júnior

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2024 aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1587/2024 e Nº 1616/2024, que altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir em seu rol o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, ambos do Ministério da Saúde, e a Cartilha do Transtorno do Espectro do Autismo, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular Mulher o Substitutivo nº 02/2024, proposto pela Comissão de Administração Pública, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1587/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim, e nº 1616/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Os projetos originais foram encaminhados, inicialmente, à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que apresentou o Substitutivo Nº 01/2024 para unificar as duas proposições num único texto normativo, tendo em vista a similaridade da matéria de que tratam, além de já existir legislação vigente sobre o tema.

Na sequência, o Substitutivo nº 01/2024 foi apreciado pela Comissão de Administração Pública quanto ao mérito. Neste colegiado, foi proposto o Substitutivo Nº 02/2024, a fim de promover ajustes técnicos e compatibilizar os objetos das proposições com a nova redação vigente da Lei nº 16.003/2017.

Nesse momento, então, cabe a esta Comissão analisar o mérito dessa iniciativa, que pretende incluir o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, ambos do Ministério da Saúde, e a Cartilha do Transtorno do Espectro do Autismo, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no rol de Cartilhas disponíveis na Lei nº 16.003/2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo nº 02/2024, ora em análise, tem a finalidade de alterar a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir em seu rol o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, ambos do Ministério da Saúde, e a Cartilha do Transtorno do Espectro do Autismo, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Em breve resumo, a proposta reordenou e incluiu os incisos IV, V e VI ao Art. 1º da legislação supracitada, assim como, reagustou as informações que devem constar no cartaz previsto no art. 2º, em razão de existência da Lei nº 18.491, de 11 de março de 2024. Neste passo, a iniciativa compatibilizou os objetos das proposições originais sem modificar substancialmente a matéria já analisada.

Isto posto, a propositura torna-se mais uma ferramenta educativa sobre temas fundamentais de proteção à saúde e à segurança alimentar de crianças e adolescentes, além de colaborar para a conscientização da sociedade em geral sobre a legislação vigente e os direitos da pessoa com TEA. Portanto, no âmbito da garantia de direitos humanos, no mérito, a proposição é relevante.

Tendo em vista os fundamentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 02/2024 aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1587/2024 e Nº 1616/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 02/2024, apresentado pela Comissão de Administração Pública, aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1587/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim, e Nº 1616/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

	Dani Portela Presidente	
	Favoráveis	Luciano Duque
Dani Portela Relator(a) João Paulo		

Parecer Nº 004742/2024

AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1640/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Administração Pública

Autoria do Projeto de Lei original: Deputada Simone Santana

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1640/2024, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança no Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária No 1640/2024, de autoria da Deputada Simone Santana.

A proposição institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança no Estado de Pernambuco.

A proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos da Emenda Modificativa nº 01/2024, apresentada com a finalidade de promover ajustes redacionais e evitar vícios de constitucionalidade.

Em seguida, quando de sua análise de mérito, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2024 pela Comissão de Administração Pública para tornar mais precisa a proposição do ponto de vista conceitual, tendo esse recebido parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Nos termos dos art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

A proposição em tela institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança no Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

“Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes relacionadas com a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança, visando promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade pernambucana.

Art. 2º Os órgãos estaduais competentes estão submetidos ao disposto na presente lei quando da execução de qualquer iniciativa relacionada à promoção de lideranças de mulheres e meninas no Estado de Pernambuco.

Art. 3º Constituem diretrizes que devem ser seguidas em ações relacionadas com a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança:

I – promoção da igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade pernambucana;

II – formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisões;

III – desenvolvimento de programas de capacitação para que as meninas e mulheres possam assumir responsabilidades de liderança em diversas áreas;

IV - participação de meninas e mulheres em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes; e

V – ampliação da presença de mulheres em cargos de liderança nos setores público e privado.

Art. 4º Para a consecução de tais diretrizes, serão admitidas parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, visando à contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de mulheres e meninas em espaços de liderança.

Art. 5º O Poder Executivo estadual, sempre que possível, expandirá a adesão para além das instituições públicas estaduais, bem como poderá conceder incentivos simbólicos ou financeiros, respeitando os limites dos regimentos fiscais vigentes.

Art. 6º As iniciativas decorrentes desta lei poderão estabelecer indicadores de desempenho visando o monitoramento e a avaliação das ações executadas nos espaços públicos e privados de todo o território estadual.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo estadual regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

Nota-se que o projeto se adequa à noção de promoção da cidadania e dos direitos humanos, haja vista que promove a liderança feminina como meio de aumentar a presença das mulheres em funções de comando e de destaque. Busca-se assim inserir as virtudes tipicamente femininas em posições estratégicas tanto da iniciativa privada quanto da pública, promovendo o protagonismo das mulheres e promovendo a igualdade de gênero.

Por fim, tendo em vista os fundamentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1640/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1640/2024, de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

Dani Portela
Presidente

	Favoráveis	
Dani Portela João Paulo	Relator(a)	Luciano Duque

Parecer Nº 004743/2024

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1904/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputada Dani Portela

	Favoráveis	
	Relator(a)	Luciano Duque

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1904/2024, que obriga a oferta de comunicação às mulheres vítimas de violência sexual acerca de seus direitos legais, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Lei Ordinária nº 1904/2024, de autoria da Deputada Dani Portela.

A proposição em questão tem o objetivo de obrigar a oferta de comunicação às mulheres vítimas de violência sexual acerca de seus direitos legais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

A proposição em análise torna obrigatória a comunicação, às mulheres vítimas de violência sexual, acerca dos seus direitos assegurados pela legislação em vigor, em especial o direito ao aborto legal. A proposição tramita nos seguintes termos:

Art. 1º Fica obrigada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a oferta de informações sobre aborto legal nos serviços públicos que atuem junto às vítimas de violência sexual, com o objetivo de garantir o acesso universal à informação, à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Parágrafo único. Consideram-se serviços públicos para os fins do *caput* deste artigo os hospitais, as unidades básicas de saúde, as delegacias especializadas em atendimento à mulher, os centros de referência de assistência social, os centros de atendimento à mulher em situação de violência, os conselhos tutelares e os demais serviços e estabelecimentos públicos que atuem no acolhimento e assistência às vítimas de violência sexual.

Art. 2º As informações de que trata o *caput* do art. 1º deverão ser transmitidas de forma clara e didática, possibilitando à mulher vítima de violência sexual a compreensão do seu direito ao aborto legal previsto no inciso II do art. 128 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

§ 1º Além das informações previstas neste artigo, deverá ser fornecida listagem de instituições, públicas e privadas, devidamente autorizadas para realizar o procedimento de aborto.

§ 2º O disposto neste artigo não exclui o dever dos estabelecimentos e servidores do Estado de Pernambuco de informarem às mulheres vítimas de violência sexual acerca de outros direitos a elas assegurados pela legislação em vigor.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (...)

Nota-se que a proposição em questão se adequa, portanto, à noção de promoção da cidadania, uma vez que atua no sentido de garantir o fornecimento de informações às vítimas de violência sexual sobre os direitos legais e os serviços sanitários disponíveis.

Tendo em vista os fundamentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1904/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária no 1904/2024, de autoria da Deputada Dani Portela, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024		
	Dani Portela Presidente	
	Favoráveis	
Dani Portela João Paulo		Luciano Duque Relator(a)

Parecer Nº 004744/2024

AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2241/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei original: Deputado Gilmar Junior

	Favoráveis	
	Relator(a)	Luciano Duque

Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2241/2024, que visa instituir o Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2241/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior.

O Substitutivo em questão tem o objetivo de instituir o Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Naquele colegiado, foi proposto o Substitutivo nº 01/2024, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição, assim como adequá-lo às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

Cumpre a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 110 do Regimento Interno da Alepe, compete a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular manifestar-se sobre matérias relacionadas, dentre outras coisas, à violência, aos direitos do cidadão, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, à discriminação por motivos diversos, ao sistema penitenciário e direitos dos detentos, aos direitos das comunidades indígenas e à proteção a testemunhas.

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais para o Estado Democrático de Direito.

O Substitutivo em análise tem a finalidade de promover a inserção das pessoas cadastradas em programas sociais e econômicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, no Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Com esse objetivo, a proposição define requisitos, dados e diretrizes para operacionalização do Cadastro Estadual, em consonância com as seguintes Leis Federais: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica; e pela Tarifa Social de Água e Esgoto prevista na Lei Federal nº 14.898, de 13 junho de 2024.

Em justificativa, o autor do projeto de Lei aponta que

“atualmente Pernambuco tem um potencial de mais de 1 milhão de pessoas que estão no CadÚnico do Governo Federal, mas não tem sua conta de energia sob sua titularidade, o que impede a distribuidora de energia identificar essa unidade consumidora e automaticamente atribuir o direito da Tarifa Social de Energia Elétrica”.

Desse modo, ainda segundo o autor, a proposta de unificação de um cadastro será mais assertiva e trará até 65% de desconto na tarifa de energia dos clientes com NIS ou BPC.

Verifica-se que o compartilhamento de informações com as concessionárias, até o décimo dia útil de cada mês, ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco, ou outra que vier a substituí-la, em conformidade com as regras da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e nos termos do regulamento.

Nesse contexto, a proposta legislativa busca garantir o acesso a serviços e benefícios socioassistenciais, além de contribuir para a inclusão de famílias em situação de baixa renda e vulnerabilidade socioeconômica, o que pode reverberar positivamente nas políticas públicas de enfrentamento da pobreza e de assistência social, por meio de programas sociais já existentes.

Nota-se, portanto, a relevância da iniciativa legislativa no caminho da promoção da cidadania e da dignidade humana.

Tendo em vista os fundamentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2241/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2024, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2241/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024			
	Luciano Duque Relator(a)		
	Dani Portela Presidente		
	Favoráveis		
Dani Portela		João Paulo	

Parecer Nº 004745/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2278/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Rodrigo Farias

	Favoráveis	
	Relator(a)	Luciano Duque

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 2278/2024, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Eduardo Compozana Gouveia. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Resolução No 2278/2024, de autoria do deputado Rodrigo Farias.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano a Eduardo Compozana Gouveia.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

Diante disso, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano a Eduardo Compozana Gouveia, que nasceu no estado da Califórnia, nos Estados Unidos, em 1964, mas mudou-se para o Recife ainda bebê.

Com longo histórico de dedicação ao estado, Eduardo Compozana Gouveia estudou no Colégio Marista São Luís e formou-se em Ciência da Computação na Universidade Federal de Pernambuco. O início da sua carreira profissional foi marcado pelo trabalho no Banco Banorte, quando após um ciclo de dez anos no banco, saiu para empreender.

Dessa maneira, por cinco anos ele se ocupou com sua empresa até receber um convite da rede Bompreço para assumir a diretoria do Hipercard, deixando um grande legado de liderança e sucesso nesta empresa genuinamente pernambucana.

Atualmente, Eduardo Gouveia atua em conselhos de administração de grandes empresas, sendo o chairman do Board Mapfre Seguros, bem como participa dos conselhos da Cl&T Software, Quero-Quero lojas de material de construção e Inspiralli Educação. No Porto Digital, ele encontrou startups para investir, mostrando seu amor pelo Estado e sua aposta no futuro inovador do Recife, investindo e sendo conselheiro no ZroBank e no Yolo.

Assim, considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 2278/20224.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução No 2278/2024, de autoria do deputado Rodrigo Farias, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024			
	Dani Portela Presidente		

	Favoráveis	
Dani Portela		Luciano Duque Relator(a)
João Paulo		

Parecer Nº 004746/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2279/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Renato Antunes

	Parecer ao Projeto de Resolução Nº 2279/2024, que concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Fernanda Yara da Silva. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.
--	---

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Resolução No 2279/2024, de autoria do deputado Renato Antunes.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadã Pernambucana a Fernanda Yara da Silva.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

Diante disso, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadã Pernambucana a Fernanda Yara da Silva, paratleta do atletismo, nascida em Curionópolis, no estado do Pará, com má-formação congênita no braço esquerdo, mas que ainda muito nova, quando tinha apenas 3 anos, se mudou com a família para Petrolina, sertão de Pernambuco, onde conheceu a modalidade que mudou sua vida e a fez se tornar pernambucana de alma e coração.

Com um grande legado de disciplina e foco, Fernanda iniciou sua jornada aos 14 anos de idade nos Jogos Escolares de Petrolina, competindo inicialmente no atletismo convencional contra atletas sem deficiência. Somente em 2008, após anos representando Pernambuco em competições regionais profissionalmente, ela migrou para o paradesporto, disputando sua primeira edição de Jogos Paralímpicos, em Pequim, na China.

Em 2023, no Campeonato Mundial de Atletismo Paralímpico de Paris, na França, a paratleta conquistou o título mundial na prova dos 400m rasos T47 (para competidores com amputação ou deficiência no punho ou abaixo do cotovelo). Em 2024, no Mundial de Kobe, no Japão, Fernanda repetiu o feito conquistando o bicampeonato na prova dos 400m rasos T47. Ainda em Kobe, ela também conquistou o bronze com a equipe brasileira no revezamento 4x100m misto.

Agora, aos 38 anos, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024, sua terceira edição de Paralimpíadas, Yara atingiu o ápice em sua carreira, conquistando a medalha de ouro nos 400m rasos T47, com o tempo de 56s74, a melhor marca já alcançada por ela.

Por fim, toda trajetória de Fernanda no esporte é uma inspiração para todos os pernambucanos, especialmente aos mais jovens, e representa um grande motivo orgulho para todos os brasileiros.

Assim, considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 2279/20224.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução No 2279/2024, de autoria do deputado Renato Antunes, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024		
	Dani Portela	
	Presidente	
	Favoráveis	
Dani Portela		Luciano Duque Relator(a)
João Paulo		

Parecer Nº 004747/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2292/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Doriel Barros

	Parecer ao Projeto de Resolução nº 2308/2024, que concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Manoel Santos (<i>in memoriam</i>). Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.
--	--

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, o Projeto de Resolução No 2292/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros.

O Projeto de Resolução em questão tem o objetivo de conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Manoel Santos (*in memoriam*).

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Manoel Santos (*in memoriam*).

Conforme art. 26-B da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023 , que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco :

Art. 26-B. A Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, é destinada a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham reconhecida atuação na luta antirracista no estado de Pernambuco, em sua diversidade com observância das lutas das minorias políticas no combate ao antirracismo e, especialmente, em defesa das mulheres, da população LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, povos de terreiro, quilombolas, entre outros.

Assim, depreende-se que a proposição busca homenagear, *in memoriam* , por meio da concessão da referida medalha, o ex-deputado estadual Manoel Santos, que em toda sua trajetória sempre se destacou na busca de direitos para a população quilombola, bem como na luta intensa contra o racismo.

Nordestino, negro, filho de um agricultor familiar, Manoel José dos Santos nasceu no dia 07 de abril de 1947, no município de Serra Talhada, no Sertão de Pernambuco.

O homenageado ingressou na Ação Católica Rural e no Sindicato de Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de Serra Talhada em 1972. Foi no sindicato que deu início à organização sindical, à luta por políticas de convivência com o semiárido e à defesa de direitos dos atingidos por barragens. Contribuiu, ainda, para a fundação da Central Única dos Trabalhadores (CUT), da qual, no ano de 1983, foi primeiro secretário rural. Nessa mesma época, contribuiu para a atuação do Partido dos Trabalhadores (PT) em Pernambuco.

Além de dedicar anos dedicados às lutas do Movimento Sindical Rural, Manoel dos Santos concorreu às eleições para a Assembleia Legislativa de Pernambuco. A partir 2010, em seu primeiro mandato, foi líder da bancada do PT, vice-presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural e suplente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. No segundo mandato, a partir 2015, continuou como líder da bancada do PT, foi novamente vice-presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, e suplente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação Final.

Diante da relevância de sua trajetória política e de sua atuação nas lutas pelas comunidades quilombolas e no combate assíduo ao racismo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2292/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 2292/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024		
	João Paulo Relator(a)	
	Dani Portela	
	Presidente	
	Favoráveis	
Dani Portela		Luciano Duque

Parecer Nº 004748/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2294/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Joãozinho Tenório

	Parecer ao Projeto de Resolução Nº 2294/2024, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Remígio de Vettor. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.
--	--

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Resolução No 2294/2024, de autoria do deputado Joãozinho Tenório.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Remígio de Vettor.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023, que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, determina, em seu art. 4º, que “o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”.

Diante disso, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Remígio de Vettor.

O homenageado nasceu em 06 de janeiro de 1939, na Itália. Em 1945, perdeu seu pai, assassinado durante a Segunda Guerra Mundial. Com isso, sua família passou por dificuldades e o então órfão de guerra foi acolhido no Colégio Guanelliano, em seu país de origem.

Conforme destaca a justificativa da proposição, o homenageado, que está completando 57 anos de Ordenação Sacerdotal, chegou ao Brasil em 1968, e seu primeiro trabalho foi em um educandário que acolhia 120 crianças na periferia de Porto Alegre-RS. Em seguida, foi para a Rio de Janeiro, trabalhar em outra área periférica, onde ficou por 11 anos. Na década de 1980, veio para o Nordeste.

Em 1986, o homenageado foi nomeado para os cuidados pastorais das paróquias de Granito, Sítio dos Moreiras (Moreilândia), Serrita e Cedro. Em 1991, chegou a Salgueiro, em meio a um momento difícil no município, após o assassinato do Padre José Maria Prada.

A partir desse momento, organizou as pastorais da paróquia e liderou vários projetos sociais, com a distribuição de leite para crianças e idosos, construção de creche, abrigo para os moradores de rua, construção de barragens na região, entre outras iniciativas.

Atualmente, o Padre Remígio é Vigário Paroquial da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Salgueiro, onde dá continuidade ao seu belo trabalho sacerdotal.

Tendo em vista, portanto, os relevantes trabalhos sociais e de evangelização desempenhados pelo Padre Remígio de Vettor no Estado de Pernambuco, mostra-se justa a presente homenagem, a fim de que sua atuação sirva de exemplo para a atual e para as futuras gerações no estado.

Assim, considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 2294/20224.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução No 2294/2024, de autoria do deputado Joãozinho Tenório, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024		
	Dani Portela	
	Presidente	
	Favoráveis	
Dani Portela		Luciano Duque Relator(a)
João Paulo		

Parecer Nº 004749/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2299/2024

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputada Débora Almeida

	Parecer ao Projeto de Resolução Nº 2299/2024, que concede o Título Honorífico de Cidadão
--	--

	<div>Pernambucano a Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito Municipal de Belo Jardim. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.</div>
---------------	--

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Resolução No 2299/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano a Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito Municipal de Belo Jardim.

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023, que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, determina, em seu art. 4º, que “o Título

Honorífico de Cidadão Pernambucano objetiva reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”.

Diante disso, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano a Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito Municipal de Belo Jardim.

O homenageado nasceu em 04 de janeiro de 1959, em Sousa, na Paraíba. Filho de Francisco Estrela (Tobias Estrela) e Maria Antônia (Dona Chicolina), iniciou seus estudos na cidade natal e, em 1976, mudou-se para Pernambuco.

No início de sua morada no estado, residiu em Recife, onde concluiu seu ensino médico, em 1978. Após isso, ingressou na Faculdade de Direito de Caruaru, e, em 1979, fixou-se em Belo Jardim.

Em 1983, completou o curso de Direito e, no ano seguinte, concluiu também os estudos em Geografia, em Arcoverde. Em 1984, casou-se com Márcia Cristina Feitosa, de Belo Jardim, com quem teve três filhos: Karoline, Kennedy e Francisco.

Na sua vida profissional, destacou-se como advogado criminalista, realizando mais de 200 júris gratuitos em São Bento do Una e Belo Jardim, e atuando como defensor público em várias comarcas do Agreste Pernambucano, como São Caetano, Caruaru, Tacaimbó, Lajedo, Poção e Pesqueira. Além disso, lecionou Geografia em escolas estaduais de Belo Jardim, como Frei Cassiano, Professor Donino e Maria Galvão.

Em 1993, Gilvandro recebeu o título de Cidadão Belo-jardinense. Em 2008, foi eleito vereador, sendo reeleito em 2013. De 2015 a 2016, presidiu a Câmara Municipal. Foi presidente ainda da Subseção da OAB local e do Rotary Club de Belo Jardim.

Em 2016, o homenageado foi reeleito vereador pelo PV e, em 2017, assumiu interinamente a prefeitura por três meses.

Em 2020, Gilvandro foi eleito Prefeito de Belo Jardim, consagrando-se como o mais votado da história da cidade, com 22.145 votos. Em 2024, ele superou a referida votação, ao ser reeleito com 33.126 votos.

Tendo em vista, portanto, o vasto e exemplar histórico de dedicação profissional, bem como suas relevantes contribuições para a sociedade pernambucana, em especial para o município de Belo Jardim, mostra-se bastante justa a presente homenagem a Gilvandro Estrela de Oliveira, concedendo-lhe o merecido título honorífico de Cidadão Pernambucano.

Assim, considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 2299/20224.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução No 2299/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024	
	<div>Dani Portela Presidente</div>
	<div>Favoráveis</div>
Dani Portela	Luciano Duque
João Paulo	Relator(a)

Parecer Nº 004750/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2311/2024
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Rosa Amorim

	<div>Parecer ao Projeto de Resolução nº 2308/2024, que Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Ministra Anielle Franco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.</div>
---------------	---

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, o Projeto de Resolução No 2311/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim.

O Projeto de Resolução em questão tem o objetivo de Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Ministra Anielle Franco.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

Conforme a Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023 , que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco :

Art. 26-B. A Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, é destinada a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham reconhecida atuação na luta antirracista no estado de Pernambuco, em sua diversidade com observância das lutas das minorias políticas no combate ao antirracismo e, especialmente, em defesa das mulheres, da população LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, povos de terreiro, quilombolas, entre outros.

Nesse contexto, o Projeto de Resolução aqui analisado visa a conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Ministra Anielle Franco.

De acordo com a justificativa, Anielle Franco, natural da favela da Maré no Rio de Janeiro, é filha de uma família de mulheres negras nordestinas e mãe de duas meninas. A homenageada aos 16 anos teve a oportunidade de estudar nos Estados Unidos por meio de bolsas esportivas, vivendo lá por 12 anos e passando por diversas universidades, incluindo instituições historicamente associadas ao movimento negro, o que a ajudou a construir conhecimentos na luta antirracista.

A homenageada formou-se em Jornalismo e Língua Inglesa, com mestrado em relações étnico-raciais e, atualmente, é diretora executiva do Instituto Marielle Franco, sendo porta-voz do legado de sua irmã Marielle Franco.

Anielle Franco é também ministra da Igualdade Racial no Governo Federal desde janeiro de 2023, sendo responsável por coordenar políticas públicas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo no Brasil. Recentemente, foi reconhecida pela

revista *Time* como uma das personalidades da nova geração que moldarão o futuro global, sendo a única brasileira na lista *Time 100 Next* .

A indicação da Ministra Anielle Franco para receber a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, é altamente justificada pela relevância e impacto de sua atuação no combate às desigualdades e na defesa dos direitos das mulheres. Sua trajetória acadêmica e ativista reflete um compromisso incansável com a igualdade de gênero e a luta antirracista, assim como a promoção da autonomia e do protagonismo feminino nas comunidades mais vulneráveis.

Diante disso, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2311/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 2311/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024		
	<div>Luciano DuqueRelator(a)</div>	
	<div>Dani Portela Presidente</div>	
	<div>Favoráveis</div>	
Dani Portela		João Paulo

Parecer Nº 004751/2024

MINUTA DE PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2317/2024	
Origem: Poder Legislativo	
Autoria: Deputado João Paulo	
	<div>Parecer ao Projeto de Resolução nº 2317/2024, que concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Pai Ivo de Xambá. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.</div>

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, o Projeto de Resolução No 2317/2024, de autoria do Deputado João Paulo.

O Projeto de Resolução em questão tem o objetivo de conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Pai Ivo de Xambá.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

Conforme a Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023 , que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco :

Art. 26-B. A Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, é destinada a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham reconhecida atuação na luta antirracista no estado de Pernambuco, em sua diversidade com observância das lutas das minorias políticas no combate ao antirracismo e, especialmente, em defesa das mulheres, da população LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, povos de terreiro, quilombolas, entre outros.

Nesse contexto, o Projeto de Resolução aqui analisado visa a conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Pai Ivo de Xambá.

A indicação do Sr. Pai Ivo de Xambá para receber a referida honraria é amplamente justificada por sua trajetória de vida e atuação na luta antirracista, na valorização da cultura afro-brasileira e no fortalecimento das comunidades tradicionais em Pernambuco. Seu compromisso com a promoção e preservação das tradições da Nação Xambá e da religião afro-brasileira faz dele uma figura de destaque não apenas no contexto cultural, mas também social e político.

Como Babalorixá do Terreiro Ylê Axé Oya Meguê e líder do povo Xambá, o homenageado desempenha um papel essencial de liderança comunitária e religiosa na preservação da identidade cultural afro-brasileira, promovendo um espaço de acolhimento e valorização das tradições. Sua condução do terreiro representa resistência e continuidade para a cultura Xambá e demais práticas religiosas de matriz africana, sendo um ponto de apoio para a comunidade e para aqueles que buscam compreender e se conectar com suas raízes.

Pai Ivo também foi responsável pela criação do Memorial Mãe Biu, primeiro museu em um terreiro de Candomblé no Estado de Pernambuco, tornando o Terreiro Xambá um importante espaço de educação e preservação cultural. Esse museu é uma fonte de conhecimento e conscientização para alunos, pesquisadores e a sociedade em geral sobre a cultura afro-brasileira e sua importância histórica, atuando diretamente na promoção do respeito e na desconstrução de estigmas raciais e religiosos.

Além disso, a idealização do Polo Carnavalesco Afro Nação Xambá em Olinda é um exemplo de seu esforço em garantir que as manifestações culturais negras tenham seu devido espaço e reconhecimento nos eventos populares. Essa iniciativa fortalece a representatividade negra no carnaval e promove o respeito à identidade cultural do povo afrodescendente.

Portanto, Pai Ivo de Xambá representa, através de sua vida e trajetória, os ideais que a Medalha Antirracista Marta Almeida se propõe a homenagear. Seu legado de preservação cultural, sua militância antirracista e sua defesa das comunidades tradicionais são fundamentais para a promoção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva em Pernambuco e no Brasil.

Diante disso, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2317/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 2317/2024, de autoria do Deputado João Paulo, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024		
	<div>Luciano DuqueRelator(a)</div>	
	<div>Dani Portela Presidente</div>	
	<div>Favoráveis</div>	
Dani Portela		João Paulo

Parecer Nº 004752/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2331/2024
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Simone Santana

	<div>Parecer ao Projeto de Resolução nº 2331/2024, que Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à ONG Todas Para o Mar</div>
---------------	--

(TPM). Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, o Projeto de Resolução No 2331/2024, de autoria da Deputada Simone Santana

O Projeto de Resolução em questão tem o objetivo de conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à ONG Todas Para o Mar (TPM).

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à ONG Todas Para o Mar (TPM).

Conforme art. 26-B da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023 , que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honorarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco :

Art. 26-B. A Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, é destinada a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham reconhecida atuação na luta antirracista no estado de Pernambuco, em sua diversidade com observância das lutas das minorias políticas no combate ao antirracismo e, especialmente, em defesa das mulheres, da população LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, povos de terreiro, quilombolas, entre outros.

Dessa forma, a proposição busca homenagear e reconhecer a importância da ONG Todas Para o Mar (TPM), por meio da concessão da referida medalha.

A entidade, conforme exposto na justificativa anexa à propositura, foi fundada em 2016 por meio de um coletivo feminista e antirracista na comunidade da Baía de Maracáipe, no município de Ipojuca. A iniciativa foi idealizada pela ex-surfista profissional Nuala Costa e possui como missão transformar a realidade social e empoderar mulheres negras e seus filhos por meio da democratização do surf e de práticas socioeducativas e culturais.

O projeto inicialmente atuou na promoção do surfe feminino no litoral sul de Pernambuco, no entanto, ao longo do tempo, as iniciativas sociais foram se diversificando e atualmente a ONG possui diversos projetos que auxiliam na geração de renda de mulheres, promovem o autocuidado, disponibilizam acesso ao ensino de idiomas e incentivam a prática da leitura, dentre outras importantes ações.

Dentre as inúmeras intervenções coletivas promovidas pela entidade, destaca-se que a ONG, no período de pandemia do COVID-19, realizou a distribuição de mais de duas mil cestas básicas e produtos de higiene para 250 famílias, promovendo dignidade e assistência social a famílias em grave estado de vulnerabilidade social.

Diante da relevante atuação da ONG Todas Para o Mar (TPM) e do seu compromisso na luta antirracista e na promoção de dignidade social, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2331/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 2331/2024, de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024	
Luciano Duque Relator(a)	
Dani Portela Presidente	
Favoráveis	
Dani Portela	João Paulo

Relatório

Parecer Nº 004753/2024

MINUTA DE PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2333/2024
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Joaquim Lira

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 2333/2024, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual Cléber José de Aguiar da Silva (Cléber Chaparral). Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Resolução No 2333/2024, de autoria do deputado Joaquim Lira.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual Cléber José de Aguiar da Silva (Cléber Chaparral).

Em observância ao disposto no art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Constituição Federal de 1988 consagra como fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Sendo assim, este colegiado deve analisar se as proposições sobre as quais opina contribuem para a promoção desses valores fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito.

Diante disso, o Projeto de Resolução em questão visa conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual Cléber José de Aguiar da Silva (Cléber Chaparral), que nasceu na cidade de Umbuzeiro, estado da Paraíba, em 23 de outubro de 1984, e sempre viveu no município de Orobó, onde mantém suas raízes familiares.

A trajetória de Cléber Chaparral foi profundamente influenciada por seu avô, Sebastião Urbano da Silva, um renomado político e agricultor de Orobó, que foi vereador e vice-prefeito da cidade, fundamental para a formação dos ideais e da visão de Chaparral para o serviço público.

Com longo histórico de dedicação ao povo do estado, Cléber Chaparral iniciou sua carreira política como vereador de Orobó, onde atuou de 2009 a 2012, período em que se dedicou a garantir melhorias na qualidade de vida da população de Orobó, com projetos de lei nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento rural.

A trajetória de Cléber Chaparral foi profundamente influenciada por seu avô, Sebastião Urbano da Silva, um renomado político e agricultor de Orobó, que foi vereador e vice-prefeito da cidade, fundamental para a formação dos ideais e da visão de Chaparral para o serviço público.

Com longo histórico de dedicação ao povo do estado, Cléber Chaparral iniciou sua carreira política como vereador de Orobó, onde atuou de 2009 a 2012, período em que se dedicou a garantir melhorias na qualidade de vida da população de Orobó, com projetos de lei nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento rural.

Sua abordagem acessível e dialogante fez com que ele ganhasse a confiança, o respeito e os votos da comunidade, sendo eleito prefeito de Orobó por dois mandatos, de 2013 a 2020. Durante seus mandatos como prefeito, Chaparral empenhou esforços na melhoria da infraestrutura da cidade e dos serviços públicos, com projetos de pavimentação de estradas, reforma e ampliação de escolas, ampliação da cobertura escolar e atendimento inclusivo através do CAED (Centro de Atendimento Educacional Especializado); na saúde, com a ampliação do atendimento médico e construção e reforma de unidades de saúde; e deu ênfase ao desenvolvimento rural, com adesão a programas sociais e estímulo ao crescimento econômico.

Após concluir seus mandatos como prefeito de Orobó, Cléber Chaparral foi eleito deputado estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, onde continua defendendo os interesses da população pernambucana, principalmente no Agreste e nas Matas Norte e Sul, atuando com ênfase na garantia do abastecimento de água para as comunidades carentes e rurais e no fortalecimento da saúde e educação pública para todos os pernambucanos.

Ao longo de sua trajetória na política, Chaparral construiu um legado marcado pelo trabalho e dedicação à sociedade. Reflexo disso foi a vitória nas últimas eleições (no dia 06 de outubro), sendo eleito como prefeito do município de Surubim, para o mandato de 2025-2028.

Assim, considerando o exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 2333/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução No 2333/2024, de autoria do deputado Joaquim Lira, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024	
João Paulo Relator(a)	
Dani Portela Presidente	
Favoráveis com restrição	
Dani Portela	Luciano Duque

Relatório

Parecer Nº 004754/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2334/2024
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Projeto de Resolução nº 2334/2024, que concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Cícera Carvalho de Souza. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 2334/2024, que concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Cícera Carvalho de Souza. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 2334/2024, que concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Cícera Carvalho de Souza. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, o Projeto de Resolução No 2334/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

O Projeto de Resolução em questão tem o objetivo de conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Cícera Carvalho de Souza.

A proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto ao preenchimento dos critérios para a concessão do referido título. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

2. Parecer do Relator

Conforme a Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023 , que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honorarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco :

Art. 26-B. A Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, é destinada a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham reconhecida atuação na luta antirracista no estado de Pernambuco, em sua diversidade com observância das lutas das minorias políticas no combate ao antirracismo e, especialmente, em defesa das mulheres, da população LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, povos de terreiro, quilombolas, entre outros.

Nesse contexto, o Projeto de Resolução aqui analisado visa a conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Cícera Carvalho de Souza.

Nesta oportunidade, o Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 2334/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

Na sua atuação como Secretária Executiva da Mulher e como ex-Gerente de Políticas Públicas para Mulheres no município de Araripina, a homenageada reflete um profundo compromisso com a defesa dos direitos das mulheres e o combate às desigualdades, especialmente em áreas vulneráveis, onde seu trabalho tem gerado transformações reais.

Em sua trajetória profissional, Cícera Carvalho demonstrou uma visão ampla e inclusiva ao criar o Projeto de Orientação para Mães Adolescentes de Primeira Infância, que oferece suporte emocional e capacitação a jovens mães. Essa iniciativa ajuda a reduzir a vulnerabilidade e o isolamento social dessas jovens, fortalecendo o suporte comunitário e promovendo um futuro mais seguro para elas e suas crianças.

Seu compromisso com as questões de gênero é ainda mais evidente, com o incentivo a políticas de suporte a mulheres em situação de violência, com orientação jurídica, psicológica e social que visam a uma reintegração digna e empoderadora para essas mulheres, além de estimular novas lideranças femininas e incentivar o protagonismo feminino em suas comunidades.

Cícera Carvalho desenvolveu e implementou ações significativas de enfrentamento à violência doméstica e apoio às vítimas, como rodas de conversa em escolas e comunidades. Ao criar espaços de diálogo e orientação, ela contribui para empoderar mulheres com conhecimento sobre seus direitos, oferecendo uma via para romper o ciclo de violência e desigualdade.

Um outro importante pilar de seu trabalho é o investimento na qualificação profissional das mulheres, oferecendo cursos em áreas como beleza, culinária e artesanato. Esses programas visam à independência econômica e ao fortalecimento da autoestima, possibilitando às participantes uma alternativa para conquistar maior autonomia e segurança, elementos fundamentais na luta pela igualdade.

A indicação da Sra. Cícera Carvalho de Souza para receber a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, é altamente justificada pela relevância e impacto de sua atuação no combate às desigualdades e na defesa dos direitos das mulheres, especialmente em Araripina, Pernambuco. Sua trajetória como líder e ativista reflete um compromisso incansável com a igualdade de gênero e a luta antirracista, assim como a promoção da autonomia e do protagonismo feminino nas comunidades mais vulneráveis.

Diante disso, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2334/2024.

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 2334/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 2334/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024	
Dani Portela Presidente	
Favoráveis	
Dani Portela João Paulo	Luciano Duque Relator(a)

Relatório

Parecer Nº 004755/2024

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2338/2024
Origem: Poder Legislativo
Autor: Deputado Waldemar Borges

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 2338/2024, que concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr Isaltino Nascimento.
Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 2338/2024, que concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr Isaltino Nascimento.
Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 2338/2024, que concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr Isaltino Nascimento.
Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Resolução No 2338/2024, de autoria do deputado Waldemar Borges.

A proposição tem o objetivo de conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Isaltino Nascimento.

Cumpra a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa, uma vez que a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

2. Parecer do Relator

Nascido no bairro do Alto José do Pinho, no Recife, Isaltino Nascimento teve a infância marcada pela pobreza e pelas dificuldades de um país sob ditadura militar. No entanto, em meio ao cenário adverso, ele formou sua consciência social e política e construiu uma trajetória pública marcada pela defesa dos direitos dos menos favorecidos e pela luta por uma sociedade mais justa e igualitária.

Em 2000, Isaltino Nascimento foi eleito vereador do Recife, iniciando sua trajetória parlamentar. Logo em seguida, em 2002, foi eleito deputado estadual, cargo que ocupou por diversos mandatos, destacando-se pela defesa dos direitos humanos, da igualdade racial e social, e pela luta contra a pobreza.

O parlamentar ocupou também diversos cargos no governo estadual, como secretário de Transportes e secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. Em ambas as gestões, implementou políticas públicas inovadoras e de grande impacto social, como o Plano de Infraestrutura Rodoviária Caminhos da Integração e a criação de órgãos voltados para as minorias.

Na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), Isaltino exerceu um papel de liderança, atuando como líder do governo e participando de diversas comissões importantes. Atualmente, encontra-se como Superintendente Geral da Assembleia Legislativa de Pernambuco, colocando a Alepe à serviço da sociedade pernambucana e promovendo importantes ações como o projeto Alepe Cuida e a Jornada Antirracista da Alepe.

Para além disso, Isaltino foi um dos articuladores da Política Antirracista da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, uma iniciativa pioneira, que congrega ações sistemáticas nas mais diversas áreas da estrutura administrativa-organizacional do parlamento estadual, com o objetivo de promoção da equidade étnico-racial.

Sendo assim, a proposição em discussão visa conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, a Isaltino Nascimento, prestando uma justa homenagem e reconhecendo a luta do parlamentar Isaltino Nascimento em defesa da igualdade racial e dos direitos humanos, bem como sua trajetória de vida marcada pela superação e pela dedicação à causa pública.

Por fim, tendo em vista os fundamentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 2338/2024.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução Nº 2338/2024, de autoria do deputado Waldemar Borges, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Novembro de 2024

	Luciano Duque Relator(a)	
	Dani Portela Presidente	
	Favoráveis	
Dani Portela		João Paulo

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 14:30 HORAS.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1057/2023

Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01/2024 e Emenda Aditiva nº 02/2024, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/08/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2024

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa, critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1756/2024

Autor: Deputado France Hacker

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Combate à Violência Contra o Profissional de Educação.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1768/2024

Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Recreação Terapêutica para os Pacientes dos Hospitais Infantis.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2024

Autor: Deputado Luciano Duque

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Queijo e do Queijeiro.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1959/2024

Autor: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim estabelecer regras adicionais relacionados ao Comitê Estadual de Enfrentamento das Mudanças Climáticas - CEEM.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2184/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Jovem Advocacia.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2187/2024

Autora: Deputada Roberta Arraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual dos Hospitais Filantrópicos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2193/2024

Autor: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de Instituir a Semana Estadual de Prevenção ao Câncer de Tireoide.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2194/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Denomina de Rodovia Plácido de Aquino Angelim a PE-530.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2200/2024

Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Biomédico.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2213/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Denomina de Rodovia Vereador Moacir Monteiro de Oliveira a PE-576.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2292/2024

Autor: Deputado Doriel Barros

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Manoel Santos (*in memoriam*).

Pareceres das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2311/2024

Autora: Deputada Rosa Amorim

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Ministra Anielle Franco.

Pareceres das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2317/2024

Autor: Deputado João Paulo

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Pai Ivo de Xambá.

Pareceres das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2331/2024

Autora: Deputada Simone Santana

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à ONG Todas Para o Mar (TPM).

Pareceres das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2334/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Cícera Carvalho de Souza.

Pareceres das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2338/2024

Autor: Deputado Waldemar Borges

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Isaltino Nascimento.

Pareceres das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2333/2024

Autor: Deputado Joaquim Lira

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual Cléber José de Aguiar da Silva (Cléber Chaparral).

Pareceres das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2356/2024

Autora: Mesa Diretora

Prorroga a licença concedida ao Deputado Pastor Cleiton Collins, por meio da Resolução nº 2005, de 6 de agosto de 2024

(Parecer da Mesa Diretora nº 4728)

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7511/2024**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de que considerem a Lei do primeiro emprego para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem no evento Feirão de Empregos em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7512/2024****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e à Diretora-Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração e instalação de poços artesianos no município Verdejante.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7513/2024****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e à Diretora-Presidente do IPA no sentido de viabilizarem disponibilização de uma patrulha mecanizada no município de Ibirajuba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7514/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a reforma do laboratório da III Gerência Regional de Saúde, sediada no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7515/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário Estadual de Educação e Esportes no sentido de que seja disponibilizado Centro de Educação Infantil (CRECHE), através do Programa Juntos Pela Educação no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7516/2024****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de promoverem viaturas e policiamento na cidade do Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7517/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento no sentido de solicitarem a implantação de sinalização de estacionamento na Rua Vasco da Gama, no Bairro do Vasco da Gama, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7518/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias para o abastecimento de água para a Rua Onze de Maio, no Bairro do Barro, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7519/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Camatá, no Bairro Centro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7520/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Gestão Urbana e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Herculano Bandeira, no Bairro de Sítio Novo, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7521/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Herculano Bandeira, no Bairro de Sítio Novo, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7522/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Herculano Bandeira, no Bairro de Sítio Novo, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7523/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de viabilizarem, com urgência, a poda de árvores da Rua Herculano Bandeira, no Bairro de Sítio Novo, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7524/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Flor do Maracujá, no Bairro de Jardim Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7525/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua M, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7526/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na 5ª Travessa Rua da Prata, no Bairro de Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7527/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua do Dendê, no Bairro do Zumbi do Pacheco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7528/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Travessa Vila Nova, no Bairro de Barra de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7529/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Travessa Vila Nova, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7530/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o serviço de capinação da Travessa Vila Nova, no bairro de Cajueiro Seco, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7531/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no sistema de coleta de lixo da Travessa Vila Nova, no bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7532/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua São Paulo, no Bairro de Floriano, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7533/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Jiquiá, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7534/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Macaxeira, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7535/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Madalena, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7536/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Mangueira, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7537/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Monsenhor Fabricio, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7538/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Monteiro, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7539/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Mundo Novo, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7540/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Mustardinha, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7541/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Nova Caxangá, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7542/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Paissandu, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7543/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Parnamirim, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7544/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Poço da Panela, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7545/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no

Bairro do Prado, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7546/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Roda de Fogo, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7547/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Rosarinho, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7548/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro de San Martin, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7549/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro de Santa Luzia, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7550/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro de Santana, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7551/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro de Santo Amaro, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7552/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro de Santo Antônio, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7553/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro de São José, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7554/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Sítio dos Pintos, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7555/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Soledade, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7556/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Tamarineira, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7557/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Torre, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7558/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Torrões, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7559/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro da Várzea, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7560/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Vasco da Gama, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7561/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Zumbi, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7562/2024

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras e ao Secretário Executivo de Serviços Urbano visando melhorias no serviço de iluminação pública da Rua Alameda das Graças, localizada no bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7563/2024

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras e ao Secretário Executivo de Serviços Urbano visando à pavimentação da Rua Alameda das Graças, localizada no bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7564/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Superintendente Estadual dos Correios em Pernambuco no sentido de que possam realizar a inclusão e regularização do CEP - Códigos de Endereçamento Postal e a otimização das entregas de correspondências executadas, na Rua da Paz, no Bairro da Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, tendo em vista a importância logística e populacional do Município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7565/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem a “Operação Tapa Buraco” para a Rua Barão de Moreno, no Bairro de Vila Rica, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7566/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no sistema de abastecimento de água para a Rua Avenca, no Bairro de Alto José do Pinho, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7567/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua das Graças, no Bairro de Vista Alegre, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7568/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua das Graças, no Bairro de Vista Alegre, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7569/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de providenciarem a implantação de uma linha de ônibus que atenda os locais próximos a Rua Girassol, no bairro de Suassuna, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7570/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Minas Gerais, no Bairro de Vila Rica, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7571/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o serviço de capinação na Rua Minas Gerais, no bairro de Vila Rica, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7572/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Travessa Carmen Chaves, no Bairro de Barra de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7573/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem melhorias para a drenagem da Rua Rio Xingó, no Bairro de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7574/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de solicitar melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Treze, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7575/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à limpeza e a recuperação do canal localizado na Rua treze, no bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

REPUBLICADO EM 13/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7576/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA ou Unidade Pernambucana de Atenção Especializada -UPA-E, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7577/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua E, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7578/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Defesa Civil no sentido de providenciarem vistoria e construção de muro de arrimo na barreira próxima a Av. General Manoel Rabelo, no Bairro de Supupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7579/2024**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Carmen Chaves, no Bairro de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7580/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Carmen Chaves, no Bairro de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7581/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no sistema de abastecimento de água da Rua Carmen Chaves, no Bairro de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7582/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Barcarena, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7583/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o serviço de capinação na Rua Barcarena, no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7584/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recalçamento da Rua Vinólia, no Bairro de Jardim Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7585/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de solicitar melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Carnaiba, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7586/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Carnaiba, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7587/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no sistema de drenagem da Rua Tulipa, no Bairro de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7588/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Tulipa, no Bairro de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7589/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua M, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7590/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no sistema de coleta de lixo na Rua M, no bairro de Barra de Jangada, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7591/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a manutenção e o reparo de um cano quebrado na 3ª Travessa Rua da Prata, em Guararapes, Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7592/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Travessa Almeida das Tamarineiras, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7593/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Travessa Almeida das Tamarineiras, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7594/2024****Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Presidente da Compesa no sentido de que sejam realizados estudos técnicos voltados para a melhoria do sistema de abastecimento de água da sede do município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7595/2024****Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Presidente da Compesa no sentido de que sejam realizados estudos técnicos voltados para a melhoria do sistema de abastecimento de água para o distrito de Apotí, localizado no município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7596/2024****Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Presidente da Compesa no sentido de que sejam realizados estudos técnicos voltados para a implantação de uma rede de distribuição de água no bairro Alto da Vaquejada, localizado na cidade de Buenos Aires.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7597/2024****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito da cidade do Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras Públicas visando melhorias no serviço de iluminação pública da Rua Luís Pereira da Paz, localizada no bairro de Ponte dos Carvalhos, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7598/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Secretária de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Bandeira do Sul, no Bairro de Campo Grande, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7599/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Bela Vista, no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7600/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de solicitarem o recalçamento do canal localizado na 3ª Travessa Muribeca e Rua Linha Velha Muribeca, no bairro de Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7601/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a manutenção e o reparo de um cano quebrado na Rua São Paulo, no Bairro de Floriano, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7602/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no sistema de drenagem da Rua Malva Rosa, no Bairro de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7603/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Vila Nova, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7604/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Vila Nova, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7605/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Secretária de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua São Bento do Norte, no Bairro do Cordeiro, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7606/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico na Rua São Bento do Norte, no Bairro do Cordeiro, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7607/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura visando melhorias no sistema de coleta de lixo da Rua São Bento do Norte, no bairro do Cordeiro, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7608/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no sistema de drenagem da Rua Rio Cachoeirinha, no Bairro de Marcos Freire (Lot. Cidade Guararapes), na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7609/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de abastecimento de água por toda extensão da Rua Quiri, no Bairro do Alto José do Pinho, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7610/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Seis, no Bairro de Marcos Freire (UR-11), na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7611/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Seis, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 7612/2024**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7613/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua do Mangue, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7614/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o serviço de capinação da Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no bairro de Marcos Freire, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7615/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7616/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente visando a adoção de medidas eficazes para coibir a presença de animais de grande porte, em especial equinos, nas ruas e avenidas no Bairro de Marcos Freire, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7617/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Ladeira da Igreja, no Bairro de Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7618/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no sistema de coleta de lixo da Rua Manoel Conrado, no bairro de Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7619/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua 12, no Bairro de Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7620/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Jasmim, no Bairro de Jardim Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7621/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Jasmim, no Bairro de Jardim Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7622/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo da Rua Jasmim, no Bairro de Jardim Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7623/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Fortaleza, no Bairro de Jardim Brasil II, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7624/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Atalaia do Norte, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7625/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Adalberto Coimbra, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7626/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de saneamento básico da Rua Adalberto Coimbra, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7627/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Adalberto Coimbra, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7628/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Angelim, no Bairro de Vista Alegre, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7629/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem implantação de corrimão na escadaria da Rua Angelim, no Bairro Vista Alegre, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7630/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no sistema de drenagem da Rua Petunia, no Bairro de Jardim Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7631/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de providenciarem uma linha que atenda melhor o bairro de Conjunto Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7632/2024****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no sistema de drenagem da Rua Maria Ramos da Silva, no Bairro de Conjunto Muribeca, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7633/2024****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de que restaurem e reativem a caixa d'água do Distrito de Mulungu, em Sanharó, bem como, enviem esforços para substituir a bomba da adutora que abastece o referido distrito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7634/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Surubim, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7635/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Bezerros, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7636/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Ribeirão, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7637/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Sirinhém, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 7638/2024****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando à expansão do programa Farmácia Popular para o município de Vicência, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com baixa cobertura farmacêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 2694/2024****Autor: Dep. Waldemar Borges**

Voto de Congratulações com o Senhor Mário Jardel Belarmino de Jesus, em razão de sua posse como Vereador do município de Jaboatão dos Guararapes, no dia 4 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 2695/2024****Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Sr. Sidclei Marcelino de Almeida, popularmente conhecido como “Side”, pela criação e realização do “Tipóia Festival”, realizado anualmente na cidade de Tracunhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 2696/2024****Autor: Dep. Gilmar Junior**

Voto de Aplausos aos pesquisadores da Fiocruz Pernambuco pela criação de teste rápido para identificação da Peste Bubônica, reduzindo consideravelmente os custos com menor tempo para apresentação do diagnóstico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 2697/2024****Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Congratulações com o Senhor Élio Braz Mendes, pela eleição ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, no dia 4 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 2699/2024****Autor: Dep. Renato Antunes**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria das universitárias da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, Juliana da Conceição Balbino e Kayanne Sobral Sena, intitulado: “A Relevância da Comissão de Constituição e Justiça (CCJS) nas Assembleias Legislativas dos Estados Brasileiros”, publicado, nos Anais da Iniciação Científica da 19ª Semana Jurídica do Centro Acadêmico Seis de Dezembro, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, 07 a 10 de outubro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 2700/2024****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos aos novos desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, empossados no dia 5 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 2701/2024****Autora: Dep. Roberta Arraes**

Voto de Aplausos ao Araripinense, Élio Braz Mendes, pela posse como Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em 5 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 2702/2024****Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos aos 20 anos da Click.Com Telecomunicações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2703/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Voto de Aplausos ao vaqueiro José Martins Barreto Neto, conhecido por “Zé Barreto”, devido ao seu profissionalismo e vitória nas vaquejadas dos estados de Pernambuco e Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2704/2024

Autor: Dep. Luciano Duque

Voto de Aplausos ao Hospital Eduardo Campos, na pessoa da diretora geral Patrícia Queiroz de Farias Cajueiro, pela premiação com a certificação *Angels WSO Gold* em reconhecimento à sua excelência no atendimento a pacientes com Acidente Vascular Cerebral - AVC.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2705/2024

Autor: Dep. Lula Cabral

Voto de Aplausos ao Monsenhor Josivaldo José Bezerra, como Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, nomeado pelo Papa Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2706/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Betânia, na pessoa do Prefeito Mário Flor, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024, em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2707/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Buíque, na pessoa do Prefeito Arquimedes Valença, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024, em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2708/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Itaíba, na pessoa da Prefeita Regina Cunha, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024 em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2709/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Bodocó, na pessoa do Prefeito Dr. Otávio Pedrosa, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024, em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2710/2024

Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado: “Aceitem a democracia” onde chamado as urnas o povo tem escolhido a ordem, o progresso, a liberdade econômica e de expressão e o respeito às famílias e à religião, de autoria do Ex-Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, publicado no Jornal Folha de São Paulo, na edição do dia 11 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2711/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Dormentes, na pessoa da Prefeita Josimara Cavalcanti, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024, em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2712/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Ibirajuba, na pessoa da Prefeita Maria Izalta, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024, em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2713/2024

Autor: Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos a Igreja Assembleia de Deus Ministério Missão – ADMissão, pela comemoração dos seus 10 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2714/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Ipubi, na pessoa do Prefeito Chico Siqueira, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024, em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2715/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Lagoa Grande, na pessoa do Prefeito Vilmar Cappellaro, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024, em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2716/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Machados, na pessoa do Prefeito Juarez Rodrigues, pela conquista do Selo UNICEF 2021-2024, a maior premiação de reconhecimento internacional pelos avanços nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, anunciado no dia 6 de novembro de 2024, em evento virtual realizado pela Comissão Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2717/2024

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Revmo. Monsenhor Josivaldo José Bezerra, por sua nomeação pelo Papa Francisco a Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, dia 8 de novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 2718/2024

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Aplausos ao Sr. Sidlei Marcelino de Almeida, popularmente conhecido como “Side”, pela sua importante trajetória no mundo artístico pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2024

APROVADO(A)

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2315/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Torna obrigatória a gratuidade do transporte público coletivo de passageiros nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).)

Distribuído à Deputada Socorro Pimentel.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2319/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Estabelece diretrizes para a conectividade das rodovias sob a jurisdição do Governo do Estado de Pernambuco, utilizando tecnologia não inferior a 4G.)

Distribuído ao Deputado Diogo Moraes.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2323/2024, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com o intuito de dispor sobre a compensação de plantão ou sua indenização em pecúnia para servidores e servidoras ocupantes de cargo em comissão do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.)

Distribuído ao Deputado Eriberto Filho.

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

Projeto de Lei Ordinária nº 2304/2024, de autoria da Governadora do Estado. (Ementa: Modifica a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal.)

Regime de urgência.

Relatoria: Deputada Débora Almeida.

Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho. (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de incluir nova diretriz.)

Relatoria: Deputado Rodrigo Farias.

Redistribuído ao Deputado Luciano Duque.

Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui a Política Pública de Atendimento a Crianças Traqueostomizadas e com Patologias de Vias Aéreas, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

Relatoria: Deputado João Paulo Costa.

Redistribuído ao Deputado Eriberto Filho.

Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.

2. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1788/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. (Ementa: Estabelece a Política Estadual de Ampliação da Rede de Bancos ou Centros de Coleta de Sangue, de Leite Materno, e de Postos de Registro de Doadores de Órgãos e Medula Óssea no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.

3. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2150/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Determina a implantação de áreas de escape nas rodovias sob responsabilidade do Estado de Pernambuco.)

Relatoria: Deputado Diogo Moraes.

Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.

4. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2190/2024, de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: Estabelece normas sobre a acessibilidade digital nos sítios eletrônicos das concessionárias de serviço público cuja titularidade seja do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

Relatoria: Deputado Diogo Moraes.

Aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.

Recife, 13 de novembro de 2024.

Deputada Débora Almeida
Presidente

RESULTADO REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DIA 13 NOVEMBRO DE 2024

Informo que devido à ausência de quórum regimental não houve Reunião Ordinária, conforme o art. 125 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 13 de novembro de 2024.

Deputado adalto santos
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2290/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Adota medidas de proteção à saúde da população pernambucana frente aos sites ou aplicativos de apostas.).

Distribuído à Deputada Dani Portela

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2297/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de especificar os documentos a serem apresentados pelos alunos atletas para o exercício do direito previsto nesta Lei.).

Distribuído à Deputada Dani Portela

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2300/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Estabelece a Política Estadual de Enfrentamento, Conscientização e Combate ao Câncer de Boca em Pernambuco.).

Distribuído à Deputada Dani Portela

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2301/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Garante Acessibilidade para Pessoas com Deficiência ou Transtornos do Neurodesenvolvimento na emissão de documentos oficiais em órgãos públicos de Pernambuco.).

Distribuído à Deputada Dani Portela

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2305/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui no Estado de Pernambuco a Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, e dá outras providências.).

Distribuído à Deputada Dani Portela

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2309/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Altera a Lei nº 14.910, de 21 de dezembro de 2012, que estende benefícios aos alunos e servidores do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, para entendê-los aos servidores lotados nos colégios da Polícia Militar.).

Distribuído ao Deputado João Paulo

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2310/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Atendimento para o paciente com Neuromielite Óptica (NMO)).

Distribuído ao Deputado João Paulo

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2313/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir diretrizes educacionais voltadas à conscientização das crianças e adolescentes acerca dos malefícios causados pelos jogos de azar e apostas.).

Distribuído ao Deputado João Paulo

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2314/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização, Enfrentamento e Controle do Vírus da Encefalite Equina Oriental (EEE) em Pernambuco.).

Distribuído ao Deputado Luciano Duque

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2316/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Conscientização sobre a Importância do Esporte para o Desenvolvimento Cognitivo e Social de Crianças e Adolescentes com Transtorno de Espectro Autista (TEA)).

Distribuído ao Deputado Luciano Duque

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2318/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre a cobrança de taxa de conveniência por empresas organizadoras nos valores dos ingressos para shows, eventos e similares realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.).

Distribuído ao Deputado Luciano Duque

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2292/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Manoel Santos (in memoriam)).

Distribuído ao Deputado João Paulo

2. Projeto de Resolução nº 2294/2024, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Remígio de Vettor.).

Distribuído ao Deputado Luciano Duque

3. Projeto de Resolução nº 2299/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito Municipal de Belo Jardim.).

Distribuído ao Deputado João Paulo

4. Projeto de Resolução nº 2308/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à administradora, radialista e Deputada Federal por Pernambuco, Missionária Michele Collins.).

Distribuído ao Deputado João Paulo

5. Projeto de Resolução nº 2311/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Ministra Anielle Franco.).

Distribuído ao Deputado Luciano Duque

6. Projeto de Resolução nº 2317/2024, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Pai Ivo de Xambá.).

Distribuído ao Deputado Luciano Duque

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1904/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Obriga a oferta de comunicação às mulheres vítimas de violência sexual acerca de seus direitos legais, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2278/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Eduardo Compozana Gouveia.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

2. Projeto de Resolução nº 2279/2024, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Fernanda Yara da Silva.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

3. Projeto de Resolução nº 2294/2024, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Remígio de Vettor.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

4. Projeto de Resolução nº 2299/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito Municipal de Belo Jardim.).

Relatoria: Deputado João Paulo

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

III) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 318/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, para conferir visibilidade às pessoas com deficiência oculta, estabelecer o cordão de girassol como símbolo de identificação dessas pessoas e dá outras providências.).

Relatoria: Deputada Dani Portela

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

2. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor, ao Projeto nº 1166/2023, de autoria do Deputado Júnior Tércio (Ementa: Institui desconto para jornalistas e radialistas em estabelecimentos que proporcionem eventos culturais, de entretenimento e esportivos.).

Relatoria: Deputado João Paulo

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

3. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim ampliar as diretrizes para formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e dá outras providências.).

Relatoria: Deputado João Paulo

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

4. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1587/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim, e ao nº 1616/2024, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir em seu rol o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, ambos do Ministério da Saúde, e a Cartilha do Transtorno do Espectro do Autismo, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.).

Relatoria, por dependência, Deputada Dani Portela

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

5. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1551/2024, alterado pela Emenda Modificativa 01/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código “Sinal Vermelho”, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir no âmbito de aplicação da lei o Código “Sinal de Vida”, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

6. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1640/2024, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança no Estado de Pernambuco.).

Relatoria: Deputado João Paulo

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

IV) EXTRAPAUTA

1. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 848/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política de Incentivo à Segurança dos Mototaxistas e Motoboys no âmbito do Estado de Pernambuco.).

Relatoria: Deputado João Paulo

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

2. Emenda Supressiva nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, com a abrangência da Subemenda Modificativa nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Política Estadual de Conscientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência e dá outras providências.).

Relatoria: Deputado João Paulo

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

3. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 2241/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Pernambuco.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

4. Projeto de Resolução nº 2292/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Manoel Santos (in memoriam)).

Relatoria: Deputado João Paulo

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

5. Projeto de Resolução nº 2311/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Ministra Anielle Franco.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

6. Projeto de Resolução nº 2317/2024, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Pai Ivo de Xambá.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

7. Projeto de Resolução nº 2331/2024, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à ONG Todas Para o Mar (TPM)).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

8. Projeto de Resolução nº 2333/2024, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual Cléber José de Aguiar da Silva (Cléber Chaparral)).

Relatoria: Deputado João Paulo

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

9. Projeto de Resolução nº 2334/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Cicera Carvalho de Souza.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

10. Projeto de Resolução nº 2338/2024, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr Isaltino Nascimento.).

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Resultado: Aprovado por unanimidade dos Deputados.

V) RETIRADOS DE PAUTA

1. Substitutivo 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1676/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas da rede pública e privada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM PLO 1680/2024.

1.1 Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Cria o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas da rede pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

Relatoria: Deputado João Paulo

Foi apresentado novo substitutivo pela Comissão de Administração Pública.

2. Substitutivo 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher e da população LGBTQIAP+ Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres e contra a população LGBTQIAP+, originada de projeto de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de precisar conceitualmente violência política de gênero e ampliar as medidas para sua prevenção e combate.).

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM PLO 1735/2024.

2.1 Projeto de Lei Ordinária nº 1735/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de inserir as populações negra e indígena na proteção da Lei.).

Relatoria: Deputado João Paulo

Será apresentado novo substitutivo pela Comissão de Administração Pública.

IV) OUTROS ASSUNTOS

1. Gostaria de compartilhar que recebemos com grande surpresa o ofício da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDHPV), que impõe um prazo de 5 dias para o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura escolher os peritos para recompor o mecanismo, a partir de uma lista de currículos anexados aos ofício. Após quase 2 anos de espera para a recomposição do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, durante os quais houve inúmeras reuniões, ofícios, audiência pública e intervenções de diversas partes, incluindo o Governo Federal, esta Comissão e as organizações da sociedade civil, a Secretaria não cumpriu nenhum dos acordos firmados. Essa situação reflete a falta de comprometimento com a política de prevenção e combate à tortura pelo Governo do Estado. A solicitação da Secretaria é uma violação dos princípios de transparência, publicidade, legalidade e moralidade na administração pública, assim como das normas do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e a Lei estadual que institui o mecanismo no estado. Vale ressaltar que meses atrás a SJDHPV tentou uma manobra similar, sendo recusado por parte do Comitê. Agora, após vários meses alegando que o edital estava sendo preparado, a imposição de um prazo de 5 dias para a escolha dos peritos, sem esclarecer os critérios de avaliação utilizados nas escolhas do currículo, é incorreto.

2. Além disso, quero convidar os deputados e deputadas que fazem parte desta comissão para a Audiência Pública, que ocorrerá no município de Jaqueira, no dia 25 de novembro, às 13h, e tratará sobre **“A violência decorrente dos conflitos de terra na Zona da Mata de Pernambuco e seus impactos nas comunidades rurais”**.

Recife, 13 de novembro de 2024.

Deputada Dani Portela
Presidenta

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA NO DIA SEIS DE NOVEMBRO DE 2024.

Às 10h 30min (dez horas e trinta minutos) do dia seis (06) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares, membros titulares desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação: Deputado Diogo Moraes (PSB) e Deputada Socorro Pimentel (UNIÃO), os membros suplentes: Deputado Luciano Duque (SOLIDARIEDADE) e Deputado Renato Antunes (PL), e o Deputado William Brígido, não membro desta Comissão de Finanças. A Presidente, Deputada Débora Almeida, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, realizada no dia trinta de outubro de 2024, ata aprovada por unanimidade. Passou, em seguida, à distribuição dos projetos da pauta, conforme segue: Projeto de Lei Ordinária nº 2309/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Altera a Lei nº 14.910, de 21 de dezembro de 2012, que estende benefícios aos alunos e servidores do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, para entendê-los aos servidores lotados nos colégios da Polícia Militar.), designando como relator, o Deputado Luciano Duque; Projeto de Lei Ordinária nº 2310/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Atendimento para o paciente com Neuromielite Óptica (NMO)), designando, como relatora, a Deputada Socorro Pimentel. Na sequência, a Presidente Débora Almeida colocou em discussão e em votação os projetos da pauta conforme segue: Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 1878/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira. (Ementa: Institui a Política Estadual do Empreendedorismo Inovador no âmbito do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz Filho, na ausência deste, redistribuído à Deputada Socorro Pimentel que o aprovou, seguida pela unanimidade dos Deputados presentes; Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Altera a Lei nº 18.309, de 5 de outubro de 2023, que cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Antonio Coelho, para incluir os Transtornos de Ansiedade, acrescentar diretrizes, bem como definir as linhas de ação da Política.), tendo como relator o Deputado Coronel Alberto Feitosa, na ausência deste, redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que apresentou parecer pela aprovação ao projeto, seguido pela unanimidade dos Deputados presentes. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2001/2024, de autoria do Deputado João de Nadege. (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer procedimentos para a educação especial de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.), tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz Filho, na ausência deste, redistribuído ao Deputado Renato Antunes que o aprovou, seguido pela unanimidade dos Deputados presentes; Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2241/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui o Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica, no âmbito do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Coronel Alberto Feitosa, na ausência deste, redistribuído ao Deputado Luciano Duque que votou pela sua aprovação, sendo acompanhado pela unanimidade dos parlamentares presentes. Prosseguindo, a Presidente Débora Almeida lembrando, mais uma vez, o prazo para apresentação das emendas impositivas ao orçamento de 2025 que se encerra no dia sete (07) do mês de novembro às treze horas, comunicou o envio à Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional e à Casa Civil do Estado dos ofícios solicitando as informações sobre a execução das emendas parlamentares. Passou em seguida à leitura do levantamento realizado por essa Comissão de Finanças em atendimento à solicitação do Deputado Rodrigo Farias acerca das licitações feitas pelo Estado para aquisição de equipamentos, tais como, ambulâncias, tratores e maquinário em geral, tendo o Deputado Luciano Duque, diante do apresentado, ponderado que seria necessário fazer uma gestão junto ao Governo através de um pedido de complementação do Estado, tendo em vista que, da forma posta, os recursos das emendas não serão suficientes para a aquisição das ambulâncias face a majoração de seus preços, aquisições essas de importância vital para a sociedade como um todo. A Presidente Débora concordando com o posicionamento do Deputado Luciano Duque, pontuou que hoje, são os municípios que fazem a transferência dos pacientes inclusive em hospitais regionais. O Deputado Renato Antunes solicitou a palavra para registrar uma mensagem particular do seu mandato sobre o resultado das eleições nos Estados Unidos, fundamental para a democracia não só na América, mas no mundo, neste mundo globalizado onde a relação institucional entre os países é de extrema importância, registrou, e nesse sentido, parabenizou o povo americano pela vitória do Presidente Donald Trump numa eleição que, do seu ponto de vista, refletiu um pouco, o pensamento ideológico que o mundo está vivendo, afirmou o Deputado, registrando ainda sua expectativa de que em 2026 os brasileiros possam também ter uma eleição republicana e democrática onde o fim maior seja o povo. O Deputado Luciano Duque fez mais uma vez o uso da palavra e corroborando com as palavras do Deputado Renato Antunes registrou a desmoralização dos institutos de pesquisa no Brasil que apontavam um resultado totalmente contrário, alertando para a necessidade de se rediscutir a utilização desse instrumento nos processos eleitorais. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Deputada Débora Almeida agradecendo a presença de todos, lembrou a reunião de discussão e votação dos relatórios parciais à LOA 2025 e Revisão do PPA 2024-2027 que em razão do feriado nacional da Consciência Negra no dia vinte (20) deste mês de novembro, quarta-feira, acontecerá no dia dezoeno (19), terça-feira, em seguida, declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, larei a presente ata, que vai assinada por a Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Às 09h30 do dia 23 de outubro de 2024, no Plenarinho III, reuniram-se a Deputada Dani Portela (PSOL), Presidenta, o Deputado João Paulo (PT), e o Deputado Luciano Duque (SOLIDARIEDADE) para a Reunião Ordinária de número 22 da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular. A presidenta, Deputada Dani Portela, ao constatar o quórum regimental, deu início à reunião. Em seguida, colocou em votação a ata da vigésima primeira reunião ordinária desta Comissão, que ocorreu no dia 11 de setembro de 2024. Não houve quem quisesse discutir, e a ata foi aprovada pelos presentes. Logo após, a Deputada pôs em votação a ata da segunda reunião extraordinária da Comissão, em que houve a escuta da Comunidade de Barro Branco. Não houve quem quisesse discutir, e a ata também foi aprovada pelos parlamentares presentes Na sequência, foram feitas as distribuições dos Projetos: À Deputada Dani Portela foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 2270/2024, nº 2272/2024, nº 2273/2024, nº 2275/2024, nº 2276/2024, nº 2277/2024, nº 2282/2024, nº 2283/2024, nº 2284/2024, nº 2285/2024, nº 2286/2024, 2287/2024, nº 2288/2024, e o nº 2289/2024. Ao Deputado João Paulo foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 2247/2024, nº 2248/2024, nº 2249/2024, nº 2250/2024, nº 2253/2024 (em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 2259/2024), nº 2254/2024, nº 2255/2024, nº 2256/2024, nº 2257/2024, nº 2258/2024, nº 2260/2024, nº 2261/2024, nº 2262/2024, nº 2263/2024, e o nº 2266/2024. Ao Deputado Luciano Duque foram distribuídos os Projetos de Resolução nº 2278/2024, nº 2279/2024, e o nº 2280/2024; e os Projetos de Lei Ordinária nº 2227/2024, nº 2228/2024, nº 2229/2024, nº 2230/2024, nº 2231/2024, nº 2232/2024, nº 2233/2024, nº 2234/2024, nº 2235/2024, nº 2237/2024, nº 2238/2024, nº 2241/2024, nº 2243/2024, nº 2244/2024, nº 2245/2024, e o nº 2246/2024. Dando início aos pareceres, foi redistribuído para a Deputada Dani Portela, em virtude da ausência da relatora original do projeto, a Deputada Rosa Amorim, os pareceres: ao Projeto de Lei Ordinária nº 1991/2024; à Emenda Modificativa nº 01/2024, ao Projeto de Resolução nº 785/2023; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 474/2023 e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1803/2024; ao Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 814/2023; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2023; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1592/2024; e ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1625/2024. Na sequência, a parlamentar procedeu com a leitura dos pareceres das proposições que a ela foram atribuídas: ao Projeto de Lei Ordinária nº 2033/2024; ao Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 479/2023 e nº 1130/2023; ao Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 838/2023; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1651/2024; e ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1857/2024. Colocados em votação, não havendo quem quisesse discutir, foram todos aprovados por unanimidade. Em seguida, em razão da saída do Deputado Luciano Duque, foi redistribuído ao Deputado João Paulo a leitura dos pareceres que a ele foram atribuídos: ao Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1090/2023; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1124/2023; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2023; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2084/2024. Ainda, também foi distribuído, diante da ausência do Deputado Rodrigo Farias, relator original, ao Deputado João Paulo, os Pareceres: ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2023; e ao Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1373/2023. Além disso, diante da ausência do Deputado Joel da Harpa, o Deputado João Paulo relatou os Pareceres: ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1692/2024; e ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2024. Por fim, o parlamentar procedeu com a leitura dos pareceres das proposições que a ele foram atribuídas: Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2019/2024; Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2021/2024; Parecer ao Projeto de Resolução nº 2212/2024; Parecer ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1422/2023; e o Parecer ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2024. Os pareceres de todos os projetos foram pela aprovação, os quais foram aceitos por unanimidade. Logo após, foi colocado como extrapauta o Parecer do Projeto de Resolução nº 2280/2024, e diante da saída do relator original, o Deputado Luciano Duque, a relatoria

passou para a Deputada Dani Portela, que aprovou por unanimidade dos Deputados. Dando prosseguimento, o Parecer ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1682/2024, cujo relator era o Deputado João Paulo, foi retirado de pauta, pois foi apresentado substitutivo pela Comissão de Administração Pública. Ainda, o Parecer ao Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2179/2024, cuja relatora era a Deputada Dani Portela, também foi retirado de pauta tendo em vista que ele ainda não havia sido discutido na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Por fim, o Parecer ao Projeto de Resolução nº 2069/2024, também foi retirado de pauta, tendo em vista que teve parecer oral proferido na reunião plenária do dia 22/10/2024, pelo relator Deputado Luciano Duque. A posteriori, a Deputada Dani Portela socializou que, diante das denúncias de que as normas de segurança do Shopping Tacaruna estão direcionando abordagens a determinados perfis, incluindo as pessoas LGBTQB’s, a CCDHPP enviou ofícios ao MPPE e à Associação Pernambucana de Shopping Centers (APESCE), solicitando informações sobre as medidas que estão sendo adotadas por esses órgãos, a fim de sugerir ações de treinamentos antidiscriminatórios. Ademais, a parlamentar informou que a Comissão continua acompanhando a situação da comunidade da Travessa Toscano de Britto, no Pina. No final de setembro, a Comissão de Direitos Humanos participou de uma reunião no Ministério Público de Pernambuco, com a presença da comunidade e da Defensoria Pública, por meio do Núcleo de Terras, Habitação e Moradia (NUTHAM), onde foi confirmado que a prefeitura firmou acordos individuais com todos os moradores da Travessa. Durante a reunião, a comunidade destacou a preocupação com os baixos valores das indenizações, e nos comprometemos, como Comissão, a continuar acompanhando as políticas públicas que serão aplicadas nesse caso. Por fim, Dani comunicou que a Comissão vem acompanhando a situação da comunidade do Córrego do Curió, em Dois Unidos, desde a escuta realizada em agosto, quando a comunidade relatou ter sido interpelada por funcionários da URB, que informaram sobre a desapropriação de suas casas. No último mês, a CCDHPP encaminhou solicitações de informações à prefeitura e à URB (Autarquia de Urbanização do Recife), que responderam informando que aproximadamente 13 famílias serão removidas para a realização de obras de contenção de encostas. Continuamos cobrando a apresentação de um plano de políticas públicas a ser aplicado para essa população. Diante do exposto, a Deputada Dani Portela declarou encerrada a 22ª reunião da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular. E, para que tudo ficasse registrado, foi lavrada a presente ata, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente, estamos na antessala do colapso climático. Para sair dessa zona de desconforto, será preciso uma reviravolta global em relação ao aquecimento do planeta antes que seja tarde demais. Porque atrasados no propósito de salvar a Terra nós já estamos. Não há uma semana em que não ocorra uma catástrofe climática. A mais recente foi a inundação em Valência, na Espanha, mas poderia ter sido em qualquer país ou continente. Para nós, pernambucanos, um exemplo marcante e próximo foram as chuvas devastadoras que atingiram a Região Metropolitana do Recife em 2022, deixando um rastro de destruição, vidas perdidas e centenas de famílias desabrigadas. Este triste episódio evidenciou o quanto nosso Estado e suas cidades ainda carecem de estrutura e planejamento para enfrentar as adversidades do clima extremo.

A propósito, o Tribunal de Contas do Estado faz um alerta grave. De acordo com um relatório recente do TCE, 76% dos municípios pernambucanos não estão preparados para reagir a desastres naturais. O levantamento identificou que a maioria das cidades do nosso Estado carece de recursos, planejamento e medidas preventivas para lidar com eventos extremos como enchentes e secas. Em áreas metropolitanas como Olinda, a capacidade de resposta em casos de desastres foi classificada no nível mais baixo.

O estudo aponta que muitos municípios ainda não possuem uma carta geotécnica para o desenvolvimento urbano seguro, nem fundos específicos para ações de prevenção e resposta a desastres. Além disso, mais de 60% das cidades não contam com sistemas de monitoramento em áreas de risco, comprometendo a capacidade de resposta antecipada e eficiente. A Defesa Civil, onde existe, frequentemente opera com estrutura insuficiente, e em muitos casos é composta por profissionais temporários, o que limita sua eficácia. Esse levantamento não é apenas um diagnóstico, mas também uma ferramenta para a ação e o controle social. Como ressaltado pelo gerente de estudos e suporte à fiscalização do TCE-PE, Alfredo Montezuma, essa pesquisa permite que a população cobre dos gestores locais um compromisso maior com a segurança e o preparo de suas cidades diante das mudanças climáticas.

É fundamental que estejamos cientes da situação climática mundial, que se agrava com a intensificação dos desastres naturais. O aquecimento global tem produzido previsões cada vez mais pessimistas, e sabemos que as consequências podem ser devastadoras se não agirmos rapidamente. Em Pernambuco, precisamos de investimentos em monitoramento, infraestrutura resiliente e políticas de preparação para emergências. Globalmente, é fundamental reduzir as emissões de gases de efeito estufa e implementar ações coordenadas para mitigar os impactos climáticos. Agir agora é a única saída para proteger as próximas gerações e evitar tragédias como a que enfrentamos em 2022. Ou situações ainda bem piores. Afinal, este é o principal tema que enfrentamos neste século. Da forma de enfrentá-lo depende a sobrevivência de todos os seres do planeta.

Portarias

PORTARIA Nº 522/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000244/2024, do **Gabinete do Deputado Luciano Duque**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 7.4% para 107.4% de **NAIA THAMYLLE FREIRE DE AQUINO BEZERRA**, cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC** daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Novembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 13 de Novembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 503/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 010562/2024, **RESOLVE**: designar a servidora **ANIETE RODRIGUES DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº 42.165, Chefe de Expediente, da Estrutura da Secretaria Geral da Mesa Diretora, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Expedição de Correspondência ao Plenário, no impedimento da titular, **ROSANGELA DE ALMEIDA FARIAS**, matrícula nº 40.112, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro 2025, referente ao exercício de 2025.

Sala Austro Costa, 13 de novembro de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 504/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 012151/2024, e no Ofício nº 073/2024, da **Procuradoria Geral**, **RESOLVE**: designar para responder pela Função Gratificada de Gerente de Apoio e Sistematização de Legislação Estadual, o servidor **JOSÉ EXPEDITO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 63388, ora à disposição deste Poder, no impedimento da titular, **CLÁUDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES**, matrícula nº 536, Procurador, que encontra-se respondendo pela Função Gratificada de Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência, no período de 11 a 30 de novembro de 2024, referente ao 2º período do exercício de 2024, em virtude do gozo de férias do titular, **EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 505, Procurador.

Sala Austro Costa, 13 de novembro de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral